Proc. Adm nº 38/2025
Folha nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE: 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 38/2025

DOCUMENTO DE ENTRADA: Comissão Temporária

PROTOCOLO SISCAM: N° 38/2025

DATA DO PROTOCOLO: 16/04/2025

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 157/2025 - REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS SOBRE A SITUAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESTAVA TRABALHANDO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO NUM PRÉDIO DESATIVADO PELA PREFEITURA.

SIGNATÁRIO: WAGNER RICARDO PEREIRA

AUTUAÇÃO

Aos 16 de abril de 2025, nesta cidade de Mogi Mirim, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o presente documento, como adiante se vê, subscrevendo esse termo, para constar.

Wesley Henrique Zacariotto
Analista Legislativo

SECRETARIA DA CÂMARA

Prazo - arts 52 c.c 64, RI - suspende prazo no recesso
Data término - 02 mai 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Requerimento Nº 157/2025

EMENTA: REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS SOBRE A SITUAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESTAVA TRABALHANDO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO NUM PRÉDIO DESATIVADO PELA PREFEITURA.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS),

Apresento a V.Exa., nos termos dos artigos 29, inciso II, 30, 31, 59, inciso I e 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução N° 276/10, conjugados no § 2° do Artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, a instituição da Comissão Especial de Investigação para apuração e elucidação dos fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura.

Conforme o disposto no artigo 60, § 1º do Regimento Interno a comissão deverá ser composta de forma a respeitar a representação partidária, tendo a participação de um membro de cada partido, exceto se o desinteresse não viabilizar tal composição.

O prazo inicial solicitado para conclusão regimental das atividades desta Comissão é de noventa dias.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:671/2025 - 28/03/2025 - 15:20 - 9771-6EUS-0A86-J75N

À Secretaria,
para abertura de
Proc. Adm.
M. em 16/4/2025

CARLOS EDUARDO FELICIO
Chefe de Gabinete da Presidência

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Recentemente, foi deflagrada operação pelo Ministério Público do Trabalho para apuração de denúncia de possível caso de trabalho análogo à escravidão envolvendo o Executivo Municipal.

Após a operação conjunta do Ministério Público do Trabalho (MPT) e do Ministério do Trabalho e Emprego de fato foram identificadas as condições degradantes de trabalho em um setor da Prefeitura, tendo em vista que o servidor público era concursado há mais de 30 anos, idoso e se encontrava em condições de trabalho totalmente insalubres em um prédio desativado pela Prefeitura Municipal desde o ano passado.

O fato teve grande repercussão diante da veiculação feita pela mídia local e regional.

Diante do exposto, é o presente requerimento de criação de Comissão Especial de Investigação para apuração e elucidação dos fatos.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", EM 28 DE MARÇO DE 2025.

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim 25/26
Partido Liberal (PL)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:671/2025 - 28/03/2025 - 15:20 - 9771-6EUS-0A86-J75N

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=97716EUS0A86J75N, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9771-6EUS-0A86-J75N

WAGNER RICARDO PEREIRA
Vereador - 1º Vice-Presidente
Assinado em 28/03/2025, às 15:20:10

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:671/2025 - 28/03/2025 - 15:20 - 9771-6EUS-0A86-J75N

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 05

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Mogi Mirim, 8 de abril de 2025

Oficio circular Nº 138/2025

Ao Senhor Vereador
Ademir Floretti Junior
Líder de Bancada do Republicanos

Ref.: Indicação de participante para a CEI – REQUERIMENTO 157/2025.

Senhor Líder,

Em virtude da aprovação do Requerimento nº 157/2025, de autoria do Vereador Wagner Ricardo Pereira, que "REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS SOBRE A SITUAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESTAVA TRABALHANDO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO NUM PRÉDIO DESATIVADO PELA PREFEITURA".

Em cumprimento ao artigo 60 no seu Parágrafo 1º, da Resolução nº 270, combinado com o artigo 157, Inciso III, da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010, (Regimento Interno vigente), venho solicitar manifestação de interesse em indicar membro para participar da Comissão Especial em formação nesta Casa de Leis.

Para tanto, informo que o prazo para envio de indicação à Presidência encerra-se no dia 11 (onze) de abril às 17 horas, devendo ser protocolado diretamente na Secretaria da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - PT83-9N7V-J550-43DY

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=PT839N7VJ55043DY, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PT83-9N7V-J550-43DY

CRISTIANO GAIOTO
Vereador - Presidente
Assinado em 08/04/2025, às 14:55:13

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - PT83-9N7V-J550-43DY

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 06

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Mogi Mirim, 8 de abril de 2025

Oficio circular Nº 138/2025

Ao Senhor Vereador
Sargento CORAN
Líder de Bancada do Partido Progressista

Ref.: Indicação de participante para a CEI – REQUERIMENTO 157/2025.

Senhor Líder,

Em virtude da aprovação do Requerimento nº 157/2025, de autoria do Vereador Wagner Ricardo Pereira, que "REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS SOBRE A SITUAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESTAVA TRABALHANDO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO NUM PRÉDIO DESATIVADO PELA PREFEITURA".

Em cumprimento ao artigo 60 no seu Parágrafo 1º, da Resolução nº 270, combinado com o artigo 157, Inciso III, da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010, (Regimento Interno vigente), venho solicitar manifestação de interesse em indicar membro para participar da Comissão Especial em formação nesta Casa de Leis.

Para tanto, informo que o prazo para envio de indicação à Presidência encerra-se no dia 11 (onze) de abril às 17 horas, devendo ser protocolado diretamente na Secretaria da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - H3D4-J463-6E4H-2GKR

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=H3D4J4636E4H2GKR, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: H3D4-J463-6E4H-2GKR

CRISTIANO GAIOTO
Vereador - Presidente
Assinado em 08/04/2025, às 14:45:52

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - H3D4-J463-6E4H-2GKR

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 07

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Mogi Mirim, 8 de abril de 2025

Oficio circular Nº 138/2025

Ao Senhor Vereador
Everton Bombarda
Líder de Bancada do PDT

Ref.: Indicação de participante para a CEI – REQUERIMENTO 157/2025.

Senhor Líder,

Em virtude da aprovação do Requerimento nº 157/2025, de autoria do Vereador Wagner Ricardo Pereira, que "REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS SOBRE A SITUAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESTAVA TRABALHANDO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO NUM PRÉDIO DESATIVADO PELA PREFEITURA".

Em cumprimento ao artigo 60 no seu Parágrafo 1º, da Resolução nº 270, combinado com o artigo 157, Inciso III, da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010, (Regimento Interno vigente), venho solicitar manifestação de interesse em indicar membro para participar da Comissão Especial em formação nesta Casa de Leis.

Para tanto, informo que o prazo para envio de indicação à Presidência encerra-se no dia 11 (onze) de abril às 17 horas, devendo ser protocolado diretamente na Secretaria da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - A4M6-K982-5D5W-N02P

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=A4M6K9825D5WN02P, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A4M6-K982-5D5W-N02P

CRISTIANO GAIOTO
Vereador - Presidente
Assinado em 08/04/2025, às 13:53:27

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - A4M6-K982-5D5W-N02P

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 08

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Mogi Mirim, 8 de abril de 2025

Oficio circular Nº 138/2025

Ao Senhor Vereador
Ernani Luis Donatti Gragnanello
Líder de Bancada do Partido dos Trabalhadores PT

Ref.: Indicação de participante para a CEI – REQUERIMENTO 157/2025.

Senhor Líder,

Em virtude da aprovação do Requerimento nº 157/2025, de autoria do Vereador Wagner Ricardo Pereira, que "REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS SOBRE A SITUAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESTAVA TRABALHANDO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO NUM PRÉDIO DESATIVADO PELA PREFEITURA".

Em cumprimento ao artigo 60 no seu Parágrafo 1º, da Resolução nº 270, combinado com o artigo 157, Inciso III, da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010, (Regimento Interno vigente), venho solicitar manifestação de interesse em indicar membro para participar da Comissão Especial em formação nesta Casa de Leis.

Para tanto, informo que o prazo para envio de indicação à Presidência encerra-se no dia 11 (onze) de abril às 17 horas, devendo ser protocolado diretamente na Secretaria da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 7HKA-506F-DDY5-RKH1

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7HKA506FDDY5RKH1, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7HKA-506F-DDY5-RKH1

CRISTIANO GAIOTO
Vereador - Presidente
Assinado em 08/04/2025, às 14:56:35

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 7HKA-506F-DDY5-RKH1

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 09

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Mogi Mirim, 8 de abril de 2025

Oficio circular Nº 138/2025

Ao Senhor Vereador
João Victor Coutinho Gasparini
Líder de Bancada do UNIÃO BRASIL

Ref.: Indicação de participante para a CEI – REQUERIMENTO 157/2025.

Senhor Líder,

Em virtude da aprovação do Requerimento nº 157/2025, de autoria do Vereador Wagner Ricardo Pereira, que "REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS SOBRE A SITUAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESTAVA TRABALHANDO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO NUM PRÉDIO DESATIVADO PELA PREFEITURA".

Em cumprimento ao artigo 60 no seu Parágrafo 1º, da Resolução nº 270, combinado com o artigo 157, Inciso III, da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010, (Regimento Interno vigente), venho solicitar manifestação de interesse em indicar membro para participar da Comissão Especial em formação nesta Casa de Leis.

Para tanto, informo que o prazo para envio de indicação à Presidência encerra-se no dia 11 (onze) de abril às 17 horas, devendo ser protocolado diretamente na Secretaria da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 160C-41EM-85Y8-0665

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=160C41EM85Y80665, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 160C-41EM-85Y8-0665

CRISTIANO GAIOTO
Vereador - Presidente
Assinado em 08/04/2025, às 14:44:09

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 160C-41EM-85Y8-0665

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 10

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Mogi Mirim, 8 de abril de 2025

Oficio circular Nº 138/2025

Ao Senhor Vereador
Luis Roberto Tavares
Líder de Bancada do Podemos

Ref.: Indicação de participante para a CEI – REQUERIMENTO 157/2025.

Senhor Líder,

Em virtude da aprovação do Requerimento nº 157/2025, de autoria do Vereador Wagner Ricardo Pereira, que "REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS SOBRE A SITUAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESTAVA TRABALHANDO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO NUM PRÉDIO DESATIVADO PELA PREFEITURA".

Em cumprimento ao artigo 60 no seu Parágrafo 1º, da Resolução nº 270, combinado com o artigo 157, Inciso III, da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010, (Regimento Interno vigente), venho solicitar manifestação de interesse em indicar membro para participar da Comissão Especial em formação nesta Casa de Leis.

Para tanto, informo que o prazo para envio de indicação à Presidência encerra-se no dia 11 (onze) de abril às 17 horas, devendo ser protocolado diretamente na Secretaria da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - FVTZ-7690-4527-PUP1

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=FVTZ76904527PUP1, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FVTZ-7690-4527-PUP1

CRISTIANO GAIOTO
Vereador - Presidente
Assinado em 08/04/2025, às 14:57:05

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - FVTZ-7690-4527-PUP1

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 11

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Mogi Mirim, 8 de abril de 2025

Oficio circular Nº 138/2025

Ao Senhor Vereador
Luiz Fernando Saviano
Líder de Bancada do Cidadania

Ref.: Indicação de participante para a CEI – REQUERIMENTO 157/2025.

Senhor Líder,

Em virtude da aprovação do Requerimento nº 157/2025, de autoria do Vereador Wagner Ricardo Pereira, que "REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS SOBRE A SITUAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESTAVA TRABALHANDO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO NUM PRÉDIO DESATIVADO PELA PREFEITURA".

Em cumprimento ao artigo 60 no seu Parágrafo 1º, da Resolução nº 270, combinado com o artigo 157, Inciso III, da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010, (Regimento Interno vigente), venho solicitar manifestação de interesse em indicar membro para participar da Comissão Especial em formação nesta Casa de Leis.

Para tanto, informo que o prazo para envio de indicação à Presidência encerra-se no dia 11 (onze) de abril às 17 horas, devendo ser protocolado diretamente na Secretaria da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - D1J8-890E-UUBW-E964

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D1J8890EUUBWE964, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D1J8-890E-UUBW-E964

CRISTIANO GAIOTO
Vereador - Presidente
Assinado em 08/04/2025, às 14:57:33

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - D1J8-890E-UUBW-E964

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 12 um

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Mogi Mirim, 8 de abril de 2025

Oficio circular Nº 138/2025

Ao Senhor Vereador
Marcos Paulo Cegatti
Líder de Bancada do PSD

Ref.: Indicação de participante para a CEI – REQUERIMENTO 157/2025.

Senhor Líder,

Em virtude da aprovação do Requerimento nº 157/2025, de autoria do Vereador Wagner Ricardo Pereira, que "REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS SOBRE A SITUAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESTAVA TRABALHANDO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO NUM PRÉDIO DESATIVADO PELA PREFEITURA".

Em cumprimento ao artigo 60 no seu Parágrafo 1º, da Resolução nº 270, combinado com o artigo 157, Inciso III, da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010, (Regimento Interno vigente), venho solicitar manifestação de interesse em indicar membro para participar da Comissão Especial em formação nesta Casa de Leis.

Para tanto, informo que o prazo para envio de indicação à Presidência encerra-se no dia 11 (onze) de abril às 17 horas, devendo ser protocolado diretamente na Secretaria da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - EHZ5-KJ70-E30T-65YZ

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=EHZ5KJ70E30T65YZ, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EHZ5-KJ70-E30T-65YZ

CRISTIANO GAIOTO
Vereador - Presidente
Assinado em 08/04/2025, às 14:56:03

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - EHZ5-KJ70-E30T-65YZ

TABELA DE ENTREGA DE OFÍCIO CIRCULAR 0138/2025, ENCAMINHADO AOS LÍDERES DE BANCAPA PARA INDICAÇÃO DE PARTICIPANTE NA CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRTIO, CONFORME REQUERIMENTO 157/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/04/2025.

Líder de Bancada	Assinatura
ADEMIR FLORETTI JUNIOR	Recebi dia 08/04/25 Ademir Floretti Junior
SARGENTO CORAN	Recebi em 08/04/2025 Marcos Gustavo da Cruz Antunes
EVERTON BOMBARDA	Recebi 08/04/2025
ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO	Recebi em 08/04/2025
MARCOS ANTONIO FRANCO	Recebido aos 08/04/25
LUIS ROBERTO TAVARES	08/04/25
LUIZ FERNANDO SAVIANO	09/04/25
MARCOS PAULO CEGATTI	11/04/25.

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 1946

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR EVERTON BOMBARDA

Of.nº 30/25

Mogi Mirim, 10 de abril de 2025.

AO EXMO SENHOR
CRISTIANO GAIOTO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
NESTA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos a ilustre presença de Vossa Excelência, com o propósito de encaminhar oficio da **Bancada do PDT** – *Partido Democrático Trabalhista* em resposta ao Oficio Circular nº 138/2025, referente a indicação de participante para a CEI – Requerimento nº 157/2025 de autoria do nobre Vereador Wagner Ricardo Pereira , temos a **informar** que **o Vereador WILLIANS MENDES DE OLIVEIRA** será o representante da bancada na comissão.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração, bem como estou a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

EVERTON BOMBARDA:26759614852
Assinado de forma digital por EVERTON BOMBARDA:26759614852
Dados: 2025.04.10 16:03:41 -03'00'

VEREADOR EVERTON BOMBARDA

Recebi 10/04/2025
CARLOS EDUARDO FELICIO
Chefe de Gabinete da Presidência

MARA CRISTINA CHOQUETTA:10494659890
Assinado de forma digital por MARA CRISTINA CHOQUETTA:10494659890
Dados: 2025.04.10 16:05:56 -03'00'

VEREADORA MARIA CRISTINA CHOQUETTA

WILIANS MENDES DE OLIVEIRA:18434116871
Assinado de forma digital por WILIANS MENDES DE OLIVEIRA:18434116871
Dados: 2025.04.10 16:19:29 -03'00'

Vereador WILIANS MENDES DE OLIVEIRA

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 15

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR

Ofício nº 12/2025

Mogi Mirim, 11 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Indicação de participante para a CEI – REQUERIMENTO 157/2025.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício Circular nº 138/2025 de vossa autoria, manifesto por meio do presente instrumento meu interesse em integrar a "COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS SOBRE A SITUAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESTAVA TRABALHANDO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO NUM PRÉDIO DESATIVADO PELA PREFEITURA".

Sem nada mais para o momento, agradeço a atenção dispensada, tempo em que renovo os protestos de admiração e respeito.

Recebi em 11/04/2025
CARLOS EDUARDO FELICIO
Chefe de Gabinete da Presidência

ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR:42450592814
Assinado de forma digital por ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR:42450592814
Dados: 2025.04.11 09:47:31 -03'00'

ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
VEREADOR
Republicanos 10

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 16

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

Mogi Mirim, 11 de abril de 2025

Gab/Ofício 25/25

REF.: **REQUERIMENTO 157/2025**

Exmo. Sr. Presidente

Dirijo-me à Vossa Excelência, com o intuito de manifestar meu interesse em participar da CEI – Comissão Especial de Investigação, conforme Requerimento 157/2025, que trata sobre a criação da mesma.

Certa de poder contar com minha participação neste processo, desde já agradeço a atenção e reitero minha admiração e respeito por Vossa Excelência e protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente

DANIELLA GONCALVES DE AMOEDO CAMPOS:30083866876

Assinado de forma digital por DANIELLA GONCALVES DE AMOEDO CAMPOS:30083866876
Dados: 2025.04.11 14:49:40 -03'00'

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

11 Progressistas
Oportunidades para todos

Recebi em 11/04/2025
CARLOS EDUARDO FELICIO
Chefe de Gabinete da Presidência

Ao
Exmo. Sr.
Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 17

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Gabinete do Vereador Marcos Paulo Cegatti

Mogi Mirim, 11 de abril de 2025

Ofício nº 08/2025

Ilmo. Sr. Vereador Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

REF.: Indicação de participante para a CEI – REQUERIMENTO 157/2025

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste, manifestar-me em resposta ao Ofício Circular nº 138/2025, por meio do qual se solicita manifestação dos senhores vereadores quanto ao interesse em integrar a Comissão Especial em formação nesta Casa de Leis.

Dessa forma, informo que tenho interesse em compor a COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS SOBRE A SITUAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESTAVA TRABALHANDO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO NUM PRÉDIO DESATIVADO PELA PREFEITURA.

Tal interesse justifica-se pela gravidade dos fatos noticiados, os quais envolvem possíveis violações de direitos fundamentais e configuram situação que merece a devida apuração por parte do Poder Legislativo, em cumprimento à sua função fiscalizadora e de zelar pela proteção da dignidade da pessoa humana, especialmente no âmbito do serviço público municipal.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Vereador Marcos Paulo Cegatti

Partido Social Democrático

Recebi em 11/04/2025
CARLOS EDUARDO FELICIO
Chefe de Gabinete da Presidência

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 38 uno

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Mogi Mirim aos 09 de abril de 2025.

Ao
Exmo. Senhor
Cristiano Gaioto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim
Nesta

Prezado Senhor,
Em resposta ao Ofício Circular nº 138/2025 datado de 8 de abril do corrente ano, a Bancada do União Brasil tem a informar declinará de participar dos trabalhos da **"COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS SOBRE A SITUAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESTAVA TRABALHADO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO NUM PRÉDIO DESATIVADO PELA PREFEITURA".**
Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FRANCO:15857202833

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO FRANCO:15857202833
Dados: 2025.04.11 12:54:28 -03'00'

VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO
LÍDER DO UNIÃO BRASIL

Recebi em 11/04/2025
CARLOS EDUARDO FELICIO
Chefe de Gabinete da Presidência

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 19

SINSEP
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM

Mogi Mirim/SP, 10 de abril de 2025.

AO
EXECELENTÍSSIMO SENHOR
CRISTIANO GAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM-SP

Ref.: **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO DE RESPOSABILIZAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO EM CRIME DE REDUÇÃO DE CONDIÇÃO ANÁLOGA À ESCRAVIDÃO CONTRA SERVIDOR MUNICIPAL**

O **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM – SINSEP**, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 57.511.248/0001-34, neste ato representado pelo presidente Sr. **DAVID BARONE**, brasileiro, casado, servidor público municipal – Guarda Civil Municipal, portador do RG nº 21.681.819-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 105.286.618-25, com endereço para notificações na Rua Cabo José Guedes, nº 125, Mogi Mirim/SP, CEP 13.801-021, vem, por meio desta, requerer a V. Exa., autorização de participação na comissão especial de investigação, pelas seguintes razões:

O SINSEP enviou ao gabinete de V. Exa., no dia 28/03/2025, pedido de apuração de responsabilidade de agentes públicos no cometimento de crime de redução de condições análogas à escravidão perpetrado contra servidor municipal, fato constatado pela fiscalização do Ministério Público do Trabalho no dia 20 de março de 2025, após denúncia realizada por este sindicato classista.

(19) 3806-2745
Rua Cabo José Guedes, 125
Jardim Brasília - Mogi Mirim | SP

EM BRANCO

SINSEP
SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM

Somado a isso, o digníssimo vereador Sr. Wagner Ricardo Pereira (Cabo Wagner), na condição de parlamentar empossado, formalizou nesta casa legislativa, semelhante pedido (Requerimento 157/2025), sendo oportunamente levado à discussão e posterior votação na sessão realizada no dia 07/04/2025, sendo então aprovada a criação de comissão especial de investigação e elucidação dos fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão em prédio desativado pela prefeitura

Diante disso, o SINSEP tem interesse legítimo no esclarecimento do assunto afeito as suas atribuições de entidade representativa do servidor público municipal.

Portanto, nos termos do art. 31, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim, requer a V. Exa. deferimento de autorização à esta entidade sindical para participar dos trabalhos da comissão especial de investigação.

Para tal, será indicado a pessoa deste presidente.

Respeitosamente,

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM SP
DAVID BARONE
PRESIDENTE

(19) 3806-2745
Rua Cabo José Guedes, 125
Jardim Brasília - Mogi Mirim | SP

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 25

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Mogi Mirim, 11 de abril de 2025

Ofício Nº 140/2025

Ao
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM
Sr. David Barone - Presidente

Caro Sr.

Ref.: Ofício 27/03/2025 - APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ACOMETIMENTO DE CRIME DE REDUÇÃO DE CONDIÇÃO ANÁLOGA À ESCRAVIDÃO CONTRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Cumpre a esta presidência informar, conforme solicitado através do Ofício acima citado, que se encontra em processo de instalação, CEI – Comissão Especial de Investigação, aprovada por esta Casa de Leis em função do Requerimento nº 157/2025, de autoria do Vereador Wagner Ricardo Pereira.

Aproveito para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - R6MF-Z2S4-GUDR-SJWB

Recebido 16-04-25

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fone : (019) 3814.1200 - Fax: (019) 3814.1224 – Mogi Mirim - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=R6MFZ2S4GUDRSJWB, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R6MF-Z2S4-GUDR-SJWB

CRISTIANO GAIOTO
Vereador - Presidente
Assinado em 11/04/2025, às 14:48:24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - R6MF-Z2S4-GUDR-SJWB

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Mogi Mirim, 15 de abril de 2025

Ao
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM
Sr. David Barone - Presidente

Caro Sr.

Ref.: Ofício 10/04/2025 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO, APROVADA PELO REQUERIMENTO 157/2025.

Cumpre a esta presidência informar, conforme solicitado através do Ofício acima citado, e em atendimento à Resolução 276/2010, através dos Artigos 29, Inciso II, 30, 31, 59, Inciso I e 60, que está presidência DEFERE o pedido da Entidade, restando designado como seu representante o Presidente o Sindicato, Sr. David Barone, conforme solicitado, durante a vigência da CEI-Comissão Especial de Investigação.

Aproveito para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

Recebido
16-04-25

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Mogi Mirim, 15 de abril de 2025

Ao
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM
Sr. David Barone - Presidente

Caro Sr.

Ref.: Ofício 10/04/2025 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO, APROVADA PELO REQUERIMENTO 157/2025.

Cumpre a esta presidência informar, conforme solicitado através do Ofício acima citado, e em atendimento à Resolução 276/2010, através dos Artigos 29, Inciso II, 30, 31, 59, Inciso I e 60, que está presidência DEFERE o pedido da Entidade, restando designado como seu representante o Presidente o Sindicato, Sr. David Barone, conforme solicitado, durante a vigência da CEI-Comissão Especial de Investigação.

Aproveito para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

Recebido 16-04-25

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 24 verso

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Mogi Mirim, 16 de abril de 2025

Ofício Nº 153/2025.
Exmo. Sr.
Vereador WAGNER RICARDO PEREIRA

Ref.: CEI – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Senhor Vereador,

Cumpre a esta Presidência informar que em atendimento ao aprovado no Requerimento 157/2025 de sua autoria, os nomes dos Vereadores interessados em participar da Comissão Especial de Investigação.

Informo também que por meio de manifestação, o SINSEP – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais solicitou dentro da regulamentação do Regimento Interno no seu Artigo 31, a participação na Comissão, sendo prontamente deferido por esta presidência, nos termos da Resolução 276/2010.

Abaixo a relação dos Vereadores e demais participante.
- Vereador WILLIANS MENDES DE OLIVEIRA;
- Vereador ADEMIR FLORETTI JUNIOR;
- Vereadora DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS;
- Vereador MARCOS PAULO CEGATTI; e
- Sr. DAVID BARONE – Presidente do SINSEP.

Recebido 16/04/25 - Bianca Rodrigues

Solicito que após a realização da Reunião Inicial da CEI, seja informado a esta Presidência a composição da mesma, para que seja elaborada a Portaria de instalação dos trabalhos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 2UT9-5K6A-3T8V-Z994

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 2UT9-5K6A-[illegible]V-Z994

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2UT95K6A3T8VZ994, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2UT9-5K6A-3T8V-Z994

CRISTIANO GAIOTO
Vereador - Presidente
Assinado em 16/04/2025, às 14:50:33

EM BRANCO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 2UT9-5K6A-3T8V-Z994

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 26

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Wagner Ricardo Pereira

OFÍCIO 17/2025

Mogi Mirim, 28 de abril de 2025

ASSUNTO: INFORMAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

Ao
Exmo. Sr.
Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Senhor,

Venho, por meio desse, informar a composição da Comissão Especial de Investigação (CEI), formalizada através do requerimento n° 157/2025, aprovado por 11 votos a 4 na sessão ordinária do dia 07 de abril de 2025.

Presidente – vereador Wagner Ricardo Pereira
Interrogador – vereador Wilians Mendes de Oliveira
Relator – vereador Marcos Paulo Cegatti
Membro – vereadora Daniella Gonçalves de Amoêdo Campos
Membro – vereador Ademir Souza Floretti Junior

WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800
Assinado de forma digital por WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.04.28 09:54:53 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Recebi em 28/04/2025
CARLOS EDUARDO FELICIO
Chefe de Gabinete da Presidência

À Secretaria,
para providências.
M.M. 28/4/2025

CARLOS EDUARDO FELICIO
Chefe de Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Wagner Ricardo Pereira

OFÍCIO 18/2025

Mogi Mirim, 09 de maio de 2025

ASSUNTO: CONSIDERAÇÕES ACERCA DA DECISÃO DE DEFERIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO SINDICATO NA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

Ao
Exmo. Sr.
Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Senhor,

Compulsando os autos do processo administrativo de n° 38/2025 de abertura da Comissão Especial de Investigação (CEI), o Sindicado dos Servidores Públicos (SINSEP), por meio de ofício de fls. 19/20, solicitou o deferimento de sua participação como membro da CEI.

Ato contínuo, por meio do ofício de fls. 22 houve o deferimento do pedido do Sindicato.

Contudo, esta Comissão apresenta alguns apontamentos que precisam ser levados em consideração:

Considerando que o Sindicato foi o órgão que realizou a denúncia do caso ao Ministério Público do Trabalho (MPT);

Considerando que a partir dessa denúncia, no dia 20 de março de 2025 foi realizada a operação pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que resultou no resgate do servidor público em condições análogas à escravidão;

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Wagner Ricardo Pereira

Considerando que o Sindicato dos Servidores Públicos defende o interesse de seus representados;

Considerando que o Sindicato dos Servidores Públicos é parte diretamente interessada;

Considerando que o Sindicato dos Servidores Públicos, em tese, poderia agir de forma parcial como membro da Comissão Especial de Investigação;

Considerando que o deferimento do pedido de participação pode ou não ser autorizado pelo Presidente da Câmara, conforme artigo 31 do Regimento Interno (Resolução nº276/2010);

Diante do exposto, em nosso sentir, recomendamos a não participação do Sindicato dos Servidores Públicos como membro da Comissão Especial de Investigação. Ainda, solicitamos um parecer técnico jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal acerca da participação do Sindicato dos Servidores Públicos (SINSEP) como membro da CEI e, por fim, que seja revista a decisão dessa Presidência da Câmara Municipal quanto o deferimento da participação do Sindicato na CEI.

WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800

Assinado de forma digital por WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.05.12 11:48:00 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Recebi em 12/5/2025 - 11:53

CARLOS EDUARDO FELICIO
Chefe de Gabinete da Presidência

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico,

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA –

Consulente: Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Consulta: explanar acerca da possibilidade de se admitir na composição da CEI a participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mogi Mirim - SINSEP – cf. requerido no Ofício nº 10/04/2.025 – considerando-=se as alegações trazidas pela i. Comissão Especial de Investigação – por meio de manifestação fixada no Ofício 18/2025, de 09/05/2025- firmada pelo Exmo. Sr. Presidente daquele Colegiado.

O Gabinete da Presidência desta Câmara Legislativa, pela Presidência, requer manifestação desta Procuradoria, tendo-se em mira que o pedido feito pelo órgão sindical foi, inicialmente, DEFERIDO.

É a síntese do necessário. Opino.

Por pertinência às atribuições desta Procuradoria, o pedido de manifestação deve ser conhecido e processado na forma opinativa imposta pelo caso.

PROCESSO ADM.: 38/2025 - - Requerimento nº 157/2025 – que trata da criação de CEI para elucidação dos fatos referentes à situação de servidor público municipal que estava "*trabalhando em condições análogas à de escravo em um prédio desativado pela Prefeitura do Município*".

Acerca do tema criação e instituição de Comissões de inquérito, comparativamente, indicamos os normativos vigentes:

Acerca da formação de Comissões dispõe, assim, o art. 58 da CRFB/88

"Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º Durante o recesso, haverá uma Comissão representativa do Congresso Nacional, eleita por suas Casas na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento comum, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária." (g.n.)

Em mesma direção enverada a Constituição do Estado e São Paulo, que discorre unicamente sobre as Comissões de Inquérito, não havendo disposição constitucional acerca das Comissões Especiais, cujo matéria é remetida ao Regimento Interno da Casa Legislativa Estadual – vide Arts. 12 e 13[1] da Carta Bandeirante.

---

[1] **Artigo 12** - Na constituição da Mesa e das Comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa. **Artigo 13** - A Assembleia Legislativa terá Comissões permanentes e temporárias, na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno. **§1°** - Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: **1** - discutir e votar projetos de lei que dispensarem, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste, requerimento de um décimo dos membros da Assembleia Legislativa; **2** - convocar Secretário de Estado, sem prejuízo do disposto no artigo 52-A, para prestar pessoalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada; (NR) - *Item 2 com redação dada pela Emenda Constitucional n° 27, de 15/06/2009.* **3** - convocar dirigentes de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, para prestar informações sobre assuntos de área de sua competência, previamente determinados, no prazo de trinta dias, sujeitando-se, pelo não comparecimento sem justificação adequada, às penas da lei; **4** - convocar o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral do Estado e o Defensor Público-Geral, para prestar informações a respeito de assuntos previamente fixados, relacionados com a respectiva área; **5** - acompanhar a execução orçamentária; **6** - realizar audiências públicas dentro ou fora da sede do Poder Legislativo; 7 - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas; **8** - velar pela completa adequação dos atos do Poder Executivo que regulamentem dispositivos legais;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Depreende-se que as normas balizadoras do atuar do legislador municipal para fazimento de suas diretrizes e leis, **NÃO** dispuseram qualquer in há acerca das comissões Especiais, deixando, em nossa percepção, para o ente federativo municipal agir nos limites de sua competência.

Valendo-se das disposições dos incisos **I** e **II** do Art. **30**[2] **d**a CRFB/88, o legislador municipal **instituiu a possibilidade** de participar dos trabalhos de comissões temporárias, cridas pela Casa Legislativa, como membros designados e sem direito a voto, "técnicos de capacidade reconhecida e representantes de entidades idôneas, desde que possuidores de forte interesse no esclarecimento do assunto, objeto do Colegiado, **sempre submetido ao prudente juízo do Presidente**. consoante disposto na cabeça do art. 31[3] do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução 276/2010.

Pertinente à possível participação de técnicos e entidades interessadas como membros de Comissões temporárias da Câmara Municipal é de rigor, observarmos que a participação necessariamente deve ter origem no juízo do Presidente da Casa, e assim dizemos, pois, a ele, Presidente da Câmara Municipal regimentalmente, compete, a designação, por meio da competente Portaria, de todos os membros das diversas Comissões legislativas, quer sejam permanentes, temporárias e até mesmo das denominadas Frentes Parlamentares, recentemente incluídas na vida legislativa deste Poder.

---

9 - tomar o depoimento de autoridade e solicitar o de cidadão; **10** - fiscalizar e apreciar programas de obras, planos estaduais, regionais e setoriais de desenvolvimento e, sobre eles, emitir parecer; **11** - convocar representantes de empresa resultante de sociedade desestatizada e representantes de empresa prestadora de serviço público concedido ou permitido, para prestar informações sobre assuntos de sua área de competência, previamente determinados, no prazo de 30 (trinta) dias, sujeitando-se, pelo não comparecimento sem adequada justificação, às penas da lei. (NR) - *Item 11 acrescentado pela Emenda Constitucional nº 10, de 20/02/2001.* **§2º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Assembleia Legislativa, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, quando for o caso, encaminhadas aos órgãos competentes do Estado para que promovam a responsabilidade civil e criminal de quem de direito.** §3º - **O Regimento Interno disporá sobre a competência da Comissão representativa da Assembleia Legislativa que funcionará durante o recesso, quando não houver convocação extraordinária.** §4º - Aplicam-se ao Conselho de Defesa das Prerrogativas Parlamentares da Assembleia Legislativa as competências previstas nos itens 2, 3, 7 e 11 do § 1º deste artigo, para apuração de fatos e informações estritamente afetos à inobservância ou infringência das prerrogativas das Deputadas e Deputados. (NR) - *§ 4º acrescentado pela Emenda Constitucional nº 42, de 15/10/2015. (g.n.)*

[2] Art. 30. Compete aos Municípios: **I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber**:(...)"

[3] Art. 31. Poderão participar dos trabalhos das comissões temporárias, como membros nomeados e sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, que tenham legítimo interesse no esclarecimento de assunto a ser apreciado, **desde que autorizados pela Presidência**. (g.n.)

Feitas essas iniciais considerações, passamos ao núcleo exposto no Ofício 18/2025, de 09 de maio de 2.025, da lavra do Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especial de Investigação, ou seja, quanto à viabilidade de participação do SINBSEP como membro da CEI recém instituída.

Como dito alhures, o *caput* do Art. 31 do RI dispõe acerca da possibilidade de o Presidente da Câmara Municipal AUTORIZAR participação de "técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, que tenham legítimo interesse no esclarecimento de assunto a ser apreciado", negando-lhes o direito ao voto.

Ora, a teor do ofício de solicitação de participação elaborado e apresentado pelo SINSEP, prima facie, poder-se-ia aquiescer com sua participação, entretanto, com a devida licença, não é de tão fácil conclusão e anuência o pedido feito pelo órgão de classe. Explico:

- Não se desconhece, nem se coloca em dúvida a idoneidade de tão nobre e indispensável órgão classista, cujo membros são ferrenhos defensores dos direitos do empregado púbico municipal, bem como, confiável cumpridor dos deveres sindicais e de classe tanto perante a Administração Municipal, como de todos os demais órgãos e entidades sociais.

Entretanto, e o dizemos com inafastável pesar, há de prevalecer, a bem da ordem e dos trabalhos da Comissão Especial, a maior proximidade com os princípios da Segurança Jurídica e seus correlatos. É sabido, que a representação contra o Município foi manejada pelo referido Sindicato, que no exercício de seu mais profundo dever, não poupou esforços para estancar uma possível agressão aos direitos individuais de um de seus sindicalizados.

Nessa defesa do empregado público, em tese, afrontado em sua dignidade, o SINSEP agiu perante os órgão e controle.

Esse agir do sindicato é e foi totalmente legítimo e digno de aplausos, pois, dotado de coragem e elevado sendo de responsabilidade, porém, a partir desse ato comissivo perpetrado pela agremiação sindical, sua aceitação para participar, como membro, da composição da Comissão Temporária de Investigação tornou-se fragilizada, afinal, é de se conjecturar que o próprio órgão sindical faça parte das investigações levadas a efeito pelo colegiado temporária.

E, assim sendo, ou seja, caso seja necessária a oitiva do próprio Sindicato, na pessoa de seus dirigentes, em nosso sentir, não se deverá permitir que o mesmo componha o colegiado, sob pena de lesão ao Princípio da Confiança e da Segurança Jurídica.

Assim sendo, pelas razões expedidas, opinamos, com a devida vênia, que em juízo de retratação ante o Pedido de Reconsideração trazido pela Presidência Comissão Especial de

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Investigação, **seja,** por ora, **INDEFERIDA a participação do Órgão Sindical da formação original da Comissão Especial de Investigação**.

Registro, apenas esclarecendo, que a participação de técnicos e entidades da sociedade civil é uma faculdade e não uma obrigatoriedade, sendo certo que eventual ausência desses atores não descaracteriza, nem desabona, nem desobriga os deveres de honestidade, imperativos do agir dos agentes públicos designados para o Colegiado.

Sendo este, s.m.j, nosso entendimento, sem oposição a pensamentos contrários, que submetemos à apreciação da Autoridade Superior.

É o parecer. "sub censura".

Mogi Mirim, 12 de maio de 2.025.

Fernando Márcio das Dores
Procurador Legislativo

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Processo Administrativo nº 38/2.025
CEI - Requerimento 157/2.025

DESPACHO

Ref.: Pedido de Reconsideração – deferimento de participação - do SINSEP na composição de CEI específica.
Interessado: Sindicato dos Servidores Públicos – SINSEP.

Visto.

Considerando o teor do Ofício nº 18/2025, de 09 de maio de 2.025, no qual o Presidente da Comissão Especial de Investigação, motivadamente, solicita reconsideração da decisão que deferiu, a pedido, a participação do SINSEP na composição da Comissão Temporária;
Considerando as razões expostas na manifestação da Procuradoria Jurídica desta Casa, exarada aos 12 de maio de 2.025 e juntada no caderno administrativo.

Em juízo de retratação, reconsideração a decisão em que deferi a inclusão do SINSEP na formação da referida CEI para, agora, observando-se a prevalência dos Princípios da Confiança e da Segurança Jurídica, **INDEFIRO** o pedido de inclusão da retro citada entidade, observando-se a faculdade do *caput* do Art. 31 do RI vigente.

Determino a expedição imediata e urgente de comunicação à entidade sindical, bem como, a edição e publicação da competente Portaria de designação do colegiado temporário. Nada mais.

Mogi Mirim, 13 de maio de 2.025.

Cristiano Gaioto
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Mogi Mirim, 16 de maio de 2025

Ofício Nº 201/2025

Ao
Sr. David Barone
DD.Presidente do SINSEP

Prezados Senhor,

REF:- Reconsideração da decisão que deferiu a participação do Sindicato dos Servidores Públicos de Mogi Mirim na CEI – Comissão Especial de Investigação.

Considerando o teor do ofício018/2025 de 09 de maio de 2025, elaborado pelo presidente da Comissão Especial de Investigação, que pelos motivos lá expostos apresentou pedido de reconsideração, em juízo de retratação, do deferimento da participação de membro deste Sindicato na CEI – Comissão Especial de Investigação.

Considerando as razões expostas na nota técnica originada na procuradoria jurídica desta Câmara;

Considerando que nos teremos do Artigo 31 do Regimento Interno, a participação de membros e/ou entidades da sociedade civil na composição das comissões temporárias tem caráter facultativo.

Atendendo ao pedido de reconsideração acima citado, bem como adotando as razões da nota técnica da procuradoria, observando-se os princípios da confiança e da segurança jurídica, em juízo de retratação, INDEFIRO neste momento, a participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais na Comissão criada a partir do requerimento 157 de 2025, objetivando-se assim a manutenção da imparcialidade e independência dos trabalhos da comissão temporária.

Recebi em 16.05.2025 às 17:12h

David Barone
Presidente do SINSEP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - BYB3-80S9-062P-MJW2

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Oficie-se a entidade interessada, ao presidente da comissão temporária e adote-se as demais práticas de estilo. Cumpra-se

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - BYB3-80S9-062P-MJW2

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=BYB380S9062PMJW2, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BYB3-80S9-062P-MJW2

CRISTIANO GAIOTO
Vereador - Presidente
Assinado em 16/05/2025, às 16:56:19

EM BRANCO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - BYB3-80S9-062P-MJW2

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 19 (DEZENOVE) DE 2025

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE, de acordo com o Art. 29, inciso II, Art. 59, inciso I e Art. 60 e seus parágrafos, todos da Resolução n° 276 de 2010, Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c. o § 2º do Art. 33 da Lei Orgânica Municipal, designar os Senhores Vereadores WAGNER RICARDO PEREIRA - PL (Presidente), WILIANS MENDES DE OLIVEIRA - PDT (Interrogador), MARCOS PAULO CEGATTI - PSD (Relator), ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR - Republicanos (Membro) e DANIELA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS - PP (Membro), como integrantes da Comissão Especial de Investigação (C.E.I) para, no prazo de 90 (noventa) dias, renováveis por período definido em Requerimentos escrito, discutido e aprovado pelo Plenário, a contar da publicação desta Portaria, realizar a "apuração e elucidação dos fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio desativado pela Prefeitura", nos termos do Requerimento n° 157/2025, aprovado em 07 de abril de 2025, na 10ª Sessão Ordinária.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 14 de maio de 2025.

CRISTIANO GAIOTO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de avisos da portaria da Câmara.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 66HT-RMAV-JC1Y-999R

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=66HTRMAVJC1Y999R, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 66HT-RMAV-JC1Y-999R

CRISTIANO GAIOTO
Vereador - Presidente
Assinado em 14/05/2025, às 14:35:48

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 66HT-RMAV-JC1Y-999R

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MOGI MIRIM
EDIÇÃO Nº 986, SÁBADO, 17 DE MAIO DE 2025

Jornal Oficial Sábado, 17 de maio de 2025 ano X - nº 986 P02

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 19 (DEZENOVE) DE 2025

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE, de acordo com o Art. 29, inciso II, Art. 59, inciso I e Art. 60 e seus parágrafos, todos da Resolução nº 276 de 2010, Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c. o § 2º do Art. 33 da Lei Orgânica Municipal, designar os Senhores Vereadores WAGNER RICARDO PEREIRA - PL (Presidente), WILIANS MENDES DE OLIVEIRA - PDT (Interrogador), MARCOS PAULO CEGATTI - PSD (Relator), ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR - Republicanos (Membro) e DANIELA GONÇALVES DE AMORÊDO CAMPOS - PP (Membro), como integrantes da Comissão Especial de Investigação (C.E.I) para, no prazo de 90 (noventa) dias, renováveis por período definido em Requerimentos escrito, discutido e aprovado pelo Plenário, a contar da publicação desta Portaria, realizar a "apuração e elucidação dos fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio desativado pela Prefeitura", nos termos do Requerimento nº 157/2025, aprovado em 07 de abril de 2025, na 10ª Sessão Ordinária.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 14 de maio de 2025.

CRISTIANO GAIOTO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de avisos da portaria da Câmara.

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 3944

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Wagner Ricardo Pereira

OFÍCIO 01/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 20 de maio de 2025

ASSUNTO: PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DOS TRABALHOS DA CEI

Ao
Exmo. Sr.
Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Senhor,

Sirvo-me do presente, rendendo prévias homenagens, na condição de Presidente da Comissão Especial de Investigação (CEI) dos autos n°38/2025, com fundamento no artigo 60 do Regimento Interno, para requerer o segue:

- Seja feita a reserva da sala de reuniões para as atividades da CEI, todas as sextas-feiras das 8h às 12h, exceto em momentos em que a sala de reunião já esteja reservada previamente para Comissões Permanentes ou outras finalidades. Nesse caso, requeiro que informe sobre a existência de eventuais reservas da sala de reunião, com as respectivas datas e horários;
- A disponibilização dos equipamentos para a gravação, ou seja, câmera e gravador de áudio;

RECEBIDO em 20/05/25
Gab. Presidência - CMMM

RODRIGO TADEU CAMPOS MENDES
Assessor Técnico da Presidência

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Wagner Ricardo Pereira

- Sejam colocados à disposição os servidores da Casa para auxiliar nos trabalhos da CEI, em especial o procurador jurídico, técnico em informática (se o caso), bem como motorista e servidores para o serviço externo de entrega de convocações, ofícios e demais documentos da CEI.

Certo de contar com vosso apoio e disposição para atender as demandas acima citadas, renovo votos de ilibadas estimas e distintas considerações.

WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800

Assinado de forma digital por WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.05.20 15:20:51 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 41

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

OFÍCIO 02/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 20 de maio de 2025

Ao Exmo. Senhor
David Barone
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos
Rua Cabo José Guedes, 125, Jardim 31 de março – Mogi Mirim/SP

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Presidente, convoca V.S.ª para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no **dia 23 de maio de 2025 às 14:00, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.**

WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800
Assinado de forma digital por WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.05.20 15:07:31 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Marcelo R. G. Siqueira
Assinatura

Recebi a 1ª via
Em 21/05/25 14:21

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – CEP 13.800-050 Est. S. Paulo
CNPJ 45.332.095/0001-89 Insc. Estadual ISENTA

Secretaria de Negócios Jurídicos

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO - VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CPNJ sob n.º 45.332.095/0001-89, neste ato representada por sua Secretária de Negócios Jurídicos (Portaria de nomeação anexa), vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos de respectiva procuração, visando o acompanhamento das apurações.

Nesta oportunidade, requer ainda que esta Secretária seja intimada dos atos processuais, em especial oitiva de testemunha e juntada de documentos, para devida ciência e comparecimento nas audiências.

Termos em que,

Mogi Mirim, 19 de maio de 2025.

ADRIANA TAVARES DE OLIVEIRA PENHA
Secretária de Negócios Jurídicos – OAB/SP 244.269

Encaminhar ao Procurador Jurídico

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Rua Doutor José Alves, 129 – CEP 13800-050
Estado de São Paulo -CNPJ/MF nº 45.332.095/0001-89

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que são Procuradores do Município de Mogi Mirim: **CLAREANA FALCONI MAZOLINI**, OAB/SP n.º 251.883 e CPF n.º 310.782.668-59; **DULCÉLIA DE FREITAS GENUÁRIO**, OAB/SP n.º 104.831 e CPF n.º 051.042.158-06; **ELISEU DAVID ASSUNÇÃO VASCONCELOS**, OAB/SP n.º 288.214 e CPF n.º 290.798.688-09, **GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR**, OAB/SP n.º 164.175 e CPF n.º 184.342.098-88, **JOELMA FRANCO DA CUNHA**, OAB/SP n.º 251.046 e CPF n.º 221.605.288-46, **KARIM BLANC SIMÕES SAYEGH**, OAB/SP 455.894, CPF nº 392.890.258-08, **KLEBER TEIXEIRA DE CARVALHO**, OAB/SP 213.234, CPF nº 273.746.058-11, **LEILANE SOUZA BRITO RIOS**, OAB/SP nº 438.171 e CPF nº 025.017.435-98, **LUCAS MAMEDE DA SILVA**, OAB/SP n.º 313.791 e CPF n.º 340.356.098-89, **MARÍLIA BERNARDI ALVES BEZERRA SCARDUA**, OAB/SP 288.824 e CPF nº 351.140.728-11; **MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA**, OAB/SP n.º 115.388 e CPF n.º 476.500.606-91; **NICOLAS SEIJI AOKI**, OAB/SP nº 494.791, CPF nº 424.992.028-31, **RAMON ALONÇO**, OAB/SP nº 247.839 e CPF nº 274.859.678-19, **SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO**, OAB/SP n.º 299.486 e CPF n.º 272.129.448-23; **SELMA APARECIDA FRESSATTO MARTINS DE MELO**, OAB/SP n.º 87.306 e CPF n.º 037.951.198-39; **SÉRGIO PARENTI**, OAB/SP n.º 78.130 e CPF n.º 016.952.798-08 e **VANESSA APARECIDA POLETTINI**, OAB/SP n.º 240.904 e CPF n.º 297.862.038-28, todos brasileiros, advogados e servidores públicos municipais.

Certifico, ainda, que **ADRIANA TAVARES DE OLIVEIRA PENHA**, OAB/SP n.º 244269 e CPF n.º 293.647.398-50 é Secretária de Negócios Jurídicos, a quem é outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicia" e "et extra", para a defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Tribunal de Contas, Ministério Público e perante qualquer órgão ou entidade do Poder Público, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, atuando em todos os feitos em que for parte ou interessada, seguindo as ações até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe poderes especiais para receber citações, intimações, notificações, confessar, reconhecer procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre qual funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente.

Mogi Mirim, 09 de janeiro de 2025.

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA:20108664600

Assinado de forma digital por PAULO DE OLIVEIRA E SILVA:20108664600
Dados: 2025.01.09 15:00:08 -03'00'

Paulo de Oliveira e Silva
Prefeito do Município de Mogi Mirim

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 4446

PORTARIA Nº 001/25

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :-

1. Nomear os Secretários Municipais abaixo relacionados, junto às suas respectivas Secretarias, **com efeito a contar de 1º de janeiro de 2025**:

ADRIANA TAVARES DE OLIVEIRA PENHA	NEGÓCIOS JURÍDICOS
ALLAN RODRIGO ALVES	MOBILIDADE URBANA
ANTONIO CLAUDIO DA ROCHA SALGADO	ADMINISTRAÇÃO
CRISTINA PULS	ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDSON DOMINGOS DE ANDRADE	FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERALDO VICENTE BERTANHA	ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
JOSÉLIA ELIETE LONGATTO FUIDIO	EDUCAÇÃO
LARISSA RODRIGUES VICENTE	SUPRIMENTOS E QUALIDADE
LUÍS HENRIQUE BUENO CARDOSO	PLANEJAMENTO URBANO
LUIZ CARLOS PINTO	SEGURANÇA PÚBLICA
LUIZ HENRIQUE DALBO	CULTURA E TURISMO
MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
MASSAO HITO	GOVERNO
MAURO NUNES JUNIOR	SAÚDE
OBERDAN QUAGLIO ALVES	MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PAULO ROBERTO TRISTÃO	OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR
VALDIR LUIZ BIAZOTTO	AGRICULTURA

2. Os nomeados que acumularão Secretarias, receberão a gratificação mensal correspondente a apenas uma das Pastas.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de janeiro de 2 025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Gerência

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 45

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

PA 38/2.025 – 22/05/25

Vistos,

Ref.: Requerimento de juntada de instrumento de Procuração e *de intimação dos atos processuais, em especial oitiva de testemunha e juntada de documentos, para devida ciência e comparecimento nas audiência.*

A Secretária de Negócios Jurídicos do Munícipio de Mogi Mirim requer juntada de certidão indicando os procuradores Jurídicos do Município, postulando, também, que a peticionária, Secretária de Negócios Jurídicos do Município, seja *"intimada dos atos processuais, em especial oitiva de testemunhas e juntada de documentos, para devida ciência e comparecimento nas audiências."*

É o resumo, **opino**:

O requerimento de juntada do instrumento de representação é legítimo, necessário e **deve ser deferido** imediatamente, sendo documento válido, o qual, por analogia e segundo súmula 644[1] do STF, poderia até mesmo ser dispensado e apresentação.

Noutra senda envereda a postulação de que a d. *Secretária seja intimada dos atos processuais, em especial oitiva de testemunha e juntada de documentos, para devida ciência e comparecimento nas audiências*, o qual, s.m.j, **não comporta deferimento.**
Explico:

Inicialmente, reconhecemos que nos processos administrativos e judiciais vige forte e prevalente o **Devido Processo Legal** (*Due Process of Law*) composto no Direito Administrativo, essencialmente, pelos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

O procedimento instaurado a partir da formação da Comissão Especial de Investigação – CEI – consiste-se em procedimento pré-processual, limitado a realização de diligências investigatórias a fim de identificar e, se possível, comprovar, mesmo que de forma sumária, os fatos noticiados acerca de situação irregular em que supostamente estaria submetido um servidor Público do Município.

[1] *SÚMULA 644*- AO TITULAR DO CARGO DE PROCURADOR DE AUTARQUIA NÃO SE EXIGE A APRESENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE MANDATO PARA REPRESENTÁ-LA EM JUÍZO.

A fase atual em que sem se contra a CEI possui claro caráter inquisitorial, destinada à apuração inicial e sumária dos fatos noticiado, não comportando, em nosso pensar, a abertura de contraditório, nem a garantia de ampla defesa.

Contrariamente o que espera nesta fase é o exercício firme e impessoal das investigações de forma unilateral, revestida de inquisitividade, afastando, de per si, o exercício do contraditório e da ampla defesa, cf. fixado no MS 24.082-MC[2], rel. min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 26-9- 2001, DJ de 3-10-2001 e MS 25.508-MC, rel. min. Joaquim Barbosa, decisão monocrática, julg. em 15-9-2005, DJ de 23-9-2005[3], ambos do Supremo Tribunal Federal.

Quanto às prerrogativas dos advogados, leia-se aqui procuradores do Município, elas são reconhecidas, o acesso ao procedimento inaugurado pela CEI é legitimo e protegido pelas disposições do Estatuto dos Advogados (Lei Federal n. 8906/94, em especial, pelas disposições do At. 7º[4], incisos XIII, XIV e XV. Afinal o procedimento é publico, haja vista que não há decreto de sigilo, salvo os dados e informações protegidas pela LGPD e outras normatizações específicas.

---

[2] Tenho para mim que a pretensão mandamental deduzida pelo impetrante não se reveste de plausibilidade jurídica. Com efeito, não me parece, ainda que em sede de estrita delibação, que, no caso ora em exame, a Comissão de Inquérito tenha desrespeitado a garantia da plenitude de defesa, pois ainda não se instaurou o processo político- administrativo a que se refere o art. 55, § 2º, da Constituição. É que a Comissão de Inquérito -- que constitui a longa manus do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar -- limitou-se a atuar numa fase estritamente pré-processual, realizando diligências investigatórias destinadas a comprovar, ainda que de modo sumário e preliminar, os fatos que poderão substanciar, em momento oportuno, o ulterior oferecimento de acusação formal contra o ora impetrante, por suposta prática de atos alegadamente incompatíveis com o decoro parlamentar. Isso significa, portanto, que a fase ritual em que presentemente se acha o procedimento de apuração sumária e preliminar dos fatos não comporta a prática do contraditório, nem impõe a observância da garantia da plenitude de defesa, eis que a investigação promovida pela Comissão de Inquérito reveste-se, no presente momento, do caráter de unilateralidade, impregnada que se acha de inquisitividade, circunstância essa que torna insuscetível de invocação a cláusula da plenitude de defesa e do contraditório."

[3] No que concerne à alegada violação da garantia de contraditório e ampla defesa (fls. 15), não parece relevante, por ora, a indicação de ter sido negada qualquer possibilidade de defesa à impetrante em contraposição ao acolhimento de declarações de 'pessoa de credibilidade duvidosa'. Também considero que esse fundamento não basta para a concessão da liminar. É que a própria natureza do inquérito parlamentar, semelhante ao inquérito policial, afasta o contraditório como requisito de validade do procedimento (a respeito, cf. HC 73.271, rel. min. Celso de Mello, Primeira Turma, julgamento em 19-3-2006.

[4] Art. 7º São direitos do advogado: (omissis) XIII - examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de justiça, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamentos; XIV - examinar, em qualquer instituição responsável por conduzir investigação, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de investigações de qualquer natureza, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos, em meio físico ou digital; XV - ter vista dos processos judiciais ou administrativos de qualquer natureza, em cartório ou na repartição competente, ou retirá-los pelos prazos legais; (omissis).

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Por derradeiro, não encontramos na legislação municipal, nem na estadual e federal, qualquer preceptivo legal que determine ou indique que nos procedimentos pré-processuais sejam intimadas dos atos da investigação, na oitiva de testemunhas ou pessoas, os patronos de quaisquer envolvidos ou interessados.

O indeferimento do pedido de intimação para os atos do processo é medida que se impõe, sem prejuízo de reconsideração, caso sejam apresentados, pela Secretaria interessada, os fundamentos legais que autorizem a revisão da decisão de deferimento.

Sendo, este, s.m.j., nosso entendimento, sem oposição a pensamentos contrários.

É o parecer, o qual possui caráter meramente opinativo.

Atenciosamente,

MM, 22 de maio de 2.025.

Fernando Marcio das Dores
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mogi Mirim

À
consideração desse Colegiado.

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

OFÍCIO 03/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 23 de maio de 2025

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

A
Exma. Sra.
Adriana Tavares de Oliveira Penha
Secretaria de Negócios Jurídicos

Exma. Senhora,

Na data de 21 de maio de 2025, o Presidente da Comissão Especial de Investigação (CEI), instituída pela Portaria n° 19/2025, recebeu o requerimento da Secretária de Negócios Jurídicos, Sra. Adriana Tavares de Oliveira Penha, solicitando a juntada aos autos de procuração, visando o acompanhamento das apurações. Ainda, requereu que fosse intimada dos atos processuais, em especial oitiva de testemunha e juntada de documentos, para devida ciência e comparecimento nas audiências.

Tal requerimento foi submetido a Procuradoria da Câmara Municipal e com base no parecer dessa e da decisão soberana do colegiado da CEI, tecemos as seguintes considerações.

EM BRANCO

O pedido de juntada da procuração, elencando os Procuradores do Município de Mogi Mirim, instrumento de representação, é legítimo e válido, considerando a prerrogativa que esses detêm de examinar autos de processos findos ou em andamento de qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo ou da Administração Pública em geral, amparados pelo disposto no artigo 7°, incisos XIII, XIV e XV da Lei Federal n°8906/1994 (Estatuto dos Advogados), desde que não estejam sujeito a sigilo ou segredo de justiça o que não é o caso. Sendo assim, deferimos tal pedido.

Ainda, requereu que fosse intimada dos atos processuais, em especial oitiva de testemunha e juntada de documentos, para ciência e comparecimento nas oitivas. Contudo, tal pedido não comporta acolhimento, considerando que o procedimento instaurado a partir da formação da Comissão Especial de investigação (CEI) consiste em procedimento pré-processual, limitado à realização de diligências investigatórias a fim de identificar e, se possível, comprovar os fatos.

Nessa fase ritual em que presentemente se acha o procedimento de apuração sumária e preliminar dos fatos não comporta a prática do contraditório, nem impõe a observância da garantia da plenitude de defesa, eis que a investigação promovida pela CEI reveste-se, no presente momento, do caráter de unilateralidade, impregnada que se acha de inquisitividade, circunstância essa que torna insuscetível de invocação a cláusula da plenitude de defesa e do contraditório.

Assim, a própria natureza do inquérito parlamentar, semelhante ao inquérito policial, afasta o contraditório como requisito de validade do procedimento.

Ressalte-se que o pedido de intimação dos atos processuais poderá ser reconsiderado, caso sejam apresentados os fundamentos legais que autorizem a revisão da decisão.

Em suma, deferimos o pedido de juntada da procuração aos autos, tendo em vista o disposto no artigo 7º, incisos XIII, XIV e XV da Lei Federal n°8906/1994. Contudo, indeferimos o pedido de intimação de todos os atos do processo, especialmente oitiva de testemunhas e juntada de documentos, considerando que o processo administrativo é público e poderá ser acessado a qualquer tempo,

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

mediante pedido de vista com duração de 3 (três) horas, podendo tirar cópias, tendo em vista que o processo não se encontra digitalizado.

Certos de contar com vossa compreensão, renovamos votos de ilibadas estimas e distintas considerações.

WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800
Assinado de forma digital por WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800 Dados: 2025.05.23 09:25:58 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

WILIANS MENDES DE OLIVEIRA:18434116871
Assinado de forma digital por WILIANS MENDES DE OLIVEIRA:18434116871 Dados: 2025.05.23 10:57:37 -03'00'

VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA
Interrogador da Comissão Especial de Investigação

MARCOS PAULO CEGATTI:28721433860
Assinado de forma digital por MARCOS PAULO CEGATTI:28721433860 Dados: 2025.05.23 11:03:58 -03'00'

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Relator da Comissão Especial de Investigação

ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR:42450592814
Assinado de forma digital por ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR:42450592814 Dados: 2025.05.23 10:17:38 -03'00'

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
Membro da Comissão Especial de Investigação

DANIELLA GONCALVES DE AMOEDO CAMPOS:30083866876
Assinado de forma digital por DANIELLA GONCALVES DE AMOEDO CAMPOS:30083866876 Dados: 2025.05.23 10:34:08 -03'00'

VEREADORA DANIELA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
Membro da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO

Assunto: **Ofício 03/2025 - CEI - resposta ao requerimento da Secretaria de Negócios Jurídicos**

De <vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br>

Para: <adriana.tavares@mogimirim.sp.gov.br>

Data 23/05/2025 11:16

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 50

- OFÍCIO 03.2025 - resposta secretaria de negócios jurídicos - ass. Wagner_Ademir_Daniella_ Willians_Marcos.pdf (~835 KB)

Sra. Adriana, bom dia!

Em anexo, encaminho resposta formal ao requerimento feito na data de 20 de maio de 2025 pela Secretaria de Negócios Jurídicos.

Por gentileza, confirmar o recebimento desse.

Atenciosamente,

Bianca Bordignon

Assessora Parlamentar

Gabinete do vereador Wagner Ricardo Pereira

EM BRANCO

Assunto: **Successful Mail Delivery Report**
De: <MAILER-DAEMON@cmail.mogimirim.sp.gov.br>
Para: <vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br>
Data: 23/05/2025 11:17

uwebs
Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 51

- Delivery report (~458 B)

This is the mail system at host cmail.mogimirim.sp.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s)
listed below. If the message was delivered to mailbox you will
receive no further notifications. Otherwise you may still receive
notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<adriana.tavares@mogimirim.sp.gov.br>: delivery via
cmail.mogimirim.sp.gov.br[192.168.0.20]:7025: 250 2.1.5 Delivery OK

Reporting-MTA: dns; cmail.mogimirim.sp.gov.br
X-Postfix-Queue-ID: B23D4B411C8
X-Postfix-Sender: rfc822; vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br
Arrival-Date: Fri, 23 May 2025 11:17:14 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; adriana.tavares@mogimirim.sp.gov.br
Original-Recipient: rfc822;adriana.tavares@mogimirim.sp.gov.br
Action: relayed
Status: 2.1.5
Remote-MTA: dns; cmail.mogimirim.sp.gov.br
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.1.5 Delivery OK

Return-Path: <vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br>
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by cmail.mogimirim.sp.gov.br (Postfix) with ESMTP id B23D4B411C8
for <adriana.tavares@mogimirim.sp.gov.br>; Fri, 23 May 2025 11:17:14 -0300 (-03)
X-Spam-Flag: NO
X-Spam-Score: -1.489
X-Spam-Level:
X-Spam-Status: No, score=-1.489 required=6 tests=[ALL_TRUSTED=-4,
BAYES_50=2.5, HTML_MESSAGE=0.4, JMQ_SPF_NEUTRAL=0.5,
KAM_DMARC_STATUS=0.01, SPF_HELO_NONE=0.001, SPF_PASS=-0.9]
autolearn=no autolearn_force=no
Received: from cmail.mogimirim.sp.gov.br ([127.0.0.1])
by localhost (cmail.mogimirim.sp.gov.br [127.0.0.1]) (amavisd-new, port 10032)
with ESMTP id YJQILoLsOaGd for <adriana.tavares@mogimirim.sp.gov.br>;
Fri, 23 May 2025 11:17:12 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by cmail.mogimirim.sp.gov.br (Postfix) with ESMTP id B8784B41201
for <adriana.tavares@mogimirim.sp.gov.br>; Fri, 23 May 2025 11:17:12 -0300 (-03)
X-Virus-Scanned: amavisd-new at mogimirim.sp.gov.br
Received: from cmail.mogimirim.sp.gov.br ([127.0.0.1])
by localhost (cmail.mogimirim.sp.gov.br [127.0.0.1]) (amavisd-new, port 10026)
with ESMTP id yeBzqJZWgfcn for <adriana.tavares@mogimirim.sp.gov.br>;
Fri, 23 May 2025 11:17:11 -0300 (-03)
Received: from spamexperts-0.eveo.com.br (spamexperts-0.eveo.com.br [177.93.109.160])
by cmail.mogimirim.sp.gov.br (Postfix) with ESMTPS id 4608FB411C8
for <adriana.tavares@mogimirim.sp.gov.br>; Fri, 23 May 2025 11:17:11 -0300 (-03)
Received: from mail49194.delibird0004.locaweb.com.br ([201.76.49.194])
by spamexperts-0.eveo.com.br with esmtps (TLSv1.3:TLS_AES_256_GCM_SHA384:256)
(Exim 4.92)
(envelope-from <vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br>)
id 1uITCg-004L6n-FT
for adriana.tavares@mogimirim.sp.gov.br; Fri, 23 May 2025 11:17:10 -0300
Received: from mcbain0004.email.locaweb.com.br (189.126.112.85) by mail49232.delibird0004.locaweb.com.br id h621lc2n8lgl for
<adriana.tavares@mogimirim.sp.gov.br>; Fri, 23 May 2025 11:16:54 -0300 (envelope-from
<vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br>)
Received: from dragonite0035.email.locaweb.com.br (dragonite0035.email.locaweb.com.br [10.31.120.15])
by mcbain0004.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id F174D180BD5
for <adriana.tavares@mogimirim.sp.gov.br>; Fri, 23 May 2025 11:16:53 -0300 (-03)
x-locaweb-id: -piVGVk2gNnybWyMS0WsOSqnqN_1Y4yOk6CMhuUWOjza-y3g7KKm0Do8g6Ms-
yYIQ2GXC4NE4X7H1rgZKKUK5absCFIY9s4zmhMuIdlosw0dHUbzX7A0K6Cl-1-IANVcH_CTa-sm73Xj07T2lillEENq6LMoLWXcuftTVYgEdgRr-IeMo-
lje25GaRNHD4Q-i1psbJklLJPi8Th_uzUO8q1GMBnqPC0x4x8spOrVkNozvxcsp3Kng4Fv4oImHzoY
NzY2NTcyNjU2MTY0NmY3Mjc3NjE2NzZlNjU3MjcwNjU3MjY1Njk3MjYxNDA2MzYxNmQ2MTcyNjE2ZDZmNjc2OTZkNjk3MjY5NmQyZTczNzAyZTY3NmY3NjJlNjI3Mg==
Received: from webmail-seguro.com.br (localhost [127.0.0.1])
(Authenticated sender: vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br)
by dragonite0035.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTPA id A673C60669
for <adriana.tavares@mogimirim.sp.gov.br>; Fri, 23 May 2025 11:16:52 -0300 (-03)
MIME-Version: 1.0
Date: Fri, 23 May 2025 11:16:52 -0300
From: vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br
To: adriana.tavares@mogimirim.sp.gov.br

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 52

```
Subject: =?UTF-8?Q?Of=C3=ADcio_03/2025_-_CEI_-_resposta_ao_requerimento_d?=
 =?UTF-8?Q?a_Secretaria_de_Neg=C3=B3cios_Jur=C3=ADdicos?=
Return-Receipt-To: vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br
Disposition-Notification-To: vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br
Message-ID: <b9262febdae07d40b3540a00175e793c@camaramogimirim.sp.gov.br>
X-Sender: vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.4.11
Content-Type: multipart/mixed;
 boundary="=_94959e3055fd412c1cd8210ab258dc43"
Received-SPF: pass (spamexperts-0.eveo.com.br: domain of camaramogimirim.sp.gov.br designates 201.76.49.194 as permitted
sender) client-ip=201.76.49.194; envelope-from=vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br;
helo=mail49194.delibird0004.locaweb.com.br;
X-SPF-Result: spamexperts-0.eveo.com.br: domain of camaramogimirim.sp.gov.br designates 201.76.49.194 as permitted sender
Authentication-Results:  eveo.com.br; spf=pass smtp.mailfrom=vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br
X-SpamExperts-Class: ham
X-SpamExperts-Evidence: Combined (0.24)
X-Recommended-Action: accept
X-Filter-ID: Mvzo4OR0dZXEDF/gcnlw0a3JtFrHjWCsVLqu2MKcnYCpSDasLI4SayDByyq9LIhVbo+g4biP2Rsk
 IC+070aaPETNWdUk1Ol2OGx3IfrIJKywOmJyM1qr8uRnWBrbSAGDEa+Wy8OSB+cB7bRVTRsbspqM
 pFHRfmlFpvUfsqBC9BPN6dgKEuPRJg0QdEKcPVjbKcK37wpTfumT13/hE2RzniTg127TqHZDxA/k
 ZB41Rh+3ncjVR2I7zTlSg2J0AZLKdpRi21s1uRdEkG3cnoLYZBwp5Sb1H76d5WuP+6u/n2TURq2J
 3yMlDak7xH+e8gFX3HxafSe0TlQFc/cS7XT2ipZUeYktmA33vL4O4dI3K0rQ1k1b9dkL2oc50qjK
 le4KZXcAHY+CQ3EFa5r9kPlDnlaC2MWE3BsBIti7ioL5tj8HP9fi1ID2d8GoaaTOgI7yOKxYYINl
 8cdPpK39O3FoIS3/dKWtMP6dgeIy9ORoQTGlLE/ThVKYyBYw3bkIielYTN4iETsSvWr7oTdyZy4E
 t3Tpg9A36GNpubRTRZHJS9mbJIe28WhHfFxQ0WbrzZ3GeZbNc2ekunhcjpt14rCKAaf9CzQXOnOa
 Zohw3a0Y8raYn6lON+VGV+VbQoDSY4LGceAUju/P9oWWMV2b9i9ni2bq0pvcsbW5ulBBPiu6G+zq
 Ki5CCUL1Kvagu3tRytLf/oWxBFFj/nQk/k5Gehjq+eidX4Ts4xdG+C13IyWeZaJmfFb3xUqOzzUE
 wIcOs1kTCGSSuLtMMP00nf3E4N1b8MjtlrY5UdEM4xFhrsjXxqEfQQKUSGZhZgN/sgMz3KkXel+G
 TYm2N+v25whzzxNATZ7xwzxN/b4WmR5F3ar3j1qAX3K6jTaxv9ABccXg9dMVES9EL0UYvcsJgWNV
 cbTD37nn49XOYHuqqE+AsqVDq3IrSuoviCgKQ/xFm7ISB3hCriy3KPaACCNKz89VtVrqD8SXkKTl
 CsBeGULkwBU8f9r1H/aAwarQpYDOYx/6JtUOEwnF4jMtTnmjPsKkPG6C2qYTdu0NVF2zwV3yXpIh
 YQHg9N20gRHQGzXkfB3sLacqOMI+ptRwIDdy6W9KKIdCZy4Jzvk0T5ndB013JcZljmq2hGW0BnCN
 L5TBGgWQxZJo
X-Report-Abuse-To: spam@spamexperts-1.eveo.com.br
X-Complaints-To: abuse@spamexperts-0.eveo.com.br
```

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 53

Assunto: **Read-Receipt: Ofício 03/2025 - CEI - resposta ao requerimento da Secretaria de Negócios Jurídicos**

De: Adriana Tavares de Oliveira Penha <adriana.tavares@mogimirim.sp.gov.br>

Para.: <vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br>

Data: 23/05/2025 11:47

The message sent on May 23, 2025 at 11:16:52 AM GMT-03:00 to adriana.tavares@mogimirim.sp.gov.br with subject "Ofício 03/2025 - CEI - resposta ao requerimento da Secretaria de Negócios Jurídicos" has been displayed. This is no guarantee that the message has been read or understood.

Reporting-UA: 192.168.0.20; ZimbraWebClient - GC136 (Win)/9.0.0_ZEXTRAS_20221203
Original-Recipient: rfc822;adriana.tavares@mogimirim.sp.gov.br
Final-Recipient: rfc822;adriana.tavares@mogimirim.sp.gov.br
Original-Message-ID: <b9262febdae07d40b3540a00175e793c@camaramogimirim.sp.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

EM BRANCO

Folha Nº 54

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM

Mogi Mirim/SP, 27 de março de 2025.

AO
EXECELENTÍSSIMO SENHOR
CRISTIANO GAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM SP

Ref.: **APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COMETIMENTO DE CRIME DE REDUÇÃO DE CONDIÇÃO ANÁLOGA À ESCRAVIDÃO CONTRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM – SINSEP**, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 57.511.248/0001-34, neste ato representado pelo presidente Sr. **DAVID BARONE**, brasileiro, casado, servidor público municipal – Guarda Civil Municipal, portador do RG nº 21.681.819-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 105.286.618-25, com endereço para notificações na Rua Cabo José Guedes, nº 125, Mogi Mirim/SP, CEP 13.801-021, vem, por meio desta, notificar e solicitar a V. Exa., que tome conhecimento e posterior providência administrativa, quanto ao seguinte:

Na data de 20 de março de 2025, a equipe do Ministério Público do Trabalho e Emprego – MPTE, realizou operação de fiscalização e resgate de trabalhador que se encontrava em regime degradante de trabalho, após denúncia realizada por este sindicato classista.

Recebido
28/03/2025

(19) 3806-2745
Rua Cabo José Guedes, 125
Jardim Brasília - Mogi Mirim | SP

EM BRANCO

SINSEP
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM

Na ocasião, foi apurado pelo MPTE que o servidor municipal foi mantido em local de trabalho em condições degradantes, pois não havia acesso a água potável ao longo da jornada de trabalho, falta de instalações sanitárias, exposição ao risco à saúde, entre outros motivos.

Este é um fato gravíssimo, tanto é que teve repercussão midiática de abrangência nacional, maculando a imagem do município perante toda sociedade brasileira.

Importante destacar que o SINSEP comunicou formalmente o chefe do poder executivo municipal para que tomasse uma solução ao problema apresentado, no entanto manteve-se omisso, sem dar qualquer resposta ao ofício que lhe foi encaminhado (documento em anexo).

Então, diante da gravidade do assunto, sem qualquer resposta da administração pública, não nos restou outra alternativa senão comunicar o fato ao MPTE.

Diante disso, vimos à presença de Vossa Excelência, o seguinte:

a) Abertura de sindicância ou inquérito administrativo com aplicação de sanções decorrentes de seu poder de polícia, nos termos do art. 9º, XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim, para apuração de responsabilidade e identificação da autoria por ação ou omissão;

b) Formação de comissão temporária com poderes de investigação próprias das autoridades judiciais, nos termos do art. 29, II e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim;

c) Encaminhar ao chefe do poder executivo municipal pedido de informações à esta casa legislativa representativa do povo mogimiriano, conforme dispõe o art. 18, IV, e, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

(19) 3806-2745
Rua Cabo Jose Guedes 125
Jardim Brasília - Mogi Mirim | SP

EM BRANCO

SINSEP
SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM

Portanto, face o desrespeito ao princípio da dignidade humana e violação dos direitos humanos, que deve ser veementemente rechaçado por essa casa legislativa, solicitamos a V. Exa. que tome as providências administrativas cabíveis ao caso, a fim de que esse hediondo fato não volte a acontecer no âmbito da administração pública municipal.

Atenciosamente,

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM SP
DAVID BARONE
PRESIDENTE

(19) 3806-2745
Rua Cabo José Guedes, 125
Jardim Brasília - Mogi Mirim | SP

EM BRANCO

SEI ACESSO EXTERNO

Sistema de protocolo Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Acesso para Usuários através do site: https://mogimirim.sp.gov.br/, Clicar no botão SEI acesso externo.

Informamos que para ter acesso ao andamento do protocolo é necessário efetuar um cadastro de usuário externo ao SEI, para efetuar o cadastro o usuário deverá ter um e-mail valido e enviar ou apresentar o mesmo na hora do atendimento, ou até mesmo efetuar o cadastro externo antes de solicitar o serviço.
Caso o requerente não tenha efetuado o cadastro ou não tenha e-mail valido, na hora do atendimento será criado um cadastro com padrão de e-mail para atender as normas do sistema. Esse cadastro é efetuado para que o requerente consiga acompanhar o andamento do protocolo de forma on-line através do site da Prefeitura de Mogi Mirim.

Atenção!

- ➔ Por questões de segurança a senha deverá ser alterada ao efetuar o primeiro acesso.
- ➔ Toda senha deve ser de uso pessoal e intransferível, cabendo ao detentor do usuário a responsabilidade por seu sigilo e pelos atos cometidos mediante seu uso.

Usuário- barone@sisep.com.br

Senha- Senha já cadastrada

N° protocolo- 001157.000396/2025-31

Protocolo com documentação completa: (x) SIM ( ) NÃO

Documento faltante:

Orientação: O documento faltante deve ser apresentado no prazo de até 15 dias pelo Whats (19) 3814-1026 ou e-mail centraldeatendimento@mogimirim.sp.gov.br a partir da data de hoje, após 15 dias o processo será cancelado.

Mogi Mirim, 14 de Janeiro de 2025

Assinatura

Central de Atendimento
Avenida Adib Chaib, 2250, Centro, Mogi Mirim-S.P
E-mail: **centraldeatendimento@mogimirim.sp.gov.br**
Site/agendamento: **https://www.mogimirim.sp.gov.br/**

EM BRANCO

SINSEP
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM

À
PREFEITURA DE MOGI MIRIM / SP

EXMO. SR. PREFEITO
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

REF.: SITUAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE E HUMILHANTE

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MOGI MIRIM – SINSEP, com endereço na Rua Cabo José Guedes, nº 125, bairro Jd. Brasília, na cidade de Mogi Mirim/SP, CNPJ 57.511.248/0001-34, neste ato representado por seu presidente sr. **DAVID BARONE**, brasileiro, casado, servidor público municipal – Guarda Civil Municipal, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o seguinte.

Chegou ao conhecimento deste ente sindical que, através de denúncia anônima que, por ordem dos responsáveis, nas épocas próprias, na Secretaria de Mobilidade Urbana, o servidor senhor Marcelo Donizeti Rosa, pintor letrista, vem sofrendo constantes situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho.

Ciente desta situação, este presidente dirigiu-se, no dia 17/12/2024, no período da manhã, até então onde era o Setor de Sinalização de Trânsito, qual seja, situado na Rua Ariovaldo Silveira Franco, nº 190, CEP 13.801-005, onde encontrou o servidor acima nominado em condições de trabalho, no mínimo degradante.

(19) 3806-2745
Rua Cabo José Guedes, 125
Jardim Brasília - Mogi Mirim - SP

EM BRANCO

Foram constatas situações como: ausência de água potável e água encanada, restou apurado também falta de banheiro, obrigando o servidor a fazer suas necessidades fisiológicas (urinar) no mato, sendo-lhe tolhido o direito de fazer as demais necessidades naquele local; enfim, foi constatado que o local está em total abandono, com igual tratamento dado ao servidor em questão.

As fotos a seguir demonstram a situação encontrada:

EM BRANCO

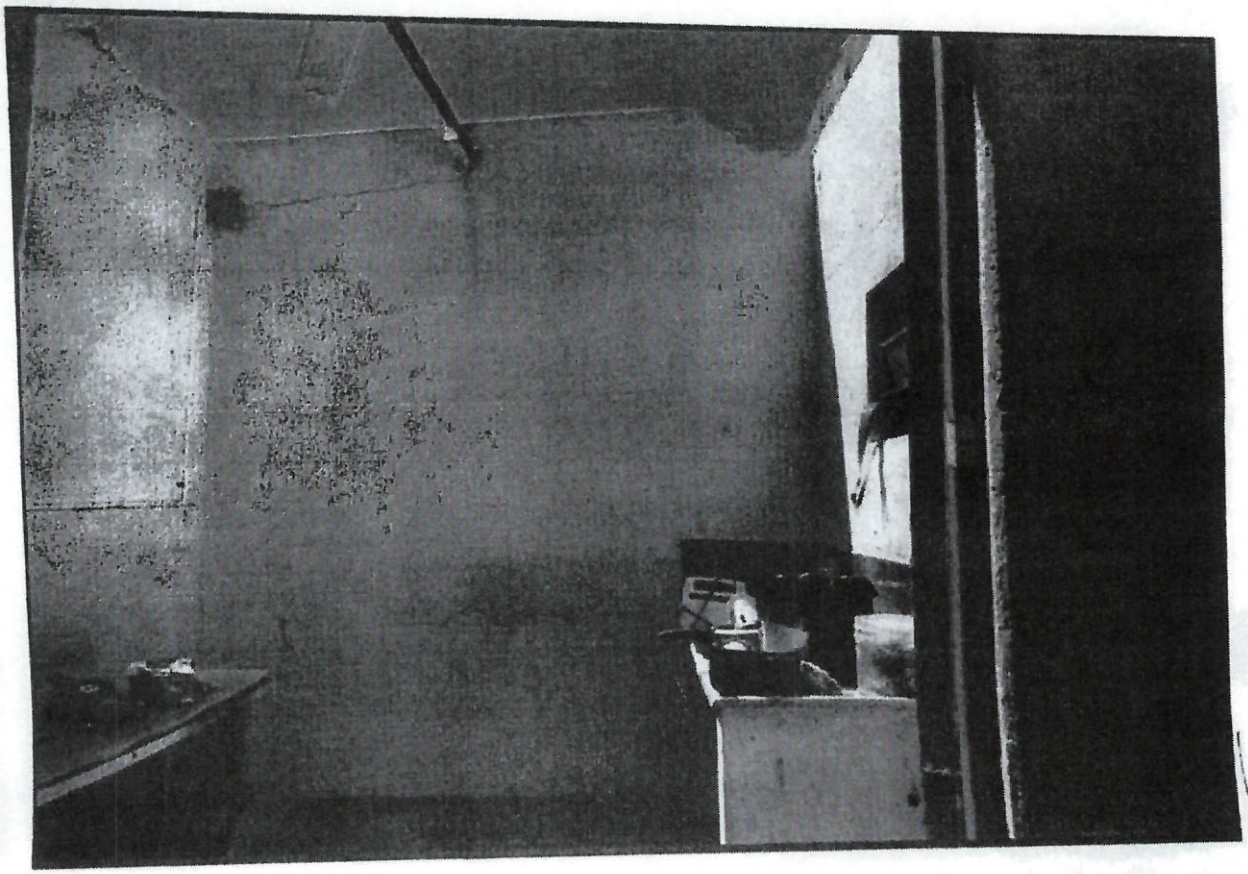

EM BRANCO

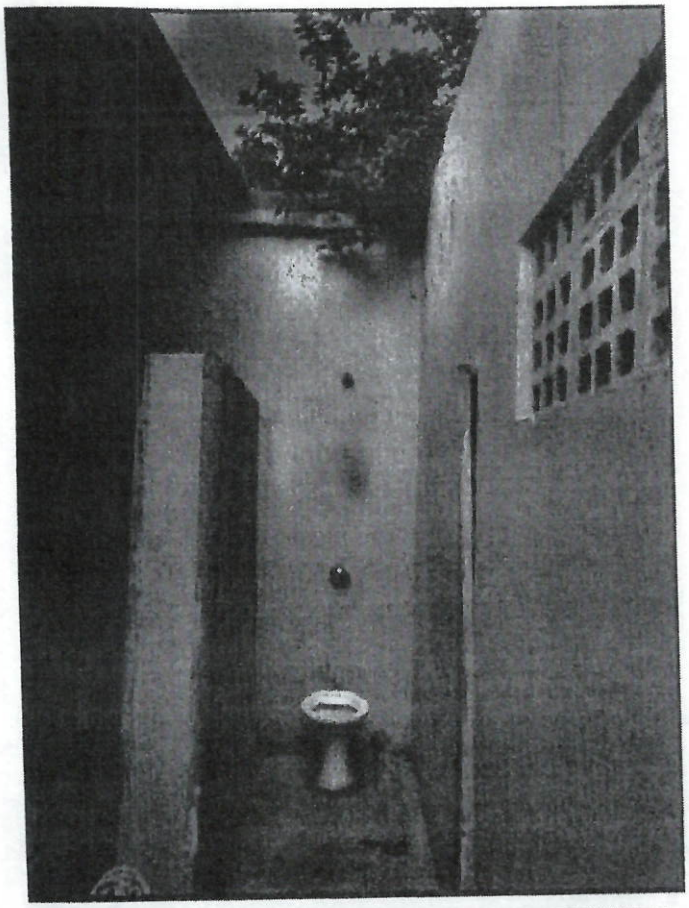

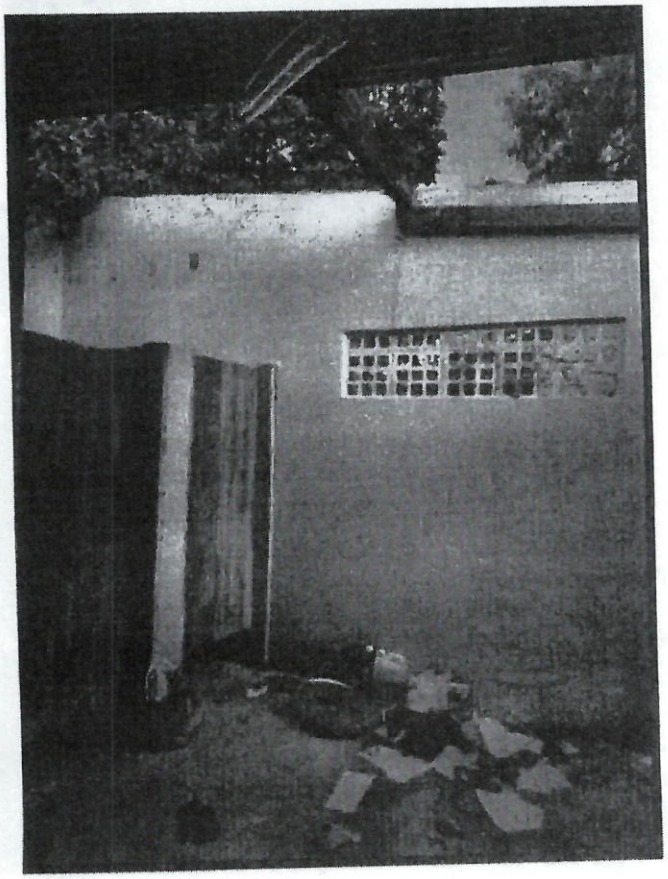

EM BRANCO

Imediatamente, este presidente entrou em contato, via telefone, com o Secretário da pasta, senhor Leandro Bordignon, informando-lhe sobre a repugnante situação e requerendo providências imediatas, dado o estado de total abandono que se pôde traduzir daquela deplorável cena. Todavia, o então Secretário apenas me ouviu, não tomando providências naquele momento.

Importante deixar registrado que o servidor informou que estava trabalhando sozinho naquele local desde agosto/2024.

Dessa forma, solicita-se ao Exmo. Senhor Prefeito, para que intervenha junto à sua equipe e determine a transferência do servidor senhor Marcelo Donizeti Rosa, para local adequando e compatível com suas obrigações, retirando-o daquele local degradante e humilhante.

Como forma de proteção dos direitos dos servidores públicos municipais de Mogi Mirim, requer sejam tomadas as medidas necessárias conforme solicitado acima, bem como seja dada resposta a esta notificação, concedendo-se, para tanto, o prazo de 05 dias.

O SINSEP se coloca à disposição para o necessário.

Aproveita-se a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Nestes termos,

P. deferimento,

Mogi Mirim/SP, *data do protocolo*.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MOGI MIRIM – SINSEP
DAVID BARONE

EM BRANCO

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

TERMO DE OITIVA

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – CEI
PORTARIA Nº 19/2025

Aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada à Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, neste município, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Investigação (CEI), instituída pela **Portaria nº 19/2025**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à denúncia de que servidor público municipal estaria desempenhando suas funções em condições análogas à escravidão, em prédio público municipal desativado.

Presentes os membros da Comissão, na qualidade de responsáveis pela condução dos trabalhos investigativos, compareceu o senhor **David Barone**, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mogi Mirim (SINSEP), brasileiro, portador do RG nº 21.691.819-9 e CPF nº 105 286 619 25, residente e domiciliado na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na qualidade de declarante, devidamente assistido pelo advogado da referida entidade, o **Dr. Alison Silva**, inscrito na OAB/SP sob nº 198669.

Ressalte-se que esta oitiva foi registrada integralmente por meio de áudio e vídeo, cujos arquivos serão devidamente anexados aos autos da Comissão para fins de instrução processual e consulta futura. A transcrição deste depoimento será lavrada em ata, conforme os registros da gravação realizada.

Nada mais havendo a ser consignado, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos membros da Comissão e pelo declarante.

David Barone
Presidente do SINSEP

Membros da Comissão

Wilians Mendes de Oliveira.

Mogi Mirim, 23 de Maio de 2025.

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 65

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025

LISTA DE PRESENÇA

No dia 23 de maio de 2025, às 14:00, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim, instalada no pavimento superior do Edifício do Paço Municipal, deu-se a primeira oitiva da Comissão Especial de Investigação (CEI), sendo convocado o Sr. David Barone, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos para prestar esclarecimentos "sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura".

Iniciado os trabalhos, foi feita a leitura do Requerimento n° 157/2025, bem como da Portaria n°19/2025. Após, teve início a oitiva.

NOME	CPF	ASSINATURA
RAFAEL J. GIMENEZ	352.754.658-82	
FABIO ZINETH	392.058.748-09	
Fernando Mor	280.243.036-04	
Ademir Santos	424.505.928-14	
Daniela G. A Campos	300.838.668-76	
Marco Paulo Rezende H	281 214.338-60	
DAVID BARONE	105.286.618-25	
Alison A. Silva	263.369.278-81	
Wilmas Marcos Oliveira	184341168-71	
Daiana M. G. Cunha	223.263.698-90	
WAGNER R. PEREIRA	272.683.638-00	

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 66

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025

LISTA DE PRESENÇA

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Relator da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

OFÍCIO 04/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 27 de maio de 2025

Ao Exmo. Senhor
Marcelo Donizeti Rosa
Servidor Público Municipal
Secretaria de Mobilidade Urbana
Atualmente lotado na Casa dos Conselhos
Av. Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, 275, Nova Mogi – Mogi Mirim/SP

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Relator, convoca V.S.ª para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no **dia 30 de maio de 2025 às 09:00, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.**

MARCOS PAULO CEGATTI:28721433860
Assinado de forma digital por MARCOS PAULO CEGATTI:28721433860
Dados: 2025.05.28 10:10:09 -03'00'

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Relator da Comissão Especial de Investigação

Assinatura

Recebi a 1ª via
Em 28/05/25 13:40h.

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 68 au

SINSEP
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM

Mogi Mirim/SP, 29 de maio de 2025.

Ao Senhor
Vereador Wagner Ricardo Pereira
Presidente da Comissão Especial de Investigação (CEI)
Câmara Municipal de Mogi Mirim

Assunto: Pedido de Revisão e Reconsideração de Indeferimento – Participação do SINSEP como *Amicus Curiae* na CEI

29/05/2025 08:58 h

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mogi Mirim – **SINSEP**, por meio de seu presidente legalmente constituído, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **pedido de revisão e reconsideração da decisão que indeferiu a participação deste sindicato na Comissão Especial de Investigação (CEI)** instaurada no âmbito desta Câmara Municipal.

A motivação para tal pedido fundamenta-se no fato de que o **SINSEP possui informações relevantes e documentações que podem contribuir de forma substancial para a elucidação dos fatos** investigados, especialmente no que diz respeito à denúncia grave envolvendo **servidor público municipal supostamente submetido a condições análogas à escravidão**, em ambiente insalubre e desumano, conforme apurado pela fiscalização do Ministério Público do Trabalho.

Encaminhar ao Procurador jurídico

Tais circunstâncias, além de violarem frontalmente os direitos fundamentais do servidor, colocaram sua vida em risco, exigindo atuação diligente e transparente por parte dos órgãos de controle e fiscalização. A participação do SINSEP na qualidade de **"amicus curiae"** visa unicamente **fortalecer o processo investigativo**, com base em informações técnicas, documentos e histórico funcional do servidor que podem auxiliar na construção da verdade material.

(19) 3806-2745
Rua Cabo José Guedes, 125
Jardim Brasília - Mogi Mirim | SP

EM BRANCO

SINSEP
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM

Ressaltamos que a figura do *amicus curiae*, embora não prevista nos moldes estritos das comissões legislativas, tem sido reconhecida por sua função de **aprimorar o debate e ampliar a pluralidade de informações**, sobretudo quando se trata da **defesa de direitos fundamentais de trabalhadores e servidores públicos**.

Diante do exposto, e com base no princípio da transparência, do contraditório e da ampla defesa, bem como na busca da verdade e da justiça, **reiteramos o pedido para que Vossa Excelência reconsidere sua decisão** e autorize a **participação do SINSEP na condição de colaborador técnico (*amicus curiae*) da CEI**, reconhecendo o interesse legítimo desta entidade sindical na apuração dos fatos.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

DAVID BARONE
PRESIDENTE DO SINSEP

RÓDNEY EDUARDO FRANCO
OAB/SP – 168.694
ADVOGADO DO SINSEP

EM BRANCO

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – CEI
PORTARIA Nº 19/2025

Termo Circunstanciado da Audiência - dia 30 de maio de 2025 – fls.1/1

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:45h, presentes, na sede da Câmara Municipal, os vereadores Marcos Paulo Cegatti, Wilians Mendes de Oliveira, a assessora parlamentar Bianca Bordignon, a assessora parlamentar Mayella Zani e o assessor do vereador Ademir Junior, Rafael Gimenez. A assessora Bianca recebeu o servidor público municipal Marcelo Donizeti Rosa e o advogado Alison Silva, solicitou-lhes que aguardassem para serem chamados para dar início à oitiva do primeiro.

Ressalte-se que Marcelo, servidor público municipal, foi devidamente convocado para ser ouvido, por meio do ofício de convocação n°04/2025, que foi recebido e devidamente assinado por ele.

Estando presentes na sala de reuniões os vereadores, que compõem a Comissão Especial de Investigação (CEI), com exceção do vereador Wagner Ricardo Pereira, justificada sua ausência por motivos de saúde, verificou-se que o servidor público Marcelo e o advogado Alison não se encontravam no local; concluindo-se que abandonaram as dependências da Câmara Municipal, por motivos até o momento desconhecidos e não comunicaram a qualquer dos membros da Comissão Especial de Investigação (CEI).

Diante disso, não se procedeu a oitiva do servidor público Marcelo, parte diretamente interessada no desenvolvimento dos trabalhos da CEI, tendo em vista que ele é o servidor que estaria, supostamente, desempenhando suas funções em condições análogas à de escravidão, em prédio público municipal desativado.

Nada mais havendo a ser consignado, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos membros da Comissão.

Mogi Mirim, 30 de maio de 2025.

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação
(licenciado – alínea "a" inciso II do art. 81 – RI)

EM BRANCO

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

Continuação - Termo Circunstanciado da audiência - dia 30 de maio de 2.025 – fls.2/2.

VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA
Interrogador da Comissão Especial de Investigação

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Relator da Comissão Especial de Investigação

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
Membro da Comissão Especial de Investigação

VEREADORA DANIELA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
Membro da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 12 um

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

OFÍCIO 10/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 30 de maio de 2025

Ao Exmo. Senhor
Allan Rodrigo Alves

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Relator, convoca V.S.ª para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no **dia 13 de junho de 2025 às 10:30, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.**

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Relator da Comissão Especial de Investigação

Assinatura

Recebi a 1ª via
Em 30/05/25
às 15:27 hs

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 73

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

OFÍCIO 06/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 30 de maio de 2025

Ao Exmo. Senhor
Rogério da Cunha Claro
Servidor Público Municipal
Secretaria de Mobilidade Urbana
Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110, Nova Mogi – Mogi Mirim/SP

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Relator, convoca V.S.ª para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no **dia 06 de junho de 2025 às 09:30, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.**

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Relator da Comissão Especial de Investigação

Assinatura

Recebi a 1ª via
Em 30/05/2025

Recebi às 15:02

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 74

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

OFÍCIO 05/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 30 de maio de 2025

Ao Exmo. Senhor
Marcelo Donizeti Rosa
Servidor Público Municipal
Secretaria de Mobilidade Urbana
Atualmente lotado na Casa dos Conselhos
Av. Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, 275, Nova Mogi – Mogi Mirim/SP

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Relator, convoca V.S.ª para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no **dia 06 de junho de 2025 às 08:30, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.**

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Relator da Comissão Especial de Investigação

Assinatura

Recebi a 1ª via
Em 30/05/2025
Matias 15:13h

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 75

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

OFÍCIO 09/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 30 de maio de 2025

Ao Exmo. Senhor
Antônio Cláudio da Rocha Salgado
Secretário Municipal
Secretaria de Administração
Rodovia Deputado Nagib Chaib, 520, Morro Vermelho – Mogi Mirim/SP

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Relator, convoca V.S.ª para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no **dia 13 de junho de 2025 às 09:30, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.**

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Relator da Comissão Especial de Investigação

Assinatura

Recebi a 1ª via
Em 4/6/25

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 76

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

OFÍCIO 07/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 03 de junho de 2025

Ao Exmo. Senhor
João Victor Matta Dias Ferreira
Avenida da Saúde, 134, Saúde – Mogi Mirim/SP

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Presidente, convoca V.S.ª para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no **dia 06 de junho de 2025 às 10:30, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.**

WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800
Assinado de forma digital por WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.06.03 11:12:46 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Assinatura

Recebi a 1ª via
Em 04/06/25

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 77

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA –

Consulente: Chefe de Gabinete da Presidência da Comissão Especial de Investigação

Consulta: *Pedido de Revisão e Reconsideração de Indeferimento – Participação do SINSEP como Amicus Curiae na CEI.*

Caderno administrativo submetido a esta Procuradoria, aos 03 de junho de 2.025, para manifestação acerca do pedido de reconsideração da reconsideração da decisão que indeferiu a participação do SINSEP na composição da Comissão Especial de Investigação.

Intenta, novamente, o órgão sindical ingresso no colegiado temporário, agora, como aduz, na condição de *Amicus Curiae,* alegando que poderá *"fortalecer o processo investigativo, com base em informações técnicas, documentos e histórico funcional do servidor.*

É a síntese do necessário. Opino.

Por pertinência às atribuições desta Procuradoria, o pedido de manifestação deve ser conhecido e processado, tendo suas conclusões caráter opinativo.

Incialmente, é de se repetir que a análise da admissão **facultativa** de representante do SINSEP como membro nomeado e sem direito a voto na Comissão Especial em andamento, foi decidida, indeferida e comunicada ao respectivo órgão.

Pertinente ao pedido de ingresso na CEI na qualidade de *Amicus Curiae*, antes de se decidir, requer as seguintes ponderações:

1- *Amicus Curiae,* que se traduz na expressão: Amigos da Corte, sinteticamente, é admissão de ingresso de pessoas físicas ou jurídicas, como terceiros, para apresentação de informações e/ou dados para soluções do objeto demandado.

No Código de Processo Civil está previsto no art. 138[1].

[1] Art. 138. O juiz ou o relator, considerando a relevância da matéria, a especificidade do tema objeto da demanda ou a repercussão social da controvérsia, poderá, por decisão irrecorrível, de ofício ou a requerimento das partes ou de quem pretenda manifestar-se, solicitar ou admitir a participação de pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade especializada, com representatividade adequada, no prazo de 15 (quinze) dias de sua intimação. § 1º A intervenção de que trata o caput não implica alteração de competência nem autoriza a interposição de recursos, ressalvadas a oposição de embargos de declaração e a hipótese do § 3º. § 2º Caberá ao juiz ou ao relator, na

A lei Federal n. 9868/99, no § 2º do Art. 7º, confere ao Relator, a faculdade de, a seu juízo, irrecorrível, admitir a *manifestação de outros órgãos ou entidades.*"

No âmbito deste Poder Legislativo, há disposição similar no *caput* do Art. 31 do RI, entretanto, essa faculdade já foi exercida e a pretensão foi INDEFERIDA, em juízo de retratação, conforme Despacho de fls. 32, comunicado ao DD. Presidente do SINSEP, por meio do Ofício n.201/205, de 16 de maio de 2.025, por ele recebido no dia 16 de maio de 2.025, às 17h12.

Assim, não havendo fato novo, nem disposição legal a fundamentar nova apreciação do pedido, pois, inexistentes fatos novos ou novos fundamentos legais.

2- Quanto à alegação do **SINSEP** de que ***possui informações relevantes e documentos que podem contribuir de forma substancial para a elucidação dos fatos*** *investigados, especialmente no que diz respeito à denúncia grave envolvendo* ***servidor público municipal supostamente submetido a condições análogas à escravidão****, em ambiente insalubre e desumano,(...).* (sic), essa Comissão Especial e o Poder Legislativo Mogimiriano esperam que, no exercício sagrado de suas funções sindicais e até por boa-fé e compromisso a lisura de todo processo investigativo, aquele o órgão sindical, SINSEP, independentemente de compor a Comissão Especial de Investigação ou de atuar como *amicus curiae,* que forneça todos os dados, informações e subsídios de que tenham a posse ou conhecimento, objetivando o esclarecimento dos fatos em apuração.

Concluindo, em nosso sentir, o exercício, facultativo, para admissão de terceiros n composição da CEI, foi realizado **e esgotou-se na decisão** levada ao conhecimento do requerente, por meio do Ofício n. 201/2.025, de 16 de maio de 2.025, conforme mencionado no item **1** acima.

Sendo este, s.m.j, nosso entendimento, sem oposição a pensamentos contrários, que submetemos à apreciação da Autoridade Superior.

É o parecer. "sub censura".

Mogi Mirim, 03 de junho de 2.025.

Fernando Márcio das Dores
Procurador Legislativo

decisão que solicitar ou admitir a intervenção, definir os poderes do amicus curiae . § 3º O amicus curiae pode recorrer da decisão que julgar o incidente de resolução de demandas repetitivas.

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

TERMO DE OITIVA

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – CEI
PORTARIA Nº 19/2025

Aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 10:53 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada à Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, neste município, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Investigação (CEI), instituída pela **Portaria nº 19/2025**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à denúncia de que servidor público municipal estaria desempenhando suas funções em condições análogas à escravidão, em prédio público municipal desativado.

Presentes os membros da Comissão, na qualidade de responsáveis pela condução dos trabalhos investigativos, compareceu o senhor **João Victor Matta Dias Ferreira**, comerciante, brasileiro, portador do RG nº 52.348.874-9 e CPF nº 492.544.068-30, residente e domiciliado a AV. SAÚDE, nº 134, bairro SAÚDE cidade MOGI MIRIM, CEP: 13.800.700, na qualidade de declarante, devidamente assistido pelo advogado _____, inscrito na OAB/SP sob nº _____.

Ressalte-se que esta oitiva foi registrada integralmente por meio de áudio e vídeo, cujos arquivos serão devidamente anexados aos autos da Comissão para fins de instrução processual e consulta futura. A transcrição deste depoimento será lavrada em ata, conforme os registros da gravação realizada.

Nada mais havendo a ser consignado, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos membros da Comissão e pelo declarante.

João Victor M. D. Ferreira

Membros da Comissão

Mogi Mirim, 06 de junho de 2025.

EM BRANCO

Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

TERMO DE OITIVA

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – CEI
PORTARIA Nº 19/2025

Aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:55 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada à Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, neste município, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Investigação (CEI), instituída pela **Portaria nº 19/2025**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à denúncia de que servidor público municipal estaria desempenhando suas funções em condições análogas à escravidão, em prédio público municipal desativado.

Presentes os membros da Comissão, na qualidade de responsáveis pela condução dos trabalhos investigativos, compareceu o senhor **Rogério da Cunha Claro**, servidor público municipal, brasileiro, portador do RG nº 22677541 0 e CPF nº 168 468 768 39, residente e domiciliado a Joaquim Alves Mello, nº 71, bairro Jd Nova Sta Cruz cidade Mogi Mirim, CEP: 13806 307, na qualidade de declarante, devidamente assistido pelo advogado _____, inscrito na OAB/SP sob nº _____.

Ressalte-se que esta oitiva foi registrada integralmente por meio de áudio e vídeo, cujos arquivos serão devidamente anexados aos autos da Comissão para fins de instrução processual e consulta futura. A transcrição deste depoimento será lavrada em ata, conforme os registros da gravação realizada.

Nada mais havendo a ser consignado, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos membros da Comissão e pelo declarante.

Rogério da C.Claro

Membros da Comissão

Mogi Mirim, 06 de junho de 2025.

EM BRANCO

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

TERMO DE OITIVA

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – CEI
PORTARIA Nº 19/2025

Aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 0840 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada à Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, neste município, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Investigação (CEI), instituída pela **Portaria nº 19/2025**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à denúncia de que servidor público municipal estaria desempenhando suas funções em condições análogas à escravidão, em prédio público municipal desativado.

Presentes os membros da Comissão, na qualidade de responsáveis pela condução dos trabalhos investigativos, compareceu o senhor **Marcelo Donizeti Rosa**, servidor público municipal, brasileiro, portador do RG nº 14110431 e CPF nº 043857848-17, residente e domiciliado a RUA NICOLAU SANFEVERINO, nº 635, bairro MIRANTE cidade M. Mirim, CEP: 13.80, na qualidade de declarante, devidamente assistido pelo advogado Alison A Silva, inscrito na OAB/SP sob nº 198.669 SP.

Ressalte-se que esta oitiva foi registrada integralmente por meio de áudio e vídeo, cujos arquivos serão devidamente anexados aos autos da Comissão para fins de instrução processual e consulta futura. A transcrição deste depoimento será lavrada em ata, conforme os registros da gravação realizada.

Nada mais havendo a ser consignado, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos membros da Comissão e pelo declarante.

Marcelo D. Rosa

Membros da Comissão

Mogi Mirim, 06 de junho de 2025.

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 81

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025

LISTA DE PRESENÇA

No dia 06 de junho de 2025, às 09:00, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim, instalada no pavimento superior do Edifício do Paço Municipal, deu-se as oitivas dos seguintes convocados: Marcelo Donizeti Rosa, Rogério da Cunha Claro e João Matta, para prestar esclarecimentos "sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura".

Iniciado os trabalhos, foi feita a leitura do Requerimento n° 157/2025, bem como da Portaria n°19/2025. Após, teve início as oitivas.

NOME	CPF	ASSINATURA
Bianca Bordignon	433.500.478-82	Bianca Bordignon
Samanda M Dias	280.243036-06	
FABIO ZINETTI	392.058.748-09	
Marcos Paulo Megatti	287.214.338.60	
Daniella G. de A. Campos	300.838.668-76	Galupo
Ademir Junior	424.505.928-14	
WILIANE M. DE OLIVEIRA	184341168-71	
Marcelo Donizeti Rosa	043857848 17	
Alison A Silva	263.369.278-81	
Rogerio Cunha Claro	16346878834	
Daiana M G Camilo	223.263.698-40	
RAFAEL JUSTINO GIMENES	352.754.058-82	
Marcella Zani Parisi	369.416.878-86	
João Victor Matta D.F.	492.544.068-30	
WAGNER R. PEREIRA	272 683 638-00	

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 82

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025

LISTA DE PRESENÇA

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Relator da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº38/25
Folha Nº 83

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

OFÍCIO 11/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 09 de junho de 2025

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE REVISÃO E RECONSIDERAÇÃO DE INDEFERIMENTO – PARTICIPAÇÃO DO SINSEP COMO *AMICUS CURIAE* NA CEI ENCAMINHADO PELO SINSEP

Ao
Exmo. Sr.
David Barone
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mogi Mirim

Exmo. Senhor,

Na data de 30 de maio de 2025, o Presidente da Comissão Especial de Investigação (CEI), instituída pela Portaria n° 19/2025, recebeu pedido de revisão e reconsideração de indeferimento, visando a participação do SINSEP como *amicus curiae* na CEI.

Tal solicitação foi submetida a Procuradoria da Câmara Municipal e com base no parecer dessa e da decisão soberana do colegiado da CEI, faço as seguintes considerações.

O pedido de revisão e reconsideração da decisão que indeferiu a participação do SINSEP na CEI não comporta acolhimento.

O pedido foi motivado pelo fato de que o SINSEP possui informações relevantes e documentações que podem contribuir de forma substancial para a elucidação dos fatos investigados.

Recebi de Jane Prudor 09.06.25

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

Ainda, orienta a participação do SINSEP na qualidade de *amicus curiae,* visando unicamente fortalecer o processo investigativo, com base em informações técnicas, documentos e histórico funcional do servidor que podem auxiliar na construção da verdade material.

Contudo, a figura do *amicus curiae* não tem previsão nas comissões legislativas e procedimentos administrativos, sendo uma figura do processo judicial prevista no artigo 138 do Código de Processo Civil e no artigo 7º, §2° da Lei 9.868/1999.

Ressalte-se que a análise da admissão facultativa de representante do SINSEP como membro da CEI já foi decidida, indeferida e comunicada ao respectivo órgão.

Repita-se, mais uma vez, que no âmbito do Poder Legislativo, há previsão no artigo 31 do Regimento Interno de participação de técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, dependendo sua participação de autorização do Presidente da Casa de Leis. Tal faculdade já foi exercida e a pretensão foi indeferida em juízo de retratação.

Logo, não há fato novo, nem disposição legal a fundamentar nova apreciação do pedido.

Por fim, o fato do Sindicato não estar participando como membro da CEI não o exime de sua função sindical e compromisso de fornecer dados, informações e subsídios de que tenha posse ou conhecimento, objetivando o esclarecimento dos fatos em apuração.

Em suma, o exercício, facultativo, para admissão de terceiros na composição da CEI foi realizado e esgotou-se na decisão levada ao conhecimento do requerente por meio do ofício n°201/2025, de 16 de maio de 2025.

Certos de contar com vossa compreensão, renovamos votos de ilibadas estimas e distintas considerações.

WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800

Assinado de forma digital por WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.06.09 10:04:33 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 85

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

OFÍCIO 13/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 09 de junho de 2025

Ao Exmo. Senhor
Lucas Camargo
Servidor Público Municipal
Secretaria de Administração
Rodovia Deputado Nagib Chaib, 520, Morro Vermelho – Mogi Mirim/SP

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Presidente, convoca V.S.ª para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no **dia 13 de junho de 2025 às 15:30h, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.**

WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800

Assinado de forma digital por WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.06.09 11:03:15 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Robson Richter
Assistente de Gestão
09/06/2025

Assinatura

Recebi a 1ª via
Em ...../...../.....

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 86

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

OFÍCIO 12/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 09 de junho de 2025

A Exma. Senhora
Adriana Tavares de Oliveira Penha
Secretária Municipal
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua dos Expedicionários, 219, Santa Cruz – Mogi Mirim/SP

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Presidente, convoca V.S.ª para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvida, no **dia 13 de junho de 2025 às 14:30h, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.**

WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800
Assinado de forma digital por WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.06.09 11:00:21 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Assinatura

Recebi a 1ª via
Em 09/06/2025

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25.
Folha Nº 87

Assunto: **Cópia do Processo Administrativo n° 38/2025**
De <vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br>
Para: <adriana.tavares@mogimirim.sp.gov.br>
Data 09/06/2025 16:08

- PA 38.25 - 09.06.2025.pdf (~19 MB)

Sra. Adriana, boa tarde!

Segue, em anexo, cópia escaneada do Processo Administrativo n°38/2025, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Bianca Bordignon

Assessora Parlamentar

Gabinete do vereador Wagner Ricardo Pereira

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 88

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

OFÍCIO 08/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 09 de junho de 2025

Ao Exmo. Senhor
Leandro Bordignon

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Presidente, convoca V.S.ª para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no **dia 13 de junho de 2025 às 10:30, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.**

WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800
Assinado de forma digital por WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.06.10 10:58:15 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Assinatura

Recebi a 1ª via
Em 10/6/25

EM BRANCO

CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2025, ENCAMINHO mídia (dois CDs) contendo 04 (quatro) oitivas realizadas até o momento pela Comissão Especial de Investigação (CEI) à Secretária de Negócios Jurídicos, Sra. Adriana Tavares de Oliveira Penha. Do que para constar, eu, Bianca Bordignon, na condição de assessora parlamentar do Presidente da Comissão Especial de Investigação, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Bianca Bordignon

Bianca Bordigon
Assessora Parlamentar

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro que, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2025 às _____RECEBI a mídia (dois CDs) contendo 04 (quatro) oitivas realizadas até o momento pela Comissão Especial de Investigação (CEI).

Adriana Tavares de Oliveira Penha
Secretária de Negócios Jurídicos

EM BRANCO

Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

TERMO DE OITIVA

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – CEI
PORTARIA Nº 19/2025

Aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 11:07 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada à Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, neste município, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Investigação (CEI), instituída pela **Portaria nº 19/2025**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à denúncia de que servidor público municipal estaria desempenhando suas funções em condições análogas à escravidão, em prédio público municipal desativado.

Presentes os membros da Comissão, na qualidade de responsáveis pela condução dos trabalhos investigativos, compareceu o senhor **José Leandro Bordignon Fogaça**, _____, brasileiro, portador do RG nº 41.046.412-0 e CPF nº 308.413.398-05, residente e domiciliado a Rua. Pedro Camisa, nº 9, bairro Vila Mula cidade Mogi Mirim, CEP: 13.800-388, na qualidade de declarante, devidamente assistido pelo advogado_____, inscrito na OAB/SP sob nº _____.

Ressalte-se que esta oitiva foi registrada integralmente por meio de áudio e vídeo, cujos arquivos serão devidamente anexados aos autos da Comissão para fins de instrução processual e consulta futura. A transcrição deste depoimento será lavrada em ata, conforme os registros da gravação realizada.

Nada mais havendo a ser consignado, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos membros da Comissão e pelo declarante.

José Leandro Bordignon Fogaça
José L. B. Fogaça

Membros da Comissão

Edimir Luciano
Viviane M. de Oliveira

Mogi Mirim, 13 de junho de 2025.

EM BRANCO

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

TERMO DE OITIVA

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – CEI
PORTARIA Nº 19/2025

Aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 08:50 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada à Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, neste município, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Investigação (CEI), instituída pela **Portaria nº 19/2025**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à denúncia de que servidor público municipal estaria desempenhando suas funções em condições análogas à escravidão, em prédio público municipal desativado.

Presentes os membros da Comissão, na qualidade de responsáveis pela condução dos trabalhos investigativos, compareceu o senhor **Lucas Silva de Camargo**, servidor público municipal, brasileiro, portador do RG nº 33.744.497-3 e CPF nº 326.514.438-08, residente e domiciliado a José Scampavim, nº 594, bairro Paulista, cidade Mogi Mirim, CEP: 13.806 571, na qualidade de declarante, devidamente assistido pelo advogado _____, inscrito na OAB/SP sob nº _____.

Ressalte-se que esta oitiva foi registrada integralmente por meio de áudio e vídeo, cujos arquivos serão devidamente anexados aos autos da Comissão para fins de instrução processual e consulta futura. A transcrição deste depoimento será lavrada em ata, conforme os registros da gravação realizada.

Nada mais havendo a ser consignado, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos membros da Comissão e pelo declarante.

Lucas Silva de Camargo

Membros da Comissão

Mogi Mirim, 13 de junho de 2025.

EM BRANCO

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

TERMO DE OITIVA

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – CEI
PORTARIA Nº 19/2025

Aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 12:58 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada à Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, neste município, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Investigação (CEI), instituída pela **Portaria nº 19/2025**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à denúncia de que servidor público municipal estaria desempenhando suas funções em condições análogas à escravidão, em prédio público municipal desativado.

Presentes os membros da Comissão, na qualidade de responsáveis pela condução dos trabalhos investigativos, compareceu o senhor **Adriana Tavares de Oliveira Penha**, Adv. Ass. Jurídica, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº 293647398-50, residente e domiciliado a R. Victorio Carreti, nº 40, bairro Pq Sd Miyayama cidade Mogi Mirim, CEP: 13806-377, na qualidade de declarante, devidamente assistido pelo advogado _____, inscrito na OAB/SP sob nº _____.

Ressalte-se que esta oitiva foi registrada integralmente por meio de áudio e vídeo, cujos arquivos serão devidamente anexados aos autos da Comissão para fins de instrução processual e consulta futura. A transcrição deste depoimento será lavrada em ata, conforme os registros da gravação realizada.

Nada mais havendo a ser consignado, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos membros da Comissão e pelo declarante.

Adriana T. de O. Penha

Membros da Comissão

Vivians M. de Oliveira

Mogi Mirim, 13 de junho de 2025.

EM BRANCO

Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

TERMO DE OITIVA

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – CEI
PORTARIA Nº 19/2025

Aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:36 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada à Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, neste município, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Investigação (CEI), instituída pela **Portaria nº 19/2025**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à denúncia de que servidor público municipal estaria desempenhando suas funções em condições análogas à escravidão, em prédio público municipal desativado.

Presentes os membros da Comissão, na qualidade de responsáveis pela condução dos trabalhos investigativos, compareceu o senhor **Antônio Cláudio da Rocha Salgado**, Secretário municipal, brasileiro, portador do RG nº 6617179-9 e CPF nº 535561948-72, residente e domiciliado a Av. Olímpio Ferreira de Brito, nº 49, bairro Jd. Nonato. cidade Mogi Mirim, CEP: 13806-070, na qualidade de declarante, devidamente assistido pelo advogado_____, inscrito na OAB/SP sob nº _____.

Ressalte-se que esta oitiva foi registrada integralmente por meio de áudio e vídeo, cujos arquivos serão devidamente anexados aos autos da Comissão para fins de instrução processual e consulta futura. A transcrição deste depoimento será lavrada em ata, conforme os registros da gravação realizada.

Nada mais havendo a ser consignado, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos membros da Comissão e pelo declarante.

Antônio C. da R. Salgado

Membros da Comissão

Mogi Mirim, 13 de junho de 2025.

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 94

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025

LISTA DE PRESENÇA

No dia 13 de junho de 2025, às 08:30, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim, instalada no pavimento superior do Edifício do Paço Municipal, deu-se as oitivas dos seguintes convocados: Lucas Silva de Camargo, Antônio Cláudio da Rocha Salgado, Leandro Bordignon e Adriana Tavares de Oliveira Penha para prestar esclarecimentos "sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura".

Iniciado os trabalhos, foi feita a leitura do Requerimento n° 157/2025, bem como da Portaria n°19/2025. Após, teve início as oitivas.

NOME	CPF	ASSINATURA
Lucas Silva de Camargo	376.514.438-08	
Antonio Claudio R. Salgado	585.561.948-72	
José Leandro Bordignon Fagaça	308.413.398-05	
Adriana T. O Penha	293647398-50	
Magalha Zani Parisi	369.416.878-86	
WILIANS M. DE OLIVEIRA	184.341.168-71	
Marcos Paulo Rigatti	287.214.338-60	
Daniella G. de A. Campos	300.838.668-76	
FÁBIO ZINETTI	392.058.748-09	
Ademir Junior	424.505.928-14	
WAGNER R. PEREIRA	272.683.638-00	
Daiana M. G Cunha	223.263.698-40	

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 95

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025

LISTA DE PRESENÇA

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Relator da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 27 dias do mês de junho de 2025, eu Bianca Bordignon, assessora parlamentar, juntei aos presentes autos os seguintes documentos:

- Cópia da Comunicação Interna n°403/2025 apresentado pelo Sr. Lucas Silva de Camargo no dia 13 de junho de 2025 durante sua oitiva;

- Cópia de sequência de e-mail e comunicação interna entre a Secretaria de Negócios Jurídicos e a Secretaria de Mobilidade Urbana apresentado pela Sra. Adriana Penha no dia 13 de junho de 2025 durante sua oitiva;

- Cópia do relatório final da comissão permanente de Sindicância Administrativa – Processo Administrativo 001037.000473/2025-19 apresentado pela Sra. Adriana Penha no dia 13 de junho de 2025 durante sua oitiva;

- Cópia de comunicação interna entre a Secretaria de Negócios Jurídicos e o Gabinete do Prefeito, solicitando a abertura de sindicância apresentado pela Sra. Adriana Penha no dia 13 de junho de 2025 durante sua oitiva;

- Cópia da Comunicação Interna n°252/2024 entre a Secretaria de Negócios Jurídicos e a Secretaria de Mobilidade Urbana apresentado pela Sra. Adriana Penha no dia 13 de junho de 2025 durante sua oitiva.

EM BRANCO

Para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Mogi Mirim, 27 de junho de 2025.

Bianca Bordigon
Assessora Parlamentar

EM BRANCO

EM BRANCO

Comunicação Interna nº 403/2025

Recebido em 22/05/2025

À Comissão de Sindicância Administrativa
A/C Dr Ramon Alonço

Ref.: Solicitação de informações,

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação apresentada, cumpre-nos informar as ações desenvolvidas pela Secretaria de Administração, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, em relação ao servidor Marcelo Donizete Rosa, pintor letrista, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana.

No final de 2023, a Gerência de Gestão de Pessoas foi procurada pessoalmente pelos responsáveis da Secretaria de Mobilidade Urbana, a saber, o Coordenador de Secretaria e o Gerente, com o intuito de obter orientações sobre a viabilidade de transferir o servidor Marcelo para outra secretaria. Orientamos que, conforme a regulamentação interna, cada secretaria é responsável pela gestão de seus servidores. Caso houvesse necessidade de transferência, a Gestão de Pessoas poderia prestar apoio na busca por vagas em outras secretarias, mas enquanto não obtivesse êxito na transferência, o servidor deveria permanecer na secretaria atual, em local adequado e desempenhando suas funções contratuais.

Em outubro de 2023, atuamos junto à Secretaria de Saúde para avaliar a possibilidade de realocação do servidor. No entanto, quando o servidor se apresentou àquela Secretaria para receber orientações sobre seu novo posto de trabalho, foi informado pelo Gerente da Secretaria de Saúde que a função de manutenção predial, que inclui atividades como pintura de paredes e outras tarefas operacionais, não correspondia ao seu cargo e atribuições. Diante disso, o servidor foi orientado a retornar à Secretaria de Mobilidade Urbana, a fim de evitar quaisquer complicações.

Assim que a Gestão de Pessoas recebeu essa informação, notificou a Secretaria de Mobilidade Urbana, que deveria acolher novamente o servidor até que surgisse uma nova oportunidade de transferência.

Durante o ano de 2024, sempre que a Secretaria de Mobilidade Urbana questionava da transferência do servidor para outra secretaria, nós da Gestão de Pessoas, informávamos que poderíamos prestar apoio na busca por vagas em outras secretarias, mas enquanto não obtivesse êxito na transferência, o servidor deveria permanecer na secretaria atual, em local adequado e desempenhando suas funções contratuais.

Em novembro de 2024, novamente recebemos os responsáveis pela Secretaria de Mobilidade Urbana, a saber, o Coordenador de Secretaria e o Secretário, para que o RH recebesse o servidor em transferência, uma vez que o mesmo não era mais necessário naquela secretaria. Reiteramos a informação de que a Gestão de Pessoas poderia prestar apoio na busca por vagas em outras secretarias, mas enquanto não obtivesse êxito na transferência, o servidor deveria permanecer na secretaria atual, em local adequado e desempenhando suas funções contratuais.

Logo após, o Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana encaminhou um processo à Secretaria de Negócios Jurídicos, solicitando parecer técnico sobre a possibilidade de realocar o servidor em outra secretaria, uma vez que, conforme informado, o servidor encontrava-se ocioso, já que os serviços para os quais foi contratado foram terceirizados. Na sequência, o processo foi encaminhado à Gestão de Pessoas, para que fosse esclarecida a função de contrato do servidor e se ele possuía condições de reabilitação para outra função, devido a problemas de saúde. Informamos que o servidor exerce o cargo de pintor letrista e que no prontuário funcional não consta nenhum pedido de restrição de função ou reabilitação profissional a qual alterasse a atribuição do servidor.

Em janeiro de 2025, o Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana reiterou a solicitação de alocação do servidor na Gerência de Gestão de Pessoas. No entanto, foi esclarecido que o RH é um setor administrativo, sendo responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana garantir a alocação do servidor até que outra secretaria se manifeste favoravelmente à sua transferência, reiterando a informação de que a Gestão de Pessoas poderia prestar apoio na busca por vagas em outras secretarias, mas enquanto não obtivesse êxito na transferência, o servidor deveria permanecer na secretaria atual, em local adequado e desempenhando suas funções contratuais.

Em 12 de março de 2025, recebemos da Secretaria de Mobilidade Urbana a CI nº 076/2025, que formalizou a transferência do servidor para a Secretaria de Educação. Contudo, em 14

de março de 2025, a Secretaria de Educação informou que não poderia acolher o servidor, pois a função desempenhada não se adequava às necessidades daquela pasta.

Dessa forma, a Secretaria de Mobilidade Urbana foi novamente orientada a atribuir funções ao servidor, a fim de evitar a sua ociosidade que o servidor deveria permanecer na secretaria atual, em local adequado e desempenhando suas funções contratuais.

No que tange à alegação de que o servidor estaria em situação irregular ou em condições análogas ao trabalho escravo, gostaríamos de esclarecer que essa informação não era de conhecimento desta Secretaria. Cabe a cada secretaria a gestão de seus servidores e das respectivas instalações prediais, caso se tenha verificado a inadequação do local de trabalho, pela própria Secretaria de Mobilidade Urbana, seria necessário que esta secretaria solicitasse avaliação do prédio, junto à Defesa Civil, Secretaria de Obras e da Segurança do Trabalho, para emissão de laudo técnico para adequações do local, neste interim, seria de responsabilidade da própria Secretaria de Mobilidade Urbana realocar o servidor para um setor mais apropriado dentro de sua estrutura interna.

Em anexo, encaminhamos as avaliações funcionais do servidor, as notificações de transferência para as Secretarias de Saúde e Educação, bem como as devolutivas enviadas à Secretaria de Mobilidade Urbana.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Administração, 19 de maio de 2025.

LUCAS SILVA DE CAMARGO
Assistente de Gestão Administrativa

ANTONIO CLAUDIO DA ROCHA SALGADO
Secretário de Administração

Secretaria de
Mobilidade Urbana

MOGI MIRIM

C.I. N° 272/2023/SMU

Mogi Mirim, 31 de outubro de 2023.

Ao Senhor,

Lucas Silva Camargo

Assistente de Gestão Administrativa

Assunto: Transferência de servidor

Prezado Senhor ,

Solicitamos a V.Excia, a transferência do servidor público Marcelo Donizete Rosa – RE 12736, exercendo a função de pintor letrista, da Secretaria de Mobilidade Urbana para a Secretaria de Saúde à partir de 01/11/2023, por motivo de remodelagem da Secretaria que não necessita mais das funções e atribuições do cargo de pintor letrista.

Certo de sua atenção, desejo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Leandro Bordignon Fogaça

Secretário de Mobilidade Urbana

31.10.23

R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Nova Mogi
Tel. (19) 3806 1184

GESTÃO DE PESSOAS

Mogi Mirim, 01 de novembro de 2023.

Sr. Marcelo Donizete Rosa

Servimo-nos da presente para informá-lo que a partir da presente data, a senhor deverá se apresentar na Secretaria de Saúde, onde passará a desenvolver suas atividades laborais conforme necessidade do local.

Sem mais, coloco-me à disposição.

Lucas Silva de Camargo
Assistente de Gestão Administrativo

CI nº **1.030/SSAdm/2023**
01 de novembro

Ilmo. Sr.
LUCAS SILVA DE CAMARGO
DD. Assistente de Gestão Administrativa – DGP da Prefeitura Municipal de
MOGI MIRIM/SP.

Assunto: **servidor Sr. MARCELO DONIZETE ROSA**
Transferência de local de trabalho.

Considerando a presença junto a esta Gerência Administrativa do servidor municipal Sr. MARCELO DONIZETE ROSA, no dia de hoje, por volta das 09h30, com documento de transferência de local de trabalho;

Considerando que referido documento informa ao servidor que a partir de 1° de novembro de 2023, o mesmo deverá realizar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o servidor estava bastante constrangido e demonstrando certo nervosismo emocional, com choro inclusive e discorreu assuntos inerentes às suas habilidades profissionais, ao que declarou ter habilidades apenas de confecção e pintura de placas;

Considerando a pergunta formulada pela Gerência se ele aceitaria estar fazendo pintura de paredes junto ao Setor de Manutenção da Secretaria de Saúde, o mesmo respondeu que não tem essa habilidade e condição;

Diante dessa conversa, dispensamos o servidor, pedindo para ele aguardar um novo chamado, inclusive abonando o dia de hoje, até que a nossa Secretária tomasse conhecimento de tudo, ao que tomando, pediu para redigir esta Comunicação e informando que não possuímos oficina de pintura de letras e placas na Secretaria de Saúde, im

Nada mais para solicitar, apresentamos o nosso respeito e admiração,

Atenciosamente.

PEDRO JOSÉ GONÇALVES
SS-Gerente Administrativo

Zimbra lucas.camargo@mogimirim.sp.gov.br

Fwd: Recusa transferência de servidor

De : lucas camargo <lucas.camargo@mogimirim.sp.gov.br>
sex., 21 de mar. de 2025 07:27
5 anexos

Assunto : Fwd: Recusa transferência de servidor

Para : administrativo <administrativo@mogimirim.sp.gov.br>

De: "lucas camargo" <lucas.camargo@mogimirim.sp.gov.br>
Para: <mobilidadeurbana@mogimirim.sp.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 06 de novembro de 2023 11:17:28
Assunto: Recusa transferência de servidor

Prezados,

Segue anexo a recusa da Secretaria de Saúde na aceitação do servidor Marcelo Donizete Rosa, para nova atribuição.
Diante do documento anexo, o servidor deverá retornar as suas funções junto a Secretaria de Mobilidade Urbana.
Atenciosamente

Assinatura Lucas.jpg **Assinatura Lucas.jpg**
31 KB

Assinatura Lucas.jpg **Assinatura Lucas.jpg**
31 KB

Assinatura Lucas.jpg **Assinatura Lucas.jpg**
31 KB

IMG_20250321_0001.pdf
855 KB

Assinatura Lucas.jpg

Assinatura Lucas.jpg
31 KB

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 102 verso

Secretaria de
Educação

MOGI MIRIM

Mogi Mirim, 14 de Março de 2025

C.I. nº 215/2025 – SEDUC/ADM

Para: Secretaria de Mobilidade Urbana

A/C Sr. Allan Rodrigo Alves

Assunto: Transferência de funcionário

Sr. Secretário

Conforme solicitado, foi conversado no dia 13/03/2025 com o Sr. Marcelo Donizeti Rosa, servidor municipal na função de Pintor-Letrista, colocado à disposição pela Secretaria de Mobilidade Urbana, a respeito de seu aproveitamento na Secretaria de Educação.

O Sr. Marcelo relatou brevemente qual é sua função e suas limitações físicas e, diante do informado, observou-se que não há atividade compatível com sua função original nesta Secretaria, porém, há funções que poderiam ser desempenhadas por ele, caso haja comum acordo, como por exemplo inspetor de alunos ou monitor de transporte escolar, atividades que não demandam esforço físico.

Após ser informado sobre essas propostas, a Secretaria de Educação entrou em contato com o Sr. Lucas Camargo, da Gestão de Pessoas, que informou sobre a possibilidade de oficializar, de maneira legal, esta mudança de função, o mesmo pediu para que o Sr. Marcelo o procurasse para orientações.

Tentamos contato com o Sr. Marcelo para repassar esta informação, porém, só conseguimos conversar com ele no dia de hoje (14/03), onde o mesmo foi orientado a procurar o Sr. Lucas Camargo na Gestão de Pessoas o mais breve possível, porém, o Sr. Marcelo nos informou verbalmente que irá procurar, primeiro, o Sindicato dos Servidores Municipais – SINSEP para orientações, e que, após essa conversa, irá a Gestão de Pessoas.

Se achar conveniente e oportuno, dar ciência ao Sr. Marcelo deste documento.

Sem mais para o momento, aguardamos o desdobrar desta situação.

Orival Orlato
Gerente Administrativo
Secretaria de Educação

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO DE PESSOAS

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 303 uz

ANEXO XII

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO SERVIDOR

Nome: **MARCELO DONIZETI ROSA**	MATRICULA (RE) 12736
Emprego: **PINTOR LETRISTA**	
Lotação: **SECR TRÂNSITO**	Data de Admissão: 01/03/1990
Local de Trabalho:	
Periodo: **01/03/18 A 31/03/19**	

OBS: DEVOLVER NA GESTÃO DE PESSOAS ATÉ DIA: 25/03/19

CONCEITO DE AVALIAÇÃO: (ZERO A DEZ)

FATORES DA AVALIAÇÃO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	TOTAL
1 – ASSIDUIDADE Avaliar a qualidade de ser assiduo, mediante verificação da freqüência sem faltas.												
2- PONTUALIDADE Avaliar o cumprimento dos horários previstos para o exercicio de suas atividades e da inexistência de atrasos nas entradas, saidas antecipadas e ausências durante o expediente.												
3- COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL Avaliar a maneira como o servidor convive com os seus superiores, iguais, subordinados e o público em geral, a capacidade do servidor se relacionar com os colegas de trabalho e chefias de forma cordial e amistosa mesmo em situações adversas, mantendo o espirito de companheirismo, bem como comunicar-se com clareza e objetividade, compartilhando conhecimentos cooperando e participando ativamente com os demais integrantes da equipe e a sociedade, contribuindo para o alcance dos objetivos da instituição.												
4- CONHECIMENTO DO TRABALHO Avaliar o grau de conhecimento e dominio que o servidor possui sobre o trabalho inerente às suas atribuições, de acordo com o cargo exercido pelo mesmo.												
5 – DISCIPLINA Avaliar o servidor relativamente à ordem, o respeito às leis e às normas e o irrestrito cumprimento dos deveres de servidor público; considerar a maneira pela qual o servidor segue normas disciplinares e a frequência com que o servidor observa a hierarquia funcional.												
6- EFICIÊNCIA Avaliar a capacidade e habilidade de desenvolver trabalhos com menor custo possivel, mediante verificação do atingimento de objetivos e metas de desempenho em maior quantidade e melhor qualidade, cumprindo na execução de suas tarefas os prazos de término e entrega de trabalhos, o interesse do servidor de se colocar à frente das necessidades do serviço, buscando satisfazê-las sempre a tempo, tomando providências para apresentar no devido momento, as tarefas executadas ou a solução esperada.												
7- IDONEIDADE MORAL Avaliar a conduta do servidor na execução de suas atribuições com probidade, moralidade, lealdade, decoro e zelo, demonstrando sempre a valorização do elemento ético na sua conduta e observar o registro de atos ou fatores de compartamento social que desabone sua conduta pessoal.												
8- INICIATIVA E CRIATIVIDADE Avaliar a capacidade de propor e/ou adotar soluções para os problemas que surjam no trabalho, independentemente de ordem ou solicitação superior; a freqüência com que propõe ou adota medidas para enfrentar ou resolver problemas, a capacidade de encontrar alternativas ou novos paradigmas para resolver situações cuja solução exceda os procedimentos de rotina, e ainda, apresentar propostas, tomar decisões e assumir a responsabilidade e liderança de trabalhos.												
9- RESPONSABILIDADE Avaliar de que forma o servidor conserva os materiais, instalações fisicas e equipamentos a que tem acesso em seu ambiente de trabalho, cuidando/resguardando informações, valores e/ou pessoas a que tem acesso em virtude do desempenho de suas atividades.												
10- PRODUTIVIDADE Avaliar o ritmo de produção que o avaliado consegue atingir considerando-se as expectativas para o exercicio do cargo, o rendimento no trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados.												

TOTAL GERAL DO DESEMPENHO =

Assinatura do Servidor Avaliado	Assinatura do Representante	Assinatura do Chefe Imediato

Data da Aplicação da Avaliação: 0 de [illegible] de 2

Recebido na GP em: __/__/__ 22/03/19

Assinatura do(a) Secretário(a)

Daniela R. Magnan
Assessora Setorial
Gestão de Pessoas

Fábio de Jesus Mota
Secretário de Mobilidade Urbana
Município de Mogi Mirim

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO XII

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO SERVIDOR

Nome: **MARCELO DONIZETI ROSA**	MATRICULA (RE) 12736
Emprego: **PINTOR E ELETRICISTA**	
Lotação: **TRANSITO**	Data de Admissão: 01/03/1987
Período: **01/03/19 A 28/02/2020**	

OBS: DEVOLVER NA GESTÃO DE PESSOAS ATÉ DIA: 30/03/2020

CONCEITO DE AVALIAÇÃO: (ZERO À DEZ)

FATORES DA AVALIAÇÃO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	TOTAL
1 – ASSIDUIDADE Avaliar a qualidade de ser assiduo, mediante verificação da freqüência sem faltas.												
2- PONTUALIDADE Avaliar o cumprimento dos horários previstos para o exercício de suas atividades e da inexistência de atrasos nas entradas, saídas antecipadas e ausências durante o expediente.												
3- COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL Avaliar a maneira como o servidor convive com os seus superiores, iguais, subordinados e o público em geral, a capacidade do servidor se relacionar com os colegas de trabalho e chefias de forma cordial e amistosa mesmo em situações adversas, mantendo o espírito de companheirismo, bem como comunicar-se com clareza e objetividade, compartilhando conhecimentos cooperando e participando ativamente com os demais integrantes da equipe e a sociedade, contribuindo para o alcance dos objetivos da instituição.												
4- CONHECIMENTO DO TRABALHO Avaliar o grau de conhecimento e domínio que o servidor possui sobre o trabalho inerente às suas atribuições, de acordo com o cargo exercido pelo mesmo.												
5 – DISCIPLINA Avaliar o servidor relativamente à ordem, o respeito às leis e às normas e o irrestrito cumprimento dos deveres de servidor publico; considerar a maneira pela qual o servidor segue normas disciplinares e a frequência com que o servidor observa a hierarquia funcional.												
6- EFICIÊNCIA Avaliar a capacidade e habilidade de desenvolver trabalhos com menor custo possível, mediante verificação do atingimento de objetivos e metas de desempenho em maior quantidade e melhor qualidade, cumprindo na execução de suas tarefas os prazos de término e entrega de trabalhos; o interesse do servidor de se colocar à frente das necessidades do serviço, buscando satisfazê-las sempre a tempo, tomando providências para apresentar no devido momento, as tarefas executadas ou a solução esperada.												
7- IDONEIDADE MORAL Avaliar a conduta do servidor na execução de suas atribuições com probidade, moralidade, lealdade, decoro e zelo, demonstrando sempre a valorização do elemento ético na sua conduta e observar o registro de atos ou fatores de compartamento social que desabone sua conduta pessoal.												
8- INICIATIVA E CRIATIVIDADE Avaliar a capacidade de propor e/ou adotar soluções para os problemas que surjam no trabalho, independentemente de ordem ou solicitação superior; a frequência com que propõe ou adota medidas para enfrentar ou resolver problemas; a capacidade de encontrar alternativas ou novos paradigmas para resolver situações cuja solução exceda os procedimentos de rotina, e ainda, apresentar propostas, tomar decisões e assumir a responsabilidade e liderança de trabalhos.												
9- RESPONSABILIDADE Avaliar de que forma o servidor conserva os materiais, instalações físicas e equipamentos a que tem acesso em seu ambiente de trabalho, cuidando/resguardando informações, valores e/ou pessoas a que tem acesso em virtude do desempenho de suas atividades.												
10- PRODUTIVIDADE Avaliar o ritmo de produção que o avaliado consegue atingir considerando-se as expectativas para o exercício do cargo; o rendimento no trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados.												

TOTAL GERAL DO DESEMPENHO = 10,0

Assinatura do Servidor Avaliado	Assinatura do Representante	Assinatura do Chefe Imediato

Data da Aplicação da Avaliação: ___ de _____ de 20

Recebido na GP em: 17/10/2020

Assinatura do(a) Secretário(a)

Rogério da Cunha Claro
Secretário de Mobilidade Urbana

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO DE PESSOAS

Proc. Adm. Nº 38/25

Folha Nº 304

ANEXO XII

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO SERVIDOR

Nome: MARCELO DONIZETI ROSA	MATRICULA (RE): 12736
Emprego: PINTOR LETRISTA	
Lotação: TRANSITO	ADMISSÃO 01/03/1990
Periodo: 01/03/2020 A 28/02/2021	

OBS: DEVOLVER NA GESTÃO DE PESSOAS ATÉ DIA: 31/03/2021

CONCEITO DE AVALIAÇÃO: (ZERO À DEZ)

FATORES DA AVALIAÇÃO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	TOTAL
1 – ASSIDUIDADE Avaliar a qualidade de ser assiduo, mediante verificação da frequência sem faltas												
2- PONTUALIDADE Avaliar o cumprimento dos horarios previstos para o exercicio de suas atividades e da inexistência de atrasos nas entradas, saidas antecipadas e ausências durante o expediente												
3- COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL Avaliar a maneira como o servidor convive com os seus superiores, iguais, subordinados e o publico em geral, a capacidade do servidor se relacionar com os colegas de trabalho e chefias de forma cordial e amistosa mesmo em situações adversas, mantendo o espirito de companheirismo, bem como comunicar-se com clareza e objetividade, compartilhando conhecimentos cooperando e participando ativamente com os demais integrantes da equipe e a sociedade, contribuindo para o alcance dos objetivos da instituição												
4- CONHECIMENTO DO TRABALHO Avaliar o grau de conhecimento e dominio que o servidor possui sobre o trabalho inerente às suas atribuições, de acordo com o cargo exercido pelo mesmo												
5 – DISCIPLINA Avaliar o servidor relativamente à ordem, o respeito às leis e às normas e o irrestrito cumprimento dos deveres de servidor público; considerar a maneira pela qual o servidor segue normas disciplinares e a frequência com que o servidor observa a hierarquia funcional.												
6- EFICIÊNCIA Avaliar a capacidade e habilidade de desenvolver trabalhos com menor custo possivel, mediante verificação do atingimento de objetivos e metas de desempenho em maior quantidade e melhor qualidade, cumprindo na execução de suas tarefas os prazos de término e entrega de trabalhos; o interesse do servidor de se colocar à frente das necessidades do serviço, buscando satisfazê-las sempre a tempo, tomando providências para apresentar no devido momento, as tarefas executadas ou a solução esperada.												
7- IDONEIDADE MORAL Avaliar a conduta do servidor na execução de suas atribuições com probidade, moralidade, lealdade, decoro e zelo, demonstrando sempre a valorização do elemento ético na sua conduta e observar o registro de atos ou fatores de compartamento social que desabone sua conduta pessoal.												
8- INICIATIVA E CRIATIVIDADE Avaliar a capacidade de propor e/ou adotar soluções para os problemas que surjam no trabalho, independentemente de ordem ou solicitação superior, a frequência com que propõe ou adota medidas para enfrentar ou resolver problemas; a capacidade de encontrar alternativas ou novos paradigmas para resolver situações cuja solução exceda os procedimentos de rotina, e ainda, apresentar propostas, tomar decisões e assumir a responsabilidade e liderança de trabalhos.												
9- RESPONSABILIDADE Avaliar de que forma o servidor conserva os materiais, instalações fisicas e equipamentos a que tem acesso em seu ambiente de trabalho, cuidando/resguardando informações, valores e/ou pessoas a que tem acesso em virtude do desempenho de suas atividades.												
10- PRODUTIVIDADE Avaliar o ritmo de produção que o avaliado consegue atingir considerando-se as expectativas para o exercicio do cargo; o rendimento no trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados.												

TOTAL GERAL DO DESEMPENHO = ____

Assinatura do Servidor Avaliado	Assinatura do Representante	Assinatura do Chefe Imediato

Data da Aplicação da Avaliação: ___ de _____ de _____

Recebido na GP em : ___/___/___ _____

Assinatura do(a) Secretário(a)

Paulo Roberto Tristão
Secretário de Mobilidade Urbana

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO XII

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO SERVIDOR

Nome:	MARCELO DONIZETI ROSA	MATRICULA (RE):	12736
Emprego:	PINTOR LETRISTA		
Lotação:	MOBILIDADE URBANA	ADMISSÃO	01/03/1990
Período:	01/03/2021 A 28/02/2022		

OBS: DEVOLVER NA GESTÃO DE PESSOAS ATÉ DIA: 29/04/2022

CONCEITO DE AVALIAÇÃO: (ZERO À DEZ)

FATORES DA AVALIAÇÃO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	TOTAL
1 – ASSIDUIDADE Avaliar a qualidade de ser assíduo, mediante verificação da frequência sem faltas.											X	
2- PONTUALIDADE Avaliar o cumprimento dos horários previstos para o exercício de suas atividades e da inexistência de atrasos nas entradas, saídas antecipadas e ausências durante o expediente.											X	
3- COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL Avaliar a maneira como o servidor convive com os seus superiores, iguais, subordinados e o público em geral, a capacidade do servidor se relacionar com os colegas de trabalho e chefias de forma cordial e amistosa mesmo em situações adversas, mantendo o espírito de companheirismo, bem como comunicar-se com clareza e objetividade, compartilhando conhecimentos cooperando e participando ativamente com os demais integrantes da equipe e a sociedade, contribuindo para o alcance dos objetivos da instituição.										X		
4- CONHECIMENTO DO TRABALHO Avaliar o grau de conhecimento e domínio que o servidor possui sobre o trabalho inerente às suas atribuições, de acordo com o cargo exercido pelo mesmo.											X	
5 – DISCIPLINA Avaliar o servidor relativamente à ordem, o respeito às leis e às normas e o irrestrito cumprimento dos deveres de servidor público; considerar a maneira pela qual o servidor segue normas disciplinares e a frequência com que o servidor observa a hierarquia funcional.											X	
6- EFICIÊNCIA Avaliar a capacidade e habilidade de desenvolver trabalhos com menor custo possível, mediante verificação do atingimento de objetivos e metas de desempenho em maior quantidade e melhor qualidade, cumprindo na execução de suas tarefas os prazos de término e entrega de trabalhos, o interesse do servidor de se colocar à frente das necessidades do serviço, buscando satisfazê-las sempre a tempo, tomando providências para apresentar no devido momento, as tarefas executadas ou a solução esperada.											X	
7- IDONEIDADE MORAL Avaliar a conduta do servidor na execução de suas atribuições com probidade, moralidade, lealdade, decoro e zelo, demonstrando sempre a valorização do elemento ético na sua conduta e observar o registro de atos ou fatores de compartamento social que desabone sua conduta pessoal.											X	
8- INICIATIVA E CRIATIVIDADE Avaliar a capacidade de propor e/ou adotar soluções para os problemas que surjam no trabalho, independentemente de ordem ou solicitação superior; a frequência com que propõe ou adota medidas para enfrentar ou resolver problemas; a capacidade de encontrar alternativas ou novos paradigmas para resolver situações cuja solução exceda os procedimentos de rotina, e ainda, apresentar propostas, tomar decisões e assumir a responsabilidade e liderança de trabalhos.											X	
9- RESPONSABILIDADE Avaliar de que forma o servidor conserva os materiais, instalações físicas e equipamentos a que tem acesso em seu ambiente de trabalho, cuidando/resguardando informações, valores e/ou pessoas a que tem acesso em virtude do desempenho de suas atividades.											X	
10- PRODUTIVIDADE Avaliar o ritmo de produção que o avaliado consegue atingir considerando-se as expectativas para o exercício do cargo; o rendimento no trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados.											X	

TOTAL GERAL DO DESEMPENHO = ____

Assinatura do Servidor Avaliado	Assinatura do Representante	Assinatura do Chefe Imediato

Data da Aplicação da Avaliação: ___ de _____ de _____.

Recebido na GP em: ___/___/___ _____

Rogério da Cunha Claro
Gerência de Trânsito
Secretaria de Mobilidade Urbana

Assinatura do(a) Secretário(a)

Paulo Roberto Tristão
Secretario de Mobilidade Urbana

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 305

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO XII

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO SERVIDOR

Nome:	MARCELO DONIZETI ROSA	MATRICULA (RE): 12736	
Emprego:	PINTOR LETRISTA		
Lotação:	MOBILIDADE URBANA	ADMISSÃO 01/03/1990	
Período:	01/03/22 A 28/02/23		

OBS: DEVOLVER NA GESTÃO DE PESSOAS ATÉ DIA: 20/10/2023

CONCEITO DE AVALIAÇÃO: (ZERO A DEZ)

FATORES DA AVALIAÇÃO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	TOTAL
1 – ASSIDUIDADE Avaliar a qualidade de ser assíduo, mediante verificação da frequência sem faltas.												9
2- PONTUALIDADE Avaliar o cumprimento dos horários previstos para o exercício de suas atividades e da inexistência de atrasos nas entradas, saídas antecipadas e ausências durante o expediente.												9
3- COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL Avaliar a maneira como o servidor convive com os seus superiores, iguais, subordinados e o público em geral, a capacidade do servidor se relacionar com os colegas de trabalho e chefias de forma cordial e amistosa mesmo em situações adversas, mantendo o espírito de companheirismo, bem como comunicar-se com clareza e objetividade, compartilhando conhecimentos cooperando e participando ativamente com os demais integrantes da equipe e a sociedade, contribuindo para o alcance dos objetivos da instituição									X			8
4- CONHECIMENTO DO TRABALHO Avaliar o grau de conhecimento e domínio que o servidor possui sobre o trabalho inerente às suas atribuições, de acordo com o cargo exercido pelo mesmo.										X		9
5 – DISCIPLINA Avaliar o servidor relativamente à ordem, o respeito às leis e às normas e o irrestrito cumprimento dos deveres de servidor público; considerar a maneira pela qual o servidor segue normas disciplinares e a frequência com que o servidor observa a hierarquia funcional										X		9
6- EFICIÊNCIA Avaliar a capacidade e habilidade de desenvolver trabalhos com menor custo possível, mediante verificação do atingimento de objetivos e metas de desempenho em maior quantidade e melhor qualidade, cumprindo na execução de suas tarefas os prazos de término e entrega de trabalhos; o interesse do servidor de se colocar à frente das necessidades do serviço, buscando satisfazê-las sempre a tempo, tomando providências para apresentar no devido momento, as tarefas executadas ou a solução esperada.										X		9
7- IDONEIDADE MORAL Avaliar a conduta do servidor na execução de suas atribuições com probidade, moralidade, lealdade, decoro e zelo, demonstrando sempre a valorização do elemento ético na sua conduta e observar o registro de atos ou fatores de compartamento social que desabone sua conduta pessoal.											X	10
8- INICIATIVA E CRIATIVIDADE Avaliar a capacidade de propor e/ou adotar soluções para os problemas que surjam no trabalho, independentemente de ordem ou solicitação superior; a frequência com que propõe ou adota medidas para enfrentar ou resolver problemas; a capacidade de encontrar alternativas ou novos paradigmas para resolver situações cuja solução exceda os procedimentos de rotina, e ainda, apresentar propostas, tomar decisões e assumir a responsabilidade e liderança de trabalhos.										X		9
9- RESPONSABILIDADE Avaliar de que forma o servidor conserva os materiais, instalações físicas e equipamentos a que tem acesso em seu ambiente de trabalho, cuidando/resguardando informações, valores e/ou pessoas a que tem acesso em virtude do desempenho de suas atividades										X		9
10- PRODUTIVIDADE Avaliar o ritmo de produção que o avaliado consegue atingir considerando-se as expectativas para o exercício do cargo; o rendimento no trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados.										X		9

TOTAL GERAL DO DESEMPENHO = 91

Assinatura do Servidor Avaliado	Assinatura do Representante	Assinatura do Chefe Imediato

Data da Aplicação da Avaliação: ___ de _____ de _____

Recebido na GP em : 23/___/23 _____ Assinatura do(a) Secretário(a)

José Leandro Bordignon Fogaça
Secretário de Mobilidade Urbana

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO XII

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO SERVIDOR

Nome:	MARCELO DONIZETI ROSA	MATRICULA (RE): 12736
Emprego:	PINTOR LETRISTA	
Lotação:	MOBILIDADE URBANA	ADMISSÃO 01/03/1990
Periodo:	01/03/23 A 29/02/24	

OBS: DEVOLVER NA GESTÃO DE PESSOAS ATÉ DIA: 31/05/2024

FATORES DA AVALIAÇÃO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	TOTAL
1 – ASSIDUIDADE Avaliar a qualidade de ser assiduo, mediante verificação da freqüência sem faltas.												
2- PONTUALIDADE Avaliar o cumprimento dos horarios previstos para o exercicio de suas atividades e da inexistência de atrasos nas entradas, saidas antecipadas e ausências durante o expediente.												
3- COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL Avaliar a maneira como o servidor convive com os seus superiores, iguais, subordinados e o público em geral, a capacidade do servidor se relacionar com os colegas de trabalho e chefias de forma cordial e amistosa mesmo em situações adversas, mantendo o espirito de companheirismo, bem como comunicar-se com clareza e objetividade, compartilhando conhecimentos cooperando e participando ativamente com os demais integrantes da equipe e a sociedade, contribuindo para o alcance dos objetivos da instituição.												
4- CONHECIMENTO DO TRABALHO Avaliar o grau de conhecimento e dominio que o servidor possui sobre o trabalho inerente às suas atribuições, de acordo com o cargo exercido pelo mesmo.												
5 – DISCIPLINA Avaliar o servidor relativamente à ordem, o respeito às leis e às normas e o irrestrito cumprimento dos deveres de servidor público; considerar a maneira pela qual o servidor segue normas disciplinares e a frequência com que o servidor observa a hierarquia funcional.												
6- EFICIÊNCIA Avaliar a capacidade e habilidade de desenvolver trabalhos com menor custo possivel, mediante verificação do atingimento de objetivos e metas de desempenho em maior quantidade e melhor qualidade, cumprindo na execução de suas tarefas os prazos de término e entrega de trabalhos; o interesse do servidor de se colocar a frente das necessidades do serviço, buscando satisfazé-las sempre a tempo, tomando providências para apresentar no devido momento, as tarefas executadas ou a solução esperada												
7- IDONEIDADE MORAL Avaliar a conduta do servidor na execução de suas atribuições com probidade, moralidade, lealdade, decoro e zelo, demonstrando sempre a valorização do elemento ético na sua conduta e observar o registro de atos ou fatores de compartamento social que desabone sua conduta pessoal.												
8- INICIATIVA E CRIATIVIDADE Avaliar a capacidade de propor e/ou adotar soluções para os problemas que surjam no trabalho, independentemente de ordem ou solicitação superior, a freqüência com que propõe ou adota medidas para enfrentar ou resolver problemas, a capacidade de encontrar alternativas ou novos paradigmas para resolver situações cuja solução exceda os procedimentos de rotina, e ainda, apresentar propostas, tomar decisões e assumir a responsabilidade e liderança de trabalhos												
9- RESPONSABILIDADE Avaliar de que forma o servidor conserva os materiais, instalações fisicas e equipamentos a que tem acesso em seu ambiente de trabalho, cuidando/resguardando informações, valores e/ou pessoas a que tem acesso em virtude do desempenho de suas atividades.												
10- PRODUTIVIDADE Avaliar o ritmo de produção que o avaliado consegue atingir considerando-se as expectativas para o exercício do cargo, o rendimento no trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados.												

TOTAL GERAL DO DESEMPENHO = ____

Assinatura do Servidor Avaliado	Assinatura do Representante	Assinatura do Chefe Imediato

Data da Aplicação da Avaliação: ___ de_____ de _____

Recebido na GP em : _____/_____/_____ _ _____ Assinatura do(a) Secretário(a)

(LEANDRO)

Mobilidade Urbana

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 106

Mogi Mirim, 17 de julho de 2024

Para: Secretaria de Administração
Att.: Srª. Fernanda Aparecida F. da Silva

Ref.: Progressão salarial – Marcelo D. Rosa

Prezado(a) Senhor(a):

Pedimos a gentileza de que nos informem a quantidade de faltas e/ou afastamentos que o servidor teve durante o período da avaliação, 01/03/23 - 29/02/24

Sem mais, ficamos no aguardo

Atenciosamente

Rogério da Cunha Claro
Coordenador de Secretaria

Ficha Financeira - 03/2023 até 02/2024

MENSAL||13SAL

28/03/2025 - 07:50:55 - 00001/00001

Seleção: 12736

Unid.	Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Funcionário : 12736 - MARCELO DONIZETI ROSA														
Conta : 038 - Diferenca de Salario														
QTDE	2023			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VLR	2023			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.654,53	0,00	5.654,53
Conta : 111 - Faltas														
QTDE	2023			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00
VLR	2023			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.654,53	0,00	0,00	5.654,53

- - - - - - - Fim do Relatório - - - - - - -

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 107

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO XII

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO SERVIDOR

Nome:	MARCELO DONIZETI ROSA	MATRICULA (RE):	12736
Emprego:	PINTOR LETRISTA		
Lotação:	MOBILIDADE URBANA	ADMISSÃO	01/03/1990
Período:	01/03/23 A 29/02/24		

OBS: DEVOLVER NA GESTÃO DE PESSOAS ATÉ DIA: 31/05/2024

FATORES DA AVALIAÇÃO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	TOTAL
1 – ASSIDUIDADE Avaliar a qualidade de ser assíduo, mediante verificação da freqüência sem faltas.												
2- PONTUALIDADE Avaliar o cumprimento dos horários previstos para o exercício de suas atividades e da inexistência de atrasos nas entradas, saídas antecipadas e ausências durante o expediente.												
3- COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL Avaliar a maneira como o servidor convive com os seus superiores, iguais, subordinados e o público em geral, a capacidade do servidor se relacionar com os colegas de trabalho e chefias de forma cordial e amistosa mesmo em situações adversas, mantendo o espírito de companheirismo, bem como comunicar-se com clareza e objetividade, compartilhando conhecimentos cooperando e participando ativamente com os demais integrantes da equipe e a sociedade, contribuindo para o alcance dos objetivos da instituição.												
4- CONHECIMENTO DO TRABALHO Avaliar o grau de conhecimento e domínio que o servidor possui sobre o trabalho inerente às suas atribuições, de acordo com o cargo exercido pelo mesmo.												
5 – DISCIPLINA Avaliar o servidor relativamente à ordem, o respeito às leis e às normas e o irrestrito cumprimento dos deveres de servidor público; considerar a maneira pela qual o servidor segue normas disciplinares e a frequência com que o servidor observa a hierarquia funcional.												
6- EFICIÊNCIA Avaliar a capacidade e habilidade de desenvolver trabalhos com menor custo possível, mediante verificação do atingimento de objetivos e metas de desempenho em maior quantidade e melhor qualidade, cumprindo na execução de suas tarefas os prazos de término e entrega de trabalhos; o interesse do servidor de se colocar à frente das necessidades do serviço, buscando satisfazê-las sempre a tempo, tomando providências para apresentar no devido momento, as tarefas executadas ou a solução esperada.												
7- IDONEIDADE MORAL Avaliar a conduta do servidor na execução de suas atribuições com probidade, moralidade, lealdade, decoro e zelo, demonstrando sempre a valorização do elemento ético na sua conduta e observar o registro de atos ou fatores de compartamento social que desabone sua conduta pessoal.												
8- INICIATIVA E CRIATIVIDADE Avaliar a capacidade de propor e/ou adotar soluções para os problemas que surjam no trabalho, independentemente de ordem ou solicitação superior; a freqüência com que propõe ou adota medidas para enfrentar ou resolver problemas; a capacidade de encontrar alternativas ou novos paradigmas para resolver situações cuja solução exceda os procedimentos de rotina, e ainda, apresentar propostas, tomar decisões e assumir a responsabilidade e liderança de trabalhos.												
9- RESPONSABILIDADE Avaliar de que forma o servidor conserva os materiais, instalações físicas e equipamentos a que tem acesso em seu ambiente de trabalho, cuidando/resguardando informações, valores e/ou pessoas a que tem acesso em virtude do desempenho de suas atividades.												
10- PRODUTIVIDADE Avaliar o ritmo de produção que o avaliado consegue atingir considerando-se as expectativas para o exercício do cargo; o rendimento no trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados.												

TOTAL GERAL DO DESEMPENHO = ____

Assinatura do Servidor Avaliado	Assinatura do Representante	Assinatura do Chefe Imediato

Data da Aplicação da Avaliação: ___ de_____ de _____

Recebido na GP em : ____/____/_____ - _____ Assinatura do(a) Secretário(a)

EM BRANCO

Secretaria de
Mobilidade Urbana

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 308

Mogi Mirim, 17 de julho de 2024

Para: Secretaria de Administração
Att.: Srª. Fernanda Aparecida F. da Silva

Ref.: Progressão salarial – Marcelo D. Rosa

Prezado(a) Senhor(a):

Pedimos a gentileza de que nos informem a quantidade de faltas e/ou afastamentos que o servidor teve durante o período da avaliação, 01/03/23 - 29/02/24

Sem mais, ficamos no aguardo

Atenciosamente

Rogério da Cunha Claro
Coordenador de Secretaria

R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Nova Mogi
Tel (19) 3806 1184

EM BRANCO

Seleção: 12736

Unid.	Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Funcionário : 12736 - MARCELO DONIZETI ROSA														
Conta : 038 - Diferenca de Salario														
QTDE	2023			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VLR	2023			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.654,53	0,00	5.654,53
Conta : 111 - Faltas														
QTDE	2023			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00
VLR	2023			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.654,53	0,00	0,00	5.654,53

EM BRANCO

- - - - - - - - Fim do Relatório - - - - - - -

Proc. Adm. Nº 33.../25
Folha Nº 109

EM BRANCO

Fwd: NOTIFICAÇÃO - MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO) - IC 000556.2025.15.000/4 - 16

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 10

De : Ramon Alonço <ramon.alonco112@gmail.com>
ter., 25 de fev. de 2025 13:07
4 anexos

Assunto : Fwd: NOTIFICAÇÃO - MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO) - IC 000556.2025.15.000/4 - 16

Para : sandra felizardo <sandra.felizardo@mogimirim.sp.gov.br>, Sandra (Jurídico) <sandrafelizardo@yahoo.com.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **izildinha morgon** <juridicotrabalhista@mogimirim.sp.gov.br>
Date: ter., 25 de fev. de 2025 às 12:38
Subject: Fwd: NOTIFICAÇÃO - MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO) - IC 000556.2025.15.000/4 - 16
To: Ramon <ramon.alonco112@gmail.com>

Boa tarde Ramon
Por favor verificar qual procedimento com relação a esse email recebido
Att
Izildinha

De: "Patrícia Trevelin" <patricia.trevelin@mogimirim.sp.gov.br>
Para: "Trabalhista Juridico" <juridicotrabalhista@mogimirim.sp.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 14:26:27
Assunto: Fwd: NOTIFICAÇÃO - MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO) - IC 000556.2025.15.000/4 - 16

Boa tarde

Anexo Portaria de inquérito Civil 128.2025 para conhecimento desta Secretaria, referente ao processo 001286.000001/2024-43 do servidor Marcelo Donizeti Rosa.

Att,
Patrícia
Secretaria de Mobilidade Urbana

De: "Patrícia Trevelin" <patricia.trevelin@mogimirim.sp.gov.br>
Para: "Rogério da Cunha Claro" <transitorogeriocunha@mogimirim.sp.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 16:18:44
Assunto: Fwd: NOTIFICAÇÃO - MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO) - IC 000556.2025.15.000/4 - 16

De: "prt15.oficio32" <prt15.oficio32@mpt.mp.br>
Enviadas: Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 15:35:22
Assunto: NOTIFICAÇÃO - MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO) - IC 000556.2025.15.000/4 - 16

Boa Tarde,

REITERADAS, para atendimento pelo representante legal da MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO), no interesse do **IC 000556.2025.15.000/4 - 16**.

Observação: em email anterior, encaminhado via expedicao@mpt.mp.br, existem anexos em complemento a este email.

Solicitamos confirmação de recebimento .

Marília Thereza Costa Oliveira
Técnico do MPU
Procuradoria do Trabalho 15ª Região
Campinas/SP

- **notificacaoreiteracaofiscalizacao_58295-2025_Gerado-em-20-02-2025-15h32min15s.pdf**
  48 KB
- **notificacaocienciadespacho_34438-2025_Gerado-em-20-02-2025-15h32min25s.pdf**
  44 KB
- **portariainqueritocivil_128-2025_Gerado-em-20-02-2025-15h32min34s.pdf**
  54 KB
- **denuncia_18286-2025_Gerado-em-20-02-2025-15h32min41s.pdf**
  55 KB

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região - CAMPINAS
RUA PEDRO ANDERSON n 91 - TAQUARAL - CAMPINAS/SP CEP 13076-070 - Fone (19) 3796-9600

NOTÍCIA DE FATO 000556.2025.15.000/4

Notícia dos Fatos

Município em que ocorrem os fatos:
Mogi Mirim - SP

Informe quais são as irregularidades trabalhistas que deseja denunciar:
SITUAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE E HUMILHANTE

Período da ocorrência das irregularidades:
Informação sigilosa

Número estimado de trabalhadores(as) prejudicados(as) pelas irregularidades:
Informação sigilosa

Nomes dos(as) trabalhadores(as) prejudicados(as), testemunhas e seus dados para contato (endereço, telefone e e-mail), se for possível:
Informação sigilosa

Função(ões) dos(as) trabalhadores(as) e setor, frente de trabalho ou canteiro de obra onde ocorrem as irregularidades:
Informação sigilosa

A denúncia envolve informações sigilosas (sobre pessoas ou fatos)?
Sim.

Há trabalhadores(as) acima de 60 anos prejudicados(as)?
Não.

Há crianças ou adolescentes trabalhando no local?

Não.

Há trabalhadores(as) com deficiência prejudicados(as)?

Não sei.

Modalidade de trabalho dos(as) prejudicados(as)

Presencial

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 112

2 Denunciados(as) (quem pratica as irregularidades)

2.1 Dados dos(as) Denunciados(as)

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome: MUNICIPIO DE MOGI-MIRIM

CNPJ: 45.332.095/0001-89

CNAE: 8411600

Nome Fantasia: MOGI MIRIM GABINETE PREFEITO

CEP: 13.800-050

Endereço: RUA DOUTOR JOSE ALVES

Número: 129

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Mogi Mirim - SP

Ponto de referência:

Como chegar:

DDD: (19)

Telefone: 38062946

E-mail: GABINETE@MOGIMIRIM.SP.GOV.BR

3 Denunciante (quem está cadastrando a denúncia)

Deseja manter SEUS DADOS PESSOAIS sob sigilo?

Não.

Denunciante sob Sigilo

4 Arquivos anexos (total: 11)

Nº	Título	Nome
1	Notificação	Notificaca...pdf
2	Sigiloso	(sob sigilo)
3	Sigiloso	(sob sigilo)
4	Fotos Local 1	Oficina de...jpg
5	Fotos Local 2	Oficina de...jpg
6	Fotos Local 3	Lavatorio ...jpg
7	Fotos Local 4	Banheiro.jpg
8	Fotos Local 5	Sala Plote...jpg
9	Fotos Local 6	Sala Plote...jpg
10	Fotos Local 7	Suporte da...jpg
11	Fotos Local 8	Suporte da...jpg

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 15ª Região - CAMPINAS
RUA PEDRO ANDERSON n 91 , TAQUARAL, CAMPINAS/SP, CEP 13076-070 - Fone (19) 3796-9600 - Fax (19) 3796-9601

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 128.2025

INQUÉRITO CIVIL n.° 000556.2025.15.000/4
NOTICIADO(A): MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)
TEMA(s): TEMAS: 02.01.01. - Condição degradante

O Ministério Público do Trabalho, por sua Procuradora, no desempenho de suas atribuições institucionais:

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar Inquérito Civil na defesa dos interesses sociais dos trabalhadores e ajuizar Ação Civil Pública em defesa de direitos difusos e coletivos, nos termos do Art. 129, III, da Constituição Federal c/c Art. 84, II, da Lei Complementar nº 75/93 e Art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

Considerando as informações encaminhas a esta Procuradoria que noticiam que o servidor Sr. Marcelo Donizeti Rosa, pintor letrista, está laborando desde agosto de 2024 sozinho em local sem água potável, água encanada ou banheiro, "obrigando o servidor a fazer suas necessidades fisiológicas (urinar) no mato, sendo-lhe tolhido o direito de fazer as demais necessidades naquele local; enfim, foi constatado que o local está em total abandono, com igual tratamento dado ao servidor em questão", situação enquadrada no tema 02.01.01. Condição degradante;

Considerando a manifestação do ente sindical, que não se opõe à revelação do sigilo da denúncia formulada e dos anexos, exceto das indicações de testemunhas (Doc nº 018285.2025) e da documentação médica (Docs nºs 018288.2025 e 018289.2025);

Considerando que tipifica crime, capitulado no art. 149, do CP, "reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto";

Resolve, instaurar Inquérito Civil para apuração dos fatos delatados e determinar as seguintes diligências iniciais:

Documento assinado eletronicamente por Carolina Marzola Hirata Zedes em 30/01/2025, às 14h42min43s (horario de Brasilia).
Verificação deste documento original: https://www.prt15.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=07844506ca-7V3QZQ53KVWH3LW

a) Retire-se o sigilo deste procedimento, mantendo-o em relação aos Docs. 018285.2025, 018288.2025 e 018289.2025.

b) Publique-se esta Portaria.

c) **Com urgência**, notifique-se o município com cópia da notícia de fato e anexos (exceto documentos sigilosos) e desta portaria para que, em 10 (dez) dias, comprove a regularização do local de trabalho do Sr. Marcelo Donizeti Rosa, ou sua transferência para local adequado e compatível com a dignidade da pessoa humana.

d) Solicite-se à GRTE a realização de verificação "in loco" e com urgência, comunicando tal fato à Coordenação Nacional da CONAETE, via Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) autuado para tal fim no MPT Digital Administrativo, solicitando apoio para a realização da diligência, ficando esta Procuradora à disposição para participar da inspeção. O procedimento autuado deverá conter o inteiro teor destes autos, inclusive os dados sigilosos, acompanhado de solicitação de inclusão da localidade em rota de fiscalização. Comunique-se a Coordenação Regional da CONAETE da autuação do PGEA, por intermédio do e-mail marcus.goncalves@mpt.mp.br.

e) Acompanhe-se o andamento do PGEA a cada 15 dias, fazendo estes autos conclusos em caso de necessidade.

f) Conclusos com a resposta ou em 15 dias.

CAMPINAS, 30 de janeiro de 2025.

CAROLINA MARZOLA HIRATA
PROCURADORA DO TRABALHO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 15ª Região - CAMPINAS
RUA PEDRO ANDERSON n 91 , TAQUARAL, CAMPINAS/SP. CEP 13076-070 - Fone (19) 3796-9600 - Fax (19) 3796-9601

NOTIFICAÇÃO Nº 34438.2025

PROCESSO Nº 000556.2025.15.000/4
NOTICIANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM
INQUIRIDO(A): MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)

TEMAS: 02.01.01. - Condição degradante

De ordem da Exma. PROCURADORA DO TRABALHO, Doutora Carolina Marzola Hirata Zedes, fica NOTIFICADO(A), com a finalidade de tomar ciência/dar cumprimento ao r. despacho exarado nos autos do procedimento em epígrafe, abaixo transcrito:

"c) Com urgência, notifique-se o município com cópia da notícia de fato e anexos (exceto documentos sigilosos) e desta portaria para que, **em 10 (dez) dias,** comprove a regularização do local de trabalho do Sr. Marcelo Donizeti Rosa, ou sua transferência para local adequado e compatível com a dignidade da pessoa humana."

As informações e documentos solicitados/requisitados deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria, no endereço **https://peticionamento.prt15.mpt.mp.br**.

CAMPINAS, 04/02/2025

Marilia Thereza Costa Oliveira
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)
Email smu@mogimirim.sp.gov.br, mobilidadeurbana@mogimirim.sp.gov.br

Documento assinado eletronicamente por Marilia Thereza Costa Oliveira em 04/02/2025, as 21h34min05s (horario de Brasilia).
Verificação documento original: http://www.prt15.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=10600940&ca=YX13XD1CXMETCR

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 335

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 15ª Região - CAMPINAS
RUA PEDRO ANDERSON n 91 , TAQUARAL, CAMPINAS/SP, CEP 13076-070 - Fone (19) 3796-9600 - Fax (19) 3796-9601

NOTIFICAÇÃO DE REITERAÇÃO Nº 58295.2025

PROCESSO Nº 000556.2025.15.000/4
NOTICIANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM
INQUIRIDO(A): MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)
TEMAS: 02.01.01. - Condição degradante

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Procurador do Trabalho Dr(a). Carolina Marzola Hirata Zedes, fica MUNICIPIO DE MOGI MIRIM cientificada da REITERAÇÃO dos termos da NOTIFICAÇÃO Nº 34438.2025, cuja cópia segue anexa. **Prazo de 10 dias**.

A manifestação e os documentos deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível no endereço de internet https://peticionamento.prt15.mpt.mp.br. Pelo serviço de peticionamento eletrônico, pode-se, sem o uso de papel, peticionar com assinatura eletrônica, consultar tramitação de procedimentos e acompanhar andamento de requerimentos.

Campinas, 20/02/2025

Marilia Thereza Costa Oliveira
Técnico Administrativo

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)
Email smu@mogimirim.sp.gov.br, mobilidadeurbana@mogimirim.sp.gov.br

---

Para consultar este processo, acesse: https://peticionamento.prt15.mpt.mp.br

Documento assinado eletronicamente por Marilia Thereza Costa Oliveira em 20/02/2025, às 15h30min25s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt15.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades&id=10883399&ca=J33RJJDCHJ6L6MXW

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 455/2025

Processo nº 001037.000319/2025-47
Interessado: Ministério Público do Trabalho - PRT da 15ª Região

À: Secretaria de Mobilidade Urbana

Referência: ***IC 000556.2025.15.000/4***

Objetivando atender ao Ministério Público do Trabalho, conforme documentação anexa, solicito o que segue:

1. Providencie a regularização do local de trabalho do Sr. Marcelo Donizeti Rosa;

2. Ou providencie sua transferência para local adequado e compatível com a dignidade da pessoa humana;

3. Apresente documentação que comprove as providências do item 1 ou 2.

Favor atender o **até 28/02/2025**.

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **Sandra M. P. Felizardo**, **Procuradora**, em 25/02/2025, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0136294** e o código CRC **469825FF**.

Secretaria de
Mobilidade Urbana

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 336

C.I. Nº 68/2025/SMU

Mogi Mirim, 26 de fevereiro de 2025.

À
Sandra Maria Palmieri Felizardo
Procuradora do Município

Assunto: Ministério Público do Trabalho

Prezada Senhora ,

Venho por meio desta reinterar a V.Sª, quanto ao questionamento do Ministério Público do Trabalho referente ao Sr. Marcelo Donizeti Rosa, este processo de notificação realocando o servidor ocioso vem desde 08 de novembro de 2024, sendo aberto processo pelo SEI 001286-000001/2024-43.

Após avaliações e tentativas de apoio, não atingiu os padrões de desempenho esperado, portanto o mesmo já declarou que não poderia trabalhar com tinta por problemas de saúde, sendo sua ferramenta de trabalho.

Esta Secretaria já ofereceu os serviços deste servidor que seria enquadrado em sua função na Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esporte e Secretaria de Serviços Municipais, não obtendo aceitação.

Solicitamos providências como proceder quanto a esta questão.

Certo de sua atenção, desejo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Allan Rodrigo Alves
Secretário de Mobilidade Urbana

RETORNO

Proc. Adm. Nº 3825
Folha Nº 317

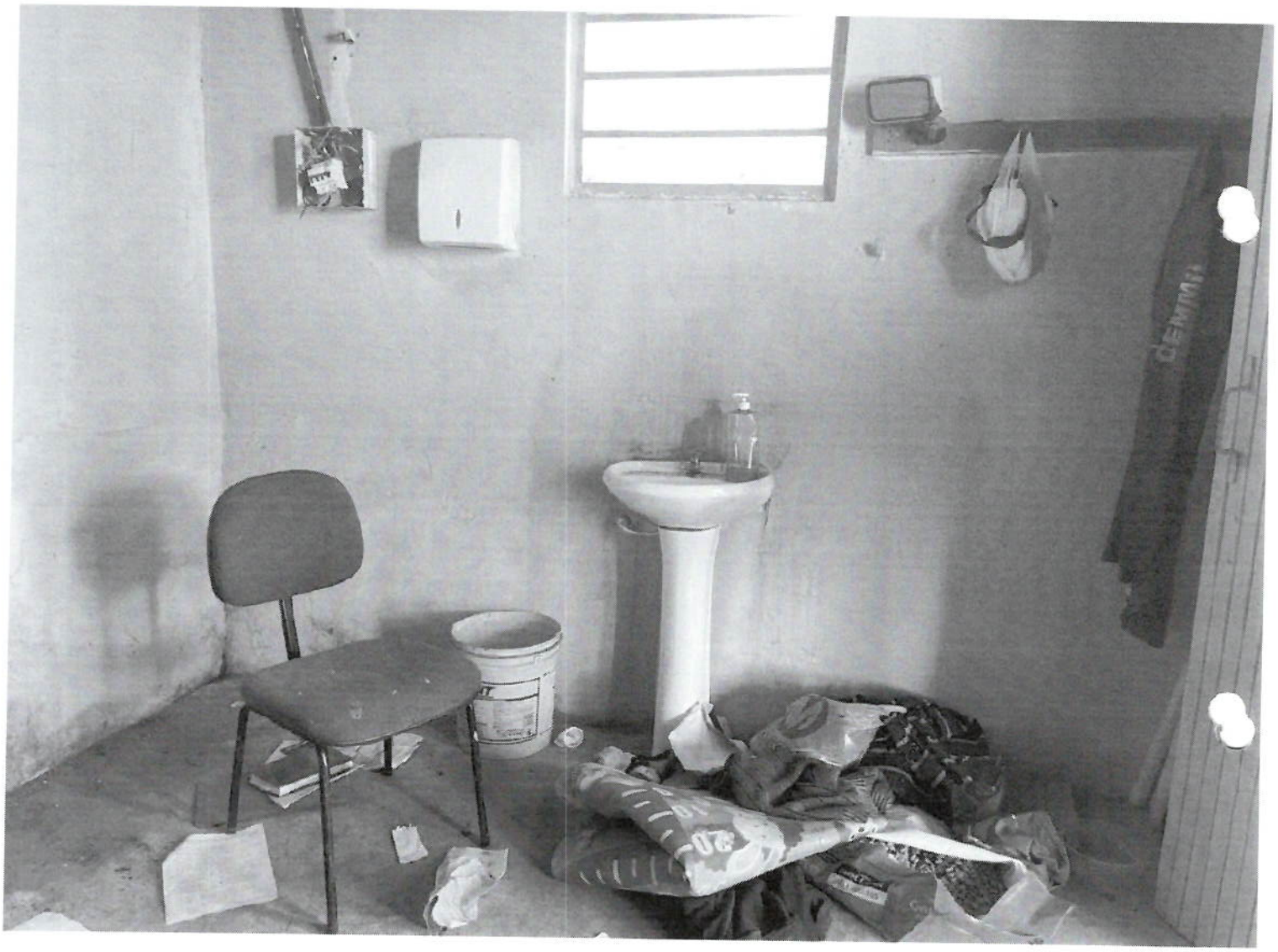

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 118

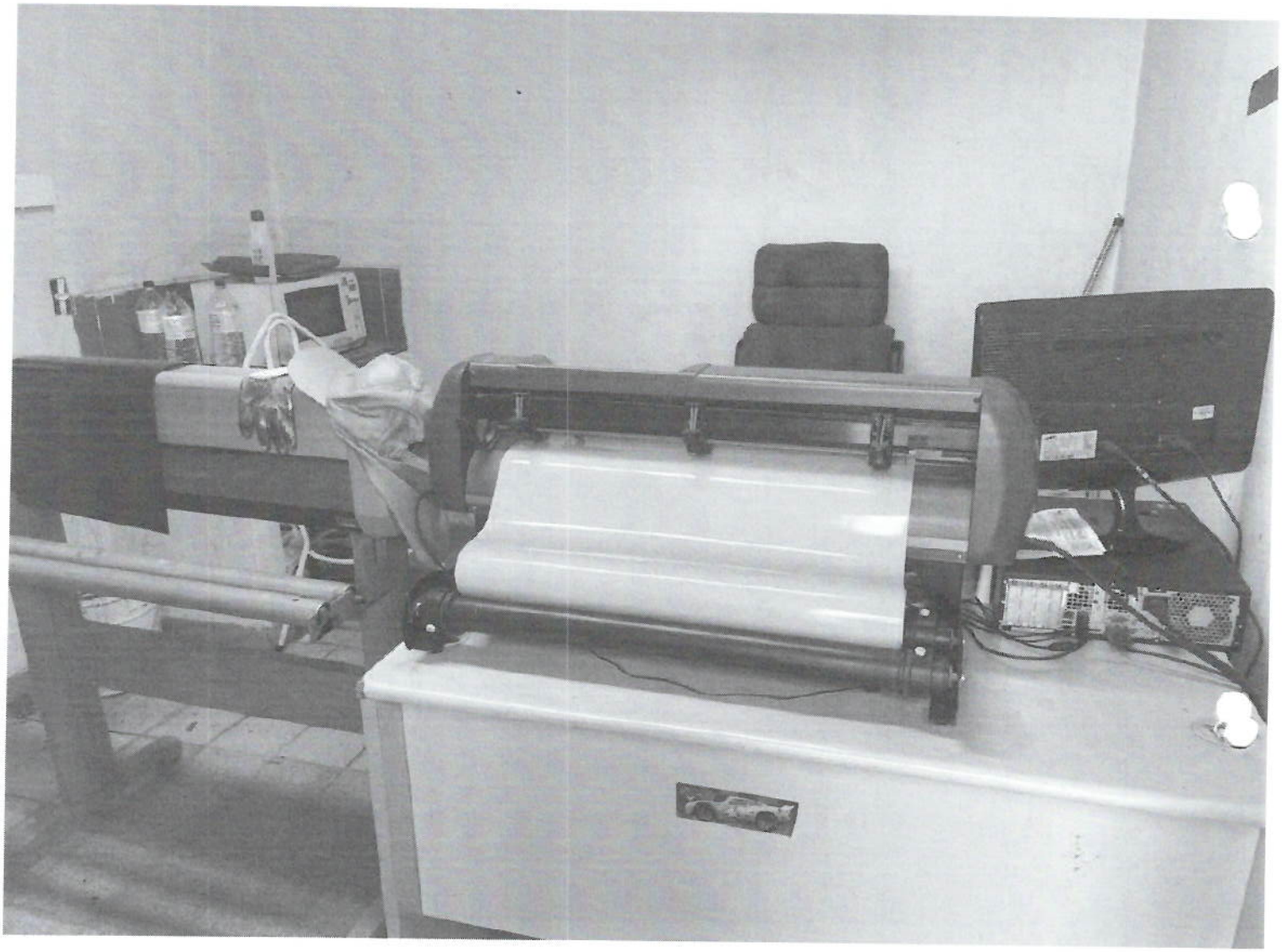

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 339

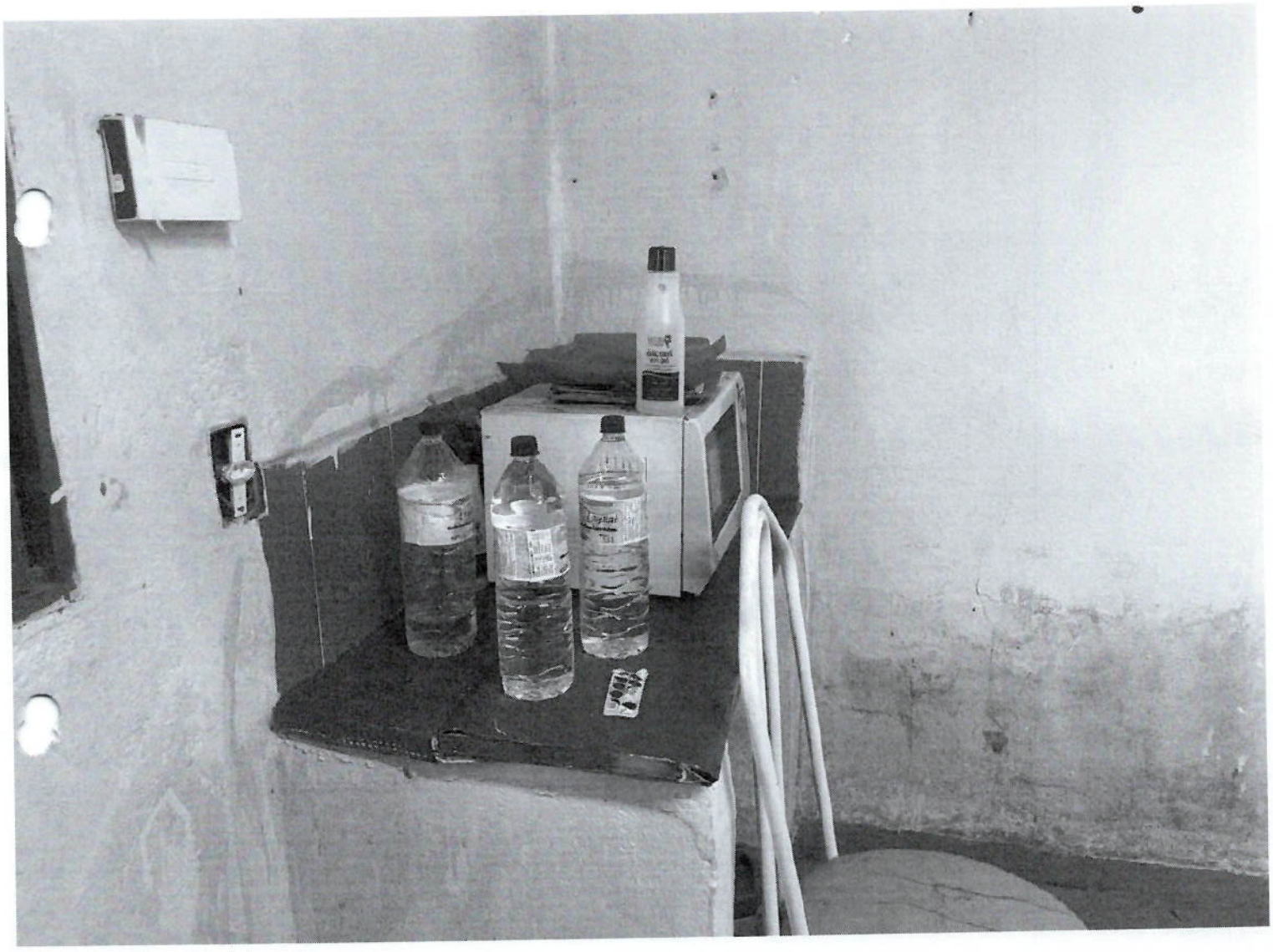

Foto (01230900) SEI 001037.000310/2025-47 / pg. 19

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 320

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 495/2025

Processo nº 001037.000319/2025-47
Interessado: Ministério Público do Trabalho - PRT da 15ª Região

À: Secretaria de Mobilidade Urbana

Referência: ***IC 000556.2025.15.000/4***

Informo que esta Secretaria de Negócios Jurídicos requereu vista do Inquérito Civil em referência, pois estava em segredo de justiça. Assim, após o deferimento do pedido e análise dos autos, foram extraídas as fotos anexas (documento 0139200).

Diante da documentação apresentada, visando atender ao Ministério Público do Trabalho, solicito os seguintes esclarecimentos:

1. O servidor Marcelo Donizeti Rosa, pintor letrista, está trabalhando sozinho, desde agosto de 2024, no local apresentado nas fotos?

2. O atual local de serviço do servidor Marcelo Donizeti Rosa possui água potáve e água encanada?

3. O atual local de serviço do servidor Marcelo Donizeti Rosa possui banheiro?

4. O servidor tem local adequado para fazer suas necessidades fisiológicas?

5. O servidor exerce suas atividades sozinho, em local abandonado?

Caso qualquer das respostas aos questionamentos acima seja positiva, entende-se que o servidor está trabalhando em condição degradante, sendo, inclusive, considerado um trabalho em condição análoga à de escravo, situação que constitui crime, nos termos no art. 149, do Código Penal.

Nestas circunstâncias, é urgente que esta Secretaria de Mobilidade (antecipando-se a uma fiscalização dos órgãos competentes):

a) Providencie a regularização do local de trabalho do Sr. Marcelo Donizeti Rosa (ou seja promova melhorias quanto à colocação de banheiro, água encanada e água potável,

bem como a estrutura do local);

b) Ou providencie sua transferência para local adequado e compatível com a dignidade da pessoa humana (ou seja realoque o servidor para local que possua a estrutura acima e que não desempenhe seu serviço sozinho);

c) Apresente documentação que comprove as providências do item 1 ou 2.

Por fim, esclareço que, por ora, quaisquer questões quanto ao desempenho ou ociosidade do servidor não é objeto deste processo, devendo ser tratada em expediente próprio, em separado.

Favor atender o **até 12/03/2025**.

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO
Procuradora do Município

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **Sandra M. P. Felizardo**, **Procuradora**, em 28/02/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0139218** e o código CRC **D6F3F264**.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROCURADOR(A)
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procedimento IC 000556.2025.15.000/4

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por sua procuradora jurídica infra-assinada, vem à presença de Vossa Excelência requerer a concessão de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de resposta à NOTIFICAÇÃO DE REITERAÇÃO Nº 58295.2025.

Termos em que pede deferimento.

CAMPINAS - SEDE, 07 de março de 2025

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO
CPF 272.129.448-23
OAB 299486-SP

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO, CPF 272.129.448-23, em 07/03/2025, às 10h05min42s
Endereço para verificação do documento original: https://peticionamento.prt15.mpt.mp.br/assinatura/get/JAXMzExMDY2/QUdENTk1NjkyXzE4NDBENTcxODEwMV8yODk5MTQ1

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 122

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região
Sistema de Peticionamento Eletrônico

RECIBO DE PROTOCOLO

NÚMERO DO PROTOCOLO: 2.15.000.606588/2025-32
DATA/HORA: 07/03/2025 10:05:59

O sistema de peticionamento eletrônico do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO recebeu o(s) seguinte(s) documento(s) assinado(s) eletronicamente pelo usuário/advogado abaixo identificado:

Nome do tipo de petição: Petição protocolizada

Total de documento(s) anexado(s): 1
1) Arquivo com tamanho de 156 Kb
Descrição: Petição eletrônica

REMETENTE
Nome civil ou nome social: SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO
CPF: 272.129.448-23
OAB: 299486-SP
IP Micro usado no envio: 177.25.40.178

PROCEDIMENTO: IC 000556.2025.15.000/4

DESTINO: Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 15ª Região - CAMPINAS
RUA PEDRO ANDERSON n 91 , TAQUARAL, CAMPINAS/SP, CEP 13076-070 - Fone (19) 3796-9600 - Fax (19) 3796-9601

Futuro sustentável no trabalho e no clima
Abril Verde 2025

IC 000556.2025.15.000/4
INQUIRIDO(A): MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)

DESPACHO

Juntado relatório de inspeção elaborado pela fiscalização do trabalho, em que se relata:

> Em 20/03/2025, dirigimo-nos ao sindicato denunciante, onde fomos gentilmente por seu presidente e por um representante do departamento jurídico, que confirmaram o que fora reportado. Indagados, afirmaram que o servidor vitimado pelas condições degradantes ainda ipsis litteris permanecia naquele local de trabalho. Seguimos então para lá, onde constatamos que, com efeito, as condições eram absolutamente inaceitáveis.
> O escritório ocupado pelo servidor, dividido com máquinas de confecção de placas de sinalização, estava em meio ao mato crescido, em visível abandono. Não por acaso, como pudemos testemunhar, havia pernilongos e outros insetos em profusão, o que, à luz da quase epidemia de dengue que grassava no Estado, tornava a exposição especialmente preocupante. No teto sem forro, vários vãos tornavam o ambiente ainda mais hostil.
> Á volta do pretenso escritório, paredes em ruínas sem cobertura, remanescentes de um temporal havido em agosto do ano passado (7 meses atrás), o que evidenciava o descaso do Poder Público.

Consta do relatório de inspeção elaborado pelo Procurador do Trabalho que realizou a diligência:

Documento assinado eletronicamente por Carolina Marzola Hirata Zedes em 07/04/[illegible] às 14h50min13s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt15.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=11062406ca-9XFPX7517ACQPZNU

- O local não dispunha de instalações sanitárias, água potável ou eletricidade.
- O trabalhador realizava seu trabalho sem condições mínimas de segurança e saúde.
- Foi constatada a presença de mobiliário deteriorado, infiltrações e riscos estruturais no alojamento.
- O trabalhador estava exposto a animais peçonhentos posto que o local de trabalho estava tomado pelo mato.
- A administração municipal foi informada previamente das condições do servidor,
sem que houvesse adoção de medidas corretivas.

4. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

- O servidor foi imediatamente afastado das condições degradantes e encaminhado para sua residência.
- O Município de Mogi Mirim foi notificado para regularizar a situação fornecendo condições dignas de trabalho. Em reunião no dia seguinte foi decidido que o servidor afetado seria adaptado à outra função.
- A prefeitura municipal foi informada de que haveria a necessidade de se firmar TAC, sob pena de propositura de ACP.
- Este relatório será juntado ao ICP para a adoção das medidas cabíveis pela Exma. Procuradora oficiante.

Foram juntadas fotografias, links com matérias jornalísticas e termo de interdição.

Considerando que houve a confirmação da condição degradante, providencie a secretaria:

1) Notifique-se a inquirida para realização de audiência via videoconferência para o primeiro dia desimpedido na pauta desta Procuradora, devendo estar representada por preposto com poderes para firmar TAC, cuja minuta segue:

MINUTA DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA nº /xxxxx

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.332.095/0001-89, com endereço na Rua Doutor José Alves, 129, Bairro Centro - CEP 13800-050 - Mogi Mirim/SP, representada pelo Dr. XXXXX, OAB/SP XXXXXX pelo presente instrumento firma TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA nos autos do IC 000556.2025.15.000/4, nos termos do art. 5º, § 6º, da

Lei nº 7.347/85, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, representada neste ato pela Procuradora do Trabalho, DRA. CAROLINA MARZOLA HIRATA, nos seguintes termos:

I - OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA possui como escopo formalizar a intenção do AJUSTANTE de manter a sua conduta de acordo com os ditames legais, razão pela qual o mesmo se compromete, neste ato, a cumprir as obrigações elencadas no item 2 abaixo, nas condições de prazo, modo e lugar estabelecidas.

II - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O AJUSTANTE se obriga a observar as seguintes condutas, não obstante sua assinatura não implique reconhecimento de culpa ou a prática de qualquer irregularidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Abster-se de manter trabalhador sob condições degradantes de trabalho, assim entendidas as que configuram desprezo à dignidade da pessoa humana pelo descumprimento dos direitos fundamentais do(a) trabalhador(a) quanto às condições de trabalho oferecidas, em especial, as referentes à higiene, saúde, segurança, moradia, repouso, alimentação ou outras relacionadas a direitos da personalidade, decorrentes de situação de sujeição que, por qualquer razão, tornem irrelevante a vontade do(a) trabalhador(a), atentando-se às condições mínimas de conforto e segurança especificadas nos parágrafos a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Proteger instalações elétricas de modo a evitar choques elétricos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Adotar medidas de proteção contra incêndios, de acordo com a legislação estadual e/ou, quando aplicável, com as normas técnicas oficiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Manter instalação sanitária constituída por bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e por lavatório, em todos os locais de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO. Oferecer aos trabalhadores local em condições de conforto e higiene para tomada de refeições por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho.

Documento assinado eletronicamente por Carolina Marzola Hirata Zedes em 07/04/2 , às 14h50min13s (horário de Brasília).
Verificação de documento original: http://www.prt15.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=1106240&ca=9XPPAX7S17ACQF2N0

PARÁGRAFO QUINTO. Fornecer água potável aos trabalhadores em todos os locais de trabalho, não permitindo o uso de copos coletivos, por meio de bebedouros, na proporção mínima de um para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições, ou fornecer água em recipientes portáteis próprios e hermeticamente fechados quando não for possível obter água potável corrente.

PARÁGRAFO SEXTO. Manter os ambientes previstos na NR24 construídos de acordo com o código de obras local e/ou com os requisitos estabelecidos nos itens 24.9.7 e 24.9.7.1 da NR24, especialmente: a) ter cobertura adequada e resistente, que proteja contra intempéries; b) ter paredes construídas de material resistente; c) ter pisos de material compatível com o uso e a circulação de pessoas; d) possuir iluminação que proporcione segurança contra acidentes.

III - DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O descumprimento injustificado, a tempo e modo, das obrigações previstas na cláusula primeira e seus parágrafos, implica no pagamento de multa de R$30.000,00 (trinta mil reais) por item descumprido, cumulativamente, a cada constatação de descumprimento, acrescida de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por trabalhador prejudicado/envolvido, sem prejuízo das obrigações de fazer ou não fazer assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA. A multa prevista na cláusula segunda não é substitutiva das obrigações de fazer previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA. As astreintes previstas nos itens acima serão reversíveis ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nos termos do § 6º do art. 5º e do art. 13 da lei nº. 7.347/1985 ou, a critério do procurador do trabalho oficiante, serão reversíveis a instituições, programas ou projetos públicos ou privados, de fins não lucrativos, que tenham objetivos filantrópicos, culturais, educacionais, científicos, de assistência social, de desenvolvimento ou melhoria das condições de trabalho e da sociedade de forma geral.

IV - DO DANO MORAL COLETIVO

CLÁUSULA QUINTA. Para fins de compensação social indenizatória pleiteada no bojo do presente Inquérito Civil, a título de danos morais coletivos, a inquirida se compromete a recolher o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), no prazo de XXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento deverá sem comprovado em até 10 dias do

vencimento. O não pagamento implicará a incidência de multa de 50% sobre o valor atualizado e a cobrança judicial.

V - DO DANO MORAL INDIVIDUAL

CLÁUSULA SEXTA. A compromitente pagará, a título de dano moral individual ao trabalhador encontrado em condição degradante o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser realizado até o dia xxxxxxxxxxxxxx, em uma única parcela, em depósito na conta bancária do trabalhador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A compromitente comprovará o adimplemento do valor em 10 (dez) dias após o pagamento, mediante juntada nestes autos do respectivo comprovante bancários.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O atraso ou não pagamento dos valores ensejará a cobrança judicial pelo Ministério Público do Trabalho e/ou sindicato profissional, bem como no acréscimo de multa de 50% (cinquenta por cento) do montante devido, a ser revertida em favor do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O pagamento do montante previsto no *"caput"* não implica quitação e/ou impede o trabalhador de pleitear individualmente as diferenças que entender devidas a mesmo título, ficando a compromitente autorizada a deduzir o valor já adimplido de eventual indenização.

VI - DA RETIFICAÇÃO E/OU ADITAMENTO DO TAC

CLÁUSULA SÉTIMA. O Ministério Público do Trabalho, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias exigirem, poderá retificar, complementar ou aditar este TAC, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

VII - DA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA

CLÁUSULA OITAVA. Deverão ser observadas, quanto aos temas tratados neste TAC, as alterações legais, infralegais e legislação superveniente que revogue e/ou acresça nova(s) obrigação (obrigações), ainda que não listada(s) de forma específica nos itens anteriores, que passará(passarão), automaticamente, a integrar o presente TAC.

VIII – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA. O presente Termo de Ajuste de Conduta é firmado por prazo indeterminado, com vigência imediata a partir de sua assinatura, e com

Documento assinado eletronicamente por Carolina Marzola Hirata Zedes em 07/04/[illegible], às 14h50min13s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt1.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=11062406ca=9XEPX7S17ACQK2ND

abrangência em todas as propriedades, empresas e estabelecimentos, presentes e futuros da Ajustante, inclusive em caso de sucessão trabalhista, aplicando-se os artigos 10 e 448 da CLT, situadas na área de atuação da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região – Campinas/SP.

IX - DA EFICÁCIA

CLÁUSULA DÉCIMA. Este Termo de Ajuste de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7347/85 e 876 da Consolidação das Leis do Trabalho.

X - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Ministério Público do Trabalho e/ou Ministério do Trabalho e Emprego e/ou qualquer autoridade pública competente serão responsáveis pelo controle da fiel observância do presente Termo, que, caso descumprido, ensejará o ajuizamento de ação de execução.

Por estarem as partes plenamente ajustadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta em 2 (duas) vias de igual teor, para que possam produzir os efeitos legais.

Campinas/SP, ____ de _____ de xxxxxxxxx.

_____
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PRT 15ª REGIÃO
CAROLINA MARZOLA HIRATA
PROCURADORA DO TRABALHO

_____
MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
(COMPROMISSADA)

2) Com a proximidade da audiência, torne o feito concluso.

CAMPINAS, 3 de abril de 2025.

CAROLINA MARZOLA HIRATA ZEDES
PROCURADORA DO TRABALHO

Documento assinado eletronicamente por Carolina Marzola Hirata Zedes em 07/04/2025, às 14h50min13s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt1s.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=11062406&ca=9XFPX7517ACQFZNU

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 126

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 15ª Região - CAMPINAS
RUA PEDRO ANDERSON n 91 , TAQUARAL, CAMPINAS/SP, CEP 13076-070 - Fone (19) 3796-9600 - Fax (19) 3796-9601

futuro sustentável no trabalho e no clima
Abril Verde 2025

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 118940.2025

PROCESSO Nº 000556.2025.15.000/4
INQUIRIDO(A): MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)

De ordem da Exma. PROCURADORA DO TRABALHO, Doutora Carolina Marzola Hirata Zedes, fica NOTIFICADO(A), na pessoa de seu representante legal, para comparecer à AUDIÊNCIA relativa ao Procedimento em epígrafe, DESIGNADA para o dia **08/05/2025, às 13h30min**, a ser realizada por videoconferência, por meio da plataforma *Microsoft Teams*.

Link para acesso à audiência:https://link.mpt.mp.br/QCFyVYu

Não é preciso instalar nenhum programa em seu computador, basta inserir o link acima no seu navegador de internet e aguardar que sua entrada seja autorizada.

Deverá se fazer representar pessoalmente ou por meio de preposto com poderes expressos para firmar Termo de Compromisso (§ 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85), munido de instrumento de procuração ou carta de preposição, cópia do Contrato Social/Estatuto com eventuais alterações.

CAMPINAS, 08/04/2025

Marilia Thereza Costa Oliveira
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)
Email smu@mogimirim.sp.gov.br, mobilidadeurbana@mogimirim.sp.gov.br,sandrafelizardo@yahoo.com.br

Para consultar este processo, acesse: https://peticionamento.prt15.mpt.mp.br

Documento assinado eletronicamente por Marilia Theraza Costa Oliveira em 08/04/2025 às 12h58min17s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt15.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=11079174ca-XXA73K13HEDMZ6B

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 327

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 909/2025

Processo nº 001037.000319/2025-47
Interessado: Ministério Público do Trabalho - PRT da 15ª Região

À: Secretaria de Mobilidade Urbana

Referência: ***TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 4.104.634-0***

Demolição da edificação interditada

Considerando as informações da Auditora Fiscal do Trabalho (documento 0157346 do SEI 001034.000007/2025-63), não há óbice à demolição da edificação interditada, desde que cumpridos os requisitos previstos na legislação:

Para a demolição, devem ser observados os requisitos do item 18.7.1 da NR-18:

18.7 Etapas de obra

18.7.1 Demolição

18.7.1.1 Deve ser elaborado e implementado Plano de Demolição, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, contemplando os riscos ocupacionais potencialmente existentes em todas as etapas da demolição e as medidas de prevenção a serem adotadas para preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores.

18.7.1.2 O Plano de Demolição deve considerar:

a) as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água e outros;

b) as construções vizinhas à obra;

c) a remoção de materiais e entulhos;

d) as aberturas existentes no piso;

e) as áreas para a circulação de emergência;

f) a disposição dos materiais retirados;

g) a propagação e o controle de poeira;

h) o trânsito de veículos e pessoas.

Desse modo, solicito com urgência:

1) A apresentação do Plano de Demolição, conforme a NR 18;

2) Documento que comprove que a execução da demolição foi acompanhada e supervisionada por Profissional Legalmente Habilitado;

3) Comprovação que a demolição foi realizada, preferencialmente por meio de fotos.

Favor atender o **até 16/04/2025**.

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO

Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **Sandra M. P. Felizardo**, **Procuradora**, em 10/04/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, d Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0163829** e o código CRC **4687EF3F**.

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 128

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 912/2025

Processo nº 001037.000319/2025-47
Interessado: Ministério Público do Trabalho - PRT da 15ª Região

À: Secretaria de Administração

Referência: *PROCESSO Nº 000556.2025.15.000/4*

Considerando a proposta de TAC apresentada pelo Ministério Público do Trabalho (documento 0163825), solicito o que segue:

1. Seja realizada **inspeção** em todos os locais de trabalho da Prefeitura de Mogi Mirim, para o fim de verificar se algum servidor público (concursado, contratado, comissionado) ou empregado terceirizado pode estar submetido a condições degradantes de trabalho, assim entendidas as que configuram desprezo à dignidade da pessoa humana pelo descumprimento dos direitos fundamentais do(a) trabalhador(a) quanto às condições de trabalho oferecidas, em especial, as referentes à higiene, saúde, segurança, moradia, repouso, alimentação ou outras relacionadas a direitos da personalidade, decorrentes de situação de sujeição que, por qualquer razão, tornem irrelevante a vontade do(a) trabalhador(a), atentando-se às condições mínimas de conforto e segurança especificadas a seguir:

1.1. Que todos os postos de trabalho da Prefeitura tenham proteção de instalações elétricas de modo a evitar choques elétricos;

1.2. Que sejam adotadas medidas de proteção contra incêndios em todos os postos de trabalho da Prefeitura, de acordo com a legislação estadual e/ou, quando aplicável, com as normas técnicas oficiais;

1.3. Que todos os postos de trabalho da Prefeitura mantenham instalação sanitária constituída por bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e por lavatório;

1.4. Que todos os postos de trabalho da Prefeitura ofereçam aos trabalhadores local em condições de conforto e higiene para tomada de refeições por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho;

1.5. Que todos os postos de trabalho da Prefeitura forneçam água potável aos trabalhadores, não permitindo o uso de copos coletivos, por meio de bebedouros, na proporção mínima de um para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições, ou fornecer água em recipientes portáteis próprios e hermeticamente fechados quando não for possível obter água potável corrente;

1.6. Manter os ambientes previstos na NR24 construídos de acordo com o código

de obras local e/ou com os requisitos estabelecidos nos itens 24.9.7 e 24.9.7.1 da NR24, especialmente:

a) ter cobertura adequada e resistente, que proteja contra intempéries;

b) ter paredes construídas de material resistente;

c) ter pisos de material compatível com o uso e a circulação de pessoas;

d) possuir iluminação que proporcione segurança contra acidentes.

2. Seja feito um relatório com as conclusões das inspeções realizadas, as medidas adotadas, contendo documentos comprobatórios, preferencialmente fotos.

Favor atender o **até 05/05/2025**.

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO

Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **Sandra M. P. Felizardo**, **Procuradora**, em 10/04/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164068** e o código CRC **BC500FE4**.

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 129

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

DESPACHO Nº 80/2025

Processo nº 001037.000319/2025-47
Interessado: Ministério Público do Trabalho - PRT da 15ª Região

À

Secretaria de Serviços Municipais

Att.: Sr. Oberdan Quaglio Alves - Secretário

Ref.: **Despacho nº 909 deste processo**

Prezado Senhor:

Segue para manifestações quanto aos questionamentos da Secretaria de Negócios Jurídicos, constantes no despacho nº 909 deste processo.

Sem mais

Documento assinado eletronicamente por **Rogério C. Claro**, **Coordenador**, em 15/04/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tarso de Souza**, **Secretário**, em 15/04/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0166341** e o código CRC **D2CEF2A0**.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DESPACHO Nº 107/2025

Processo nº 001037.000319/2025-47
Interessado: Ministério Público do Trabalho - PRT da 15ª Região

À Secretaria de Negócios Jurídicos

Diante da solicitação de esclarecimentos da Procuradora do Município, a Secretaria de Serviços Municipais tem a informar que, os equipamentos foram fornecidos para execução do trabalho, por solicitação da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento, é o que temos a informar,

Documento assinado eletronicamente por **Oberdan Q. Alves**, **Secretário**, em 16/04/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0167587** e o código CRC **3FFC33BF**.

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 130

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 955/2025

Processo nº 001037.000319/2025-47
Interessado: Ministério Público do Trabalho - PRT da 15ª Região

À Secretaria de Serviços Municipais

À Secretaria de Mobilidade Urbana

Analisando a questão posta nos autos, em especial, o fato de que a edificação já foi demolida, entendo a dificuldade de apresentação da resposta pelas Secretarias envolvidas no caso.

Entretanto, é extremamente necessário sanar a irregularidade de ter sido realizada a demolição sem o prévio Plano de Demolição, nos termos do que dispõe as normas técnicas.

Creio que, embora o plano não tenha sido formalizado, foram adotadas todas as medidas para mitigar os riscos e garantir a segurança dos profissionais envolvidos e de terceiros. Ou não?

Em sendo positivo, sugiro que seja feito um relatório com informações pormenorizadas das ações e medidas adotadas.

Esse documento serve para demonstrar que a demolição, embora irregular no rito, não comprometeu a segurança ou infringiu normas essenciais.

Abaixo algumas informações que devem estar em tal relatório.

a) Linhas de fornecimento: Informar se havia instalações ativas de energia elétrica, água, gás ou esgoto ou se a edificação já estava desativada.

b) Construções vizinhas: Informar se havia construções ou a edificação estava isolada.

c) Remoção de materiais/entulhos: Informar como foi executada a remoção de entulhos, o transporte e a deposição. Tudo foi feito de forma regular e o material foi depositado em local apropriado?

d) Aberturas no piso: Havia abertura no piso ou não? Caso positivo, foram sinalizadas.

e) Áreas de emergência: A edificação estava em área ampla e aberta,

permitindo livre circulação em caso de necessidade?

f) Disposição de materiais retirados: Entulho encaminhado à destinação correta, conforme diretrizes ambientais?

g) Propagação de poeira: Como foi resolvida a propagação de poeira durante a atividade.

h) Trânsito de veículos/pessoas: A área foi isolada e devidamente sinalizada para impedir acesso indevido?

O relatório também deve conter o nome do profissional que **supervisionou *in loco*** a execução do serviço (ainda que informalmente), o qual deve deter conhecimento técnico-operacional para tanto (engenheiro, arquiteto ou técnico de segurança, por exemplo).

Por fim, faz-se necessário um registro fotográfico da demolição.

Anexar fotos que demonstrem:

- O imóvel antes, durante (se houver), e depois da demolição;
- A correta disposição dos entulhos;
- A inexistência de danos a imóveis vizinhos;
- Ausência de risco à rede elétrica, água, gás etc.

Coloco-me à disposição para eventuais questionamentos/dúvidas.

Favor atender com brevidade.

Atenciosamente.

Sandra Maria Palmieri Felizardo
Procuradora Geral do Município

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Sandra M. P. Felizardo**, **Procuradora**, em 17/04/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0167833** e o código CRC **B3C8B248**.

Proc. Adm. Nº 3825
Folha Nº 131

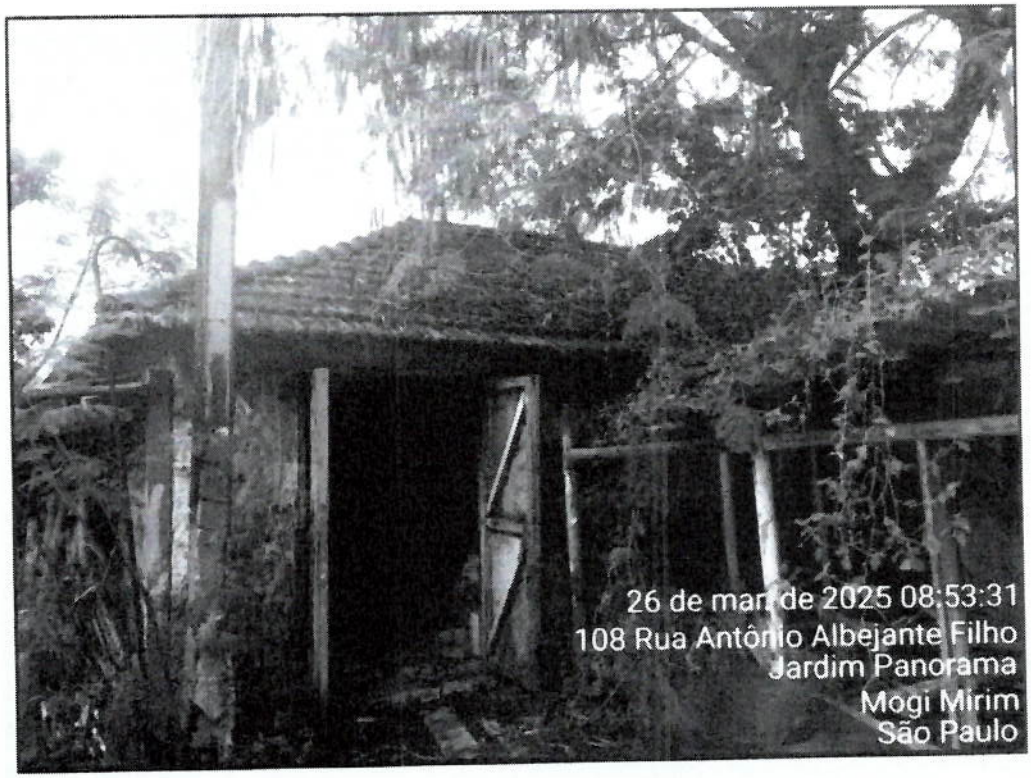

27 de mar. de 2025 14:15:27
108 Rua Antônio Albejante Filho
Jardim Panorama
Mogi Mirim
São Paulo

27 de mar. de 2025 14:14:33
3554 Avenida Professor Adib Chaib
Vila Sao Joao
Mogi Mirim
São Paulo

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 132

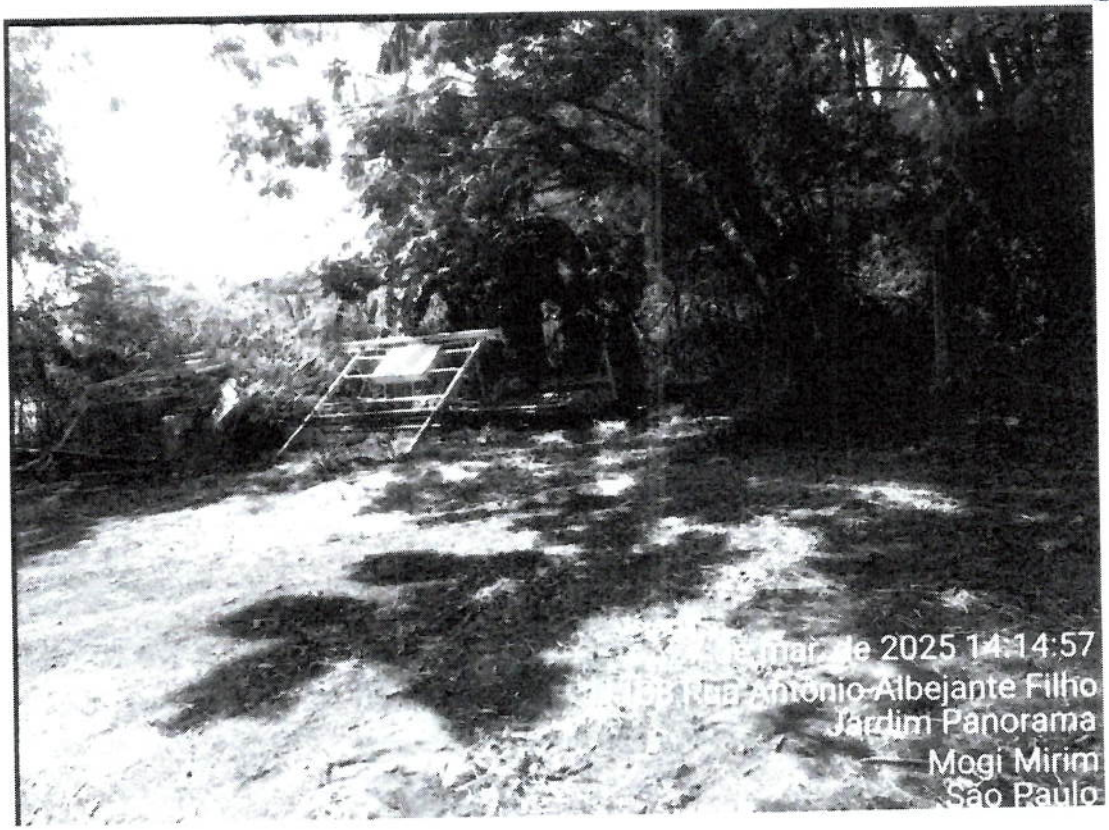

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 133

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

DESPACHO Nº 85/2025

Processo nº 001037.000319/2025-47
Interessado: Ministério Público do Trabalho - PRT da 15ª Região

Para: Secretaria de Serviços Municipais

Att.: Sr. Oberdan Quaglio Alves - Secretário

Prezado Senhor:

Segue o presente para ciência e manifestações, conforme solicitado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, uma vez que a demolição, mesmo que parcial, foi efetuada através de vossa Secretaria.

No anexo, fotos do local

Documento assinado eletronicamente por **Rogério C. Claro**, **Coordenador**, em 28/04/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tarso de Souza**, **Secretário**, em 29/04/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0171677** e o código CRC **652A2FD2**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGURANÇA DO TRABALHO

CI – 31 / 2025

Para: SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO – Secretaria de Negócios Jurídicos

Assunto: Inspeção em todos os locais de trabalho.

Considerando o teor do Despacho nº 912/2025 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, que determina a realização de inspeção em todos os locais de trabalho da Prefeitura de Mogi Mirim, para averiguação das condições de trabalho e posterior elaboração de relatório com as conclusões e fotos, informo as seguintes dificuldades operacionais que impactam diretamente a execução do solicitado dentro do prazo fixado:

1. **Curto prazo**: O prazo estabelecido até 05/05/2025 é insuficiente para a realização de inspeção em **132 locais de trabalho**, considerando a complexidade da análise e a necessidade de registro adequado das condições observadas.
2. **Equipe reduzida**: Atualmente, o município dispõe de apenas **2 Técnicos de Segurança do Trabalho**, o que torna inviável a realização de inspeções simultâneas em diferentes locais. Ressalta-se que a execução desse trabalho não pode ser feita de forma isolada, sendo imprescindível a atuação em **equipe mínima de dois profissionais**, tanto por questões técnicas quanto de segurança e respaldo na avaliação. Essa limitação **dificulta a divisão das tarefas sem prejuízo de outras atividades já em andamento**, que também demandam atenção contínua da equipe.
3. **Ausência de veículo oficial disponível**: Não há, no momento, veículo institucional designado para a locomoção da equipe técnica, o que dificulta a logística de deslocamento entre os diversos pontos a serem inspecionados, distribuídos por toda a extensão territorial do município inclusive área rural.
4. **Volume elevado de unidades**: A grande quantidade de locais a serem vistoriados demanda planejamento e tempo considerável para deslocamento, inspeção minuciosa e documentação das condições de trabalho, conforme os critérios estabelecidos no despacho.

Rua Dr José Alves, 55 – Centro – CEP 13800.050
segurancadotrabalho@mogimirim.sp.gov.br – 19-3806.5807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGURANÇA DO TRABALHO

5. **Risco de comprometimento da qualidade da inspeção**: A realização das inspeções de forma apressada e com recursos limitados pode comprometer a **abrangência e a consistência técnica** do levantamento, prejudicando a fidedignidade das informações que serão apresentadas no relatório final.

Importante destacar que, apesar das limitações citadas, já realizamos uma parte das vistorias com os recursos disponíveis, buscando atender ao solicitado da melhor forma possível.

Dessa forma, solicita-se a **prorrogação do prazo** estabelecido, bem como o **apoio logístico e operacional**, com vistas a garantir a adequada execução das vistorias, nos moldes e com o nível de detalhamento exigido.

Segue abaixo cronograma para realização das vistorias.

CRONOGRAMA – INSPEÇÕES DE SEGURANÇA EM POSTOS DE TRABALHO	
LOCAL	**PRAZO**
Secretaria de Obras e Habitação Secretaria de Mobilidade Urbana	Abril
Secretaria de Serviços Municipais Secretaria de Finanças Secretaria de Suprimentos e Qualidades	Maio
Secretaria de Saúde	Junho
Julho - Férias de 1 técnico de Segurança por 30 dias	
Secretaria de Educação	Agosto / Setembro
Secretaria de Administração Secretaria de Segurança Pública	Outubro

Rua Dr José Alves, 55 – Centro – CEP 13800.050
segurancadotrabalho@mogimirim.sp.gov.br – 19-3806.5807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEGURANÇA DO TRABALHO

Secretaria de Agricultura Secretaria de Meio Ambiente	Novembro
Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer Secretaria de Cultura e Turismo	Dezembro
Gabinete do Prefeito Secretaria de Governo Secretaria Relações Institucionais	Janeiro / 2026
Secretaria de Assistência Social Secretaria de Negócios Jurídicos	Fevereiro / 2026
Secretaria de Planejamento Secretaria de Tecnologia da Informação	Março / 2026

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Mogi Mirim, 28 de abril de 2025.

Luiz Henrique Guardia
Técnico Segurança do Trabalho
Registro: 26.152/SP

Marcos Aurélio Abreu
Téc. de Segurança do Trabalho
RMTE-SP / 000089.2

Rua Dr José Alves, 55 – Centro – CEP 13800.050
segurancadotrabalho@mogimirim.sp.gov.br – 19-3806.5807

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 135

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 1049/2025

Processo nº 001037.000319/2025-47
Interessado: Ministério Público do Trabalho - PRT da 15ª Região

À: Secretaria de Finanças

Referência: ***PROCESSO Nº 000556.2025.15.000/4***

Considerando a proposta de TAC apresentada pelo Ministério Público do Trabalho (documento 0163825), solicito uma declaração sobre a disponibilidade orçamentária para assumir as obrigações propostas, ou seja:

1. multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por item descumprido, cumulativamente, a cada constatação de descumprimento, acrescida de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por trabalhador prejudicado/envolvido;

2. indenização de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT);

3. indenização de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao trabalhador.

Favor apresentar a resposta até **06/05/2025**.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra M. P. Felizardo**, **Procuradora**, em 05/05/2025, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0176848** e o código CRC **BAD4089F**.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SF – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

DESPACHO Nº 291/2025

Processo nº 001037.000319/2025-47

À Secretaria de Negócios Jurídicos

Processo nº 001037.000319/2025-47

Impossibilidade de atendimento ao pagamento de indenizações.

Em atendimento ao despacho nº 1049/2025, do processo SEI supramencionado, que trata de disponibilidade orçamentária para atendimento de proposta de TAC junto ao Ministério Público do Trabalho temos a informar o quanto segue:

1 – pagamento de multa de R$ 40.000,00 – Não há na Secretária de Mobilidade Urbana previsão orçamentária para pagamentos de multas trabalhistas no corrente ano;

2 – indenização de R$ 100.000,00 ao Fundo de Amparo ao Trabalhador

3 – indenização de R$ 100.000,00 ao trabalhador

Com relação aos itens 2 e 3, temos a informar que no momento não há disponibilidade orçamentária, para atendimento ao pagamento das indenizações requeridas.

O Município de Mogi Mirim efetivou uma previsão de despesas de R$ 12.000.000,00 para quitação de precatórios no exercício de 2025 , baseada na alíquota de 1,78% da Receita Corrente Líquida (RCL), cujo plano de pagamento apresentado ao TJSP foi homologado às vésperas da entrega do projeto de lei do orçamento municipal.

Ocorre que, em dezembro de 2024, houve revogação do plano de pagamento apresentado e determinação, pelo TJSP, da utilização de uma alíquota de 4,4% da RCL para cumprimento dos pagamentos de precatórios. A majoração da alíquota está demandando ao Município o desafio de suplementação da dotação orçamentária de precatórios no montante aproximado de R$ 19 milhões em 2025, cujo atendimento

comprometerá a execução de políticas públicas programadas em diversas secretarias.

A reserva de contingência consignada no orçamento seria suficiente para cobrir apenas R$ 6,5 milhões do total necessário à adequação da alíquota, sendo necessário reduzir o valor de outras dotações orçamentárias, para atendimento do pleito.

Outro fator que compromete a disponibilização orçamentária para atendimento ao TAC deve-se ao bloqueio de todas as dotações orçamentárias, no montante de 15% do total previsto para o exercício de 2025, devido à frustração na arrecadação da receita no exercício anterior, de maneira a promover uma gestão responsável, por não haver perspectiva de excesso no exercício corrente. A realização desse contingenciamento já trará desafios às diversas secretarias municipais, que terão de dar continuidade às políticas públicas existentes, com um orçamento menor do que o previsto inicialmente. Dessa forma, as únicas dotações a que a Prefeitura Municipal poderia recorrer, são as destinadas às obras ou aquisição de bens permanentes, entretanto, a maioria das secretarias municipais possuem valores inexpressivos nessas dotações orçamentárias.

Seria necessário o cancelamento de obras previstas de reformas e adequação de escolas e creches municipais, bem como reformas de unidades de saúde e compra de equipamentos médicos hospitalares.

A título comparativo e como forma de demonstrar o impacto da diferença de R$ 19 milhões a ser recolhida, de acordo com a alíquota de 4,4% da RCL, além do valor já previsto, demonstramos abaixo o orçamento total de 04 (quatro) Secretarias, cujo montante seria correspondente ao necessário para remanejamento de dotações, a fim de atender a determinação judicial.

	Orçado 2025
014000 SECRETARIA DE AGRICULTURA	6.360.250,00
014200 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	5.368.700,00
14500 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5.903.350,72
014700 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	2.055.000,00
	19.687.300,72

Tal demonstrativo corrobora a afirmação de que não há disponibilidade orçamentária para atendimento do pagamento das indenizações propostas para realização do TAC junto ao Ministério Público do Trabalho.

Sem mais, reiteramos votos de estima e respeito.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Zeuri**, **Secretário**, em 06/05/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0177813** e o código CRC **B77B82CD**.

Secretaria de
Negócios Jurídicos

CARTA DE PREPOSTO

O Município de Mogi Mirim, representado pelo Sr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 14.639.723-X SSP/SP e do CPF nº 201.086.646-00, domiciliado e residente na Rua Padre João Vieira Ramalho, nº 721, Jardim Flórida, Bairro do Mirante, Mogi Mirim/SP, nos termos do parágrafo 10º do artigo 334 do C.P.C., designa para representar o Município de Mogi Mirim nos autos do Inquérito Civil nº 000556.2025.15.000/4, com audiência designada para as 13h30min, do dia 08 de maio de 2025, a Secretária de Negócios Jurídicos, **Adriana Tavares de Oliveira Penha**, domiciliados na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP, facultando-lhe as prerrogativas da lei, para o bom desempenho do mister a que está confiado.

Mogi Mirim, 08 de maio de 2025.

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 1074/2025

Processo nº 001037.000319/2025-47
Interessado: Ministério Público do Trabalho - PRT da 15ª Região

Ao Gabinete do Prefeito,

Solicito que seja assinada a carta de preposição anexa.

Atenciosamente.

Sandra Maria Palmieri Felizardo

Procuradora Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Sandra M. P. Felizardo**, **Procuradora**, em 08/05/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0179252** e o código CRC **04ADA810**.

Secretaria de
Negócios Jurídicos

CARTA DE PREPOSTO

O Município de Mogi Mirim, representado pelo Sr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 14.639.723-X SSP/SP e do CPF nº 201.086.646-00, domiciliado e residente na Rua Padre João Vieira Ramalho, nº 721, Jardim Flórida, Bairro do Mirante, Mogi Mirim/SP, nos termos do parágrafo 10º do artigo 334 do C.P.C., designa para representar o Município de Mogi Mirim nos autos do Inquérito Civil nº 000556.2025.15.000/4, com audiência designada para as 13h30min, do dia 08 de maio de 2025, a Secretária de Negócios Jurídicos, **Adriana Tavares de Oliveira Penha**, domiciliados na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP, facultando-lhe as prerrogativas da lei, para o bom desempenho do mister a que está confiado.

Mogi Mirim, 08 de maio de 2025.

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA:20108664600

Assinado de forma digital por PAULO DE OLIVEIRA E SILVA:20108664600
Dados: 2025.05.08 11:06:35 -03'00'

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 96/2025

Processo nº 001037.000319/2025-47
Interessado: Ministério Público do Trabalho - PRT da 15ª Região

Assunto: Resposta ao Despacho Jurídico nº 912 – Proposta de TAC apresentada pelo Ministério Público do Trabalho

Em atenção ao Despacho Jurídico nº 912, referente à proposta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) apresentada pelo Ministério Público do Trabalho (documento nº 0163825), vimos, respeitosamente, apresentar as informações e providências já adotadas por esta Administração.

De imediato, a Secretaria de Administração, por meio do Setor de Segurança do Trabalho, iniciou vistorias técnicas em todos os setores públicos vinculados à municipalidade, com o objetivo de averiguar as condições de trabalho oferecidas aos servidores. Ressaltamos que este processo encontra-se em andamento.

Cabe pontuar que o prazo estabelecido até o dia 05 de maio de 2025 revela-se insuficiente para a realização de inspeções em 132 locais de trabalho, especialmente considerando a complexidade das análises técnicas e a necessidade de documentação detalhada das condições observadas.

As vistorias estão sendo conduzidas com base nos critérios da Norma Regulamentadora nº 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, a qual estabelece parâmetros mínimos para a garantia de higiene, conforto e bem-estar dos trabalhadores, abrangendo itens como sanitários, vestiários, refeitórios, alojamentos e fornecimento de água potável.

Diante da diversidade de ambientes e da quantidade expressiva de unidades administrativas, optou-se pela composição de uma equipe técnica especializada em segurança do trabalho. Essa medida visa assegurar maior agilidade, precisão nos registros, e qualidade nas análises, garantindo o fiel cumprimento da normativa e a proteção à saúde dos servidores.

Considerando a abrangência territorial do Município, incluindo zonas rurais, há significativa demanda logística para o deslocamento das equipes, realização das inspeções, registros fotográficos e elaboração de relatórios técnicos, conforme os critérios estabelecidos no referido despacho.

Dessa forma, foi estruturado um plano de ação, atendendo a órgão de maior complexidade, com cronograma inicial, conforme segue:

CRONOGRAMA – INSPEÇÕES DE SEGURANÇA EM POSTOS DE TRABALHO	
LOCAL	**PRAZO**

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 139

Secretaria de Obras e Habitação Secretaria de Mobilidade Urbana Secretaria de Serviços Municipais	Abril (realizado)
Secretaria de Finanças Secretaria de Suprimentos e Qualidades Secretaria de Cultura e Turismo	Maio
Secretaria de Saúde	Junho
Secretaria de Planejamento Secretaria de Tecnologia da Informação	Julho
Secretaria de Educação Secretaria de Negócios Jurídicos	Agosto / Setembro
Secretaria de Administração Secretaria de Segurança Pública Secretaria de Assistência Social	Outubro
Secretaria de Agricultura Secretaria de Meio Ambiente Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	Novembro
Gabinete do Prefeito Secretaria de Governo Secretaria Relações Institucionais	Dezembro

Reafirmamos o compromisso institucional da Prefeitura de Mogi Mirim com a rigorosa apuração dos fatos e, sobretudo, com a correção e prevenção de quaisquer práticas que possam violar os direitos fundamentais dos servidores públicos.

Nesse sentido, solicitamos a dilação do prazo anteriormente estabelecido, a fim de que possamos apresentar, em anexo ao TAC, a minuta do **Projeto de Valorização das Condições de Trabalho dos Servidores Municipais**, o qual será composto por um conjunto de ações estruturais, educativas e assistenciais, com plano de execução inicial previsto para 12 (doze) meses, a ser custeado com recursos próprios da municipalidade originalmente destinados ao cumprimento de sanções administrativas.

O referido projeto encontra-se em fase de elaboração e será estruturado com base nos seguintes eixos estratégicos:

Reestruturação do ambiente de trabalho;

Capacitação e valorização dos servidores;

Ações assistenciais e de saúde ocupacional;

Criação de comissão de fiscalização e acompanhamento.

Com esta iniciativa, almejamos não apenas atender à recomendação do Ministério Público do Trabalho, mas também instituir um marco duradouro de valorização do serviço público municipal, com vistas à promoção de ambientes laborais mais dignos, seguros e respeitosos.

Por fim, colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e, se necessário, participar de reunião técnica para detalhamento da proposta.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas S. de Camargo**, **Coordenador**, em 08/05/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio da Rocha Salgado**, **Secretário**, em 08/05/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0179456** e o código CRC **8C423088**.

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 340

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DESPACHO Nº 157/2025

Processo nº 001037.000319/2025-47
Interessado: Ministério Público do Trabalho - PRT da 15ª Região

À secretaria de Mobilidade Urbana e Negócios Jurídicos

Esta secretaria ratifica o despacho anterior, quando comunicamos que apenas disponibilizamos o equipamento para a execução dos trabalhos, da mesma maneira que acontece com frequência quando outras secretarias solicitam para atividades diversas, sendo que a responsabilidade do "Plano de demolição" não nos compete, ressaltando que esta secretaria não possui engenheiros ou técnicos competentes para tal.

Cabe ressaltar que, em virtude da secretaria de Mobilidade Urbana possuir equipe técnica, fizemos o trabalho acreditando que todas as medidas pertinentes haviam sido tomadas.

Por fim, informamos que as medidas de segurança que são praxe em nossos trabalhos com retroescavadeiras, foram tomadas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Oberdan Q. Alves**, **Secretário**, em 26/05/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0192293** e o código CRC **21F8EE9E**.

IC 000556.2025.15.000/4
INQUIRIDO(A): MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)

ATA DE AUDIÊNCIA n.º 150502.2025

Às 13h35min do dia 08 de maio de 2025 (08/05/2025), através d o *Microsoft Teams*, sob a presidência da Exma. PROCURADOR(A) DO TRABALHO, Doutora Carolina Marzola Hirata Zedes, realizou-se audiência nos autos do IC 000556.2025.15.000/4.

Para representar MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO), compareceu a Dra. Adriana Tavares de Oliveira Penha, Secretária de Negócios Jurídicos, OAB/SP 244.269, acompanhado(a) de advogado(a), Dr(a) Sandra Maria Palmieri Felizardo, OAB/SP 299.486, Procuradora do Município.

Pela Procuradora, foi explicado o motivo da designação da presente audiência e cientificados os presentes acerca do objeto do procedimento, ofertada a assinatura de TAC, incluindo dano moral coletivo e reparação individual ao trabalhador atingido.

O município esclarece que o prefeito determinou a abertura de sindicância e exonerou o responsável pelo setor; que o município tem dificuldades financeiras, diante da alteração de alíquota aplicada pelo TJSP aos precatórios, que excede a previsão orçamentária; que propõe a implementação de estrutura para atendimento aos servidores públicos, em substituição aos danos morais coletivos; que por ora o servidor não ingressou com ação individual; que foi realocado.

A Procuradora do Trabalho esclarece que não poderia negociar os danos morais individuais; que não pode aceitar a obrigação alternativa ao dano moral coletivo em se tratando de trabalho escravo; propõe a assinatura de TAC contemplando somente as obrigações de fazer e os danos morais e coletivos

Documento assinado eletronicamente por Carolina Marzola Hirata Zedes em 15/05/2025, às 10h26min44s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt15.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=1119525&ca=6NUKH7NFU9FV94VE

seriam judicializados; afirma que é possível parcelamento, pagando-se primeiro os danos morais individuais.

O município solicita prazo para realizar levantamento da eventual necessidade de regularização dos locais de trabalho, ao que a Procuradora esclareceu que não é possível conceder prazo para questões atinentes a trabalho análogo a escravidão; que seria possível estabelecer prazo para os parágrafos constantes da minuta de TAC.

O município afirma que o que foi apurado em diligência foi situação isolada e não há outras situações semelhantes; que são 200 prédios no município.

A Procuradora proferiu o seguinte despacho: concede-se prazo de 20 dias para que o município informe os prazos de cumprimento dos parágrafos da cláusula segunda do TAC proposto, salientando-se que não será deferido prazo para cumprimento da obrigação do caput. Consigna-se que o transcurso em branco do prazo ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis, sem concessão de prazo adicional ou prorrogação.

Nada mais havendo a acrescentar, concluiu-se o ato às 13h57min, que foi gravado através do *Microsoft Teams*. Eu, Rachel Falivene de Sousa, TÉCNICO(A) DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, lavrei esta ata, que após lida e achada conforme pelos presentes através de compartilhamento da tela, vai assinada pela Exma. Procuradora oficiante.

Campinas, 8 de maio de 2025.

CAROLINA MARZOLA HIRATA ZEDES
PROCURADOR(A) DO TRABALHO

Documento assinado eletronicamente por Carolina Marzola Hirata Zedes em 15/05/2025, às 10h26min44s (horário de Brasília).
Verificação do documento original: http://www.prt15.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=111952536ca+6NEKH7NFU9FV94VE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 15ª Região - CAMPINAS
RUA PEDRO ANDERSON n 91 , TAQUARAL, CAMPINAS/SP, CEP 13076-070 - Fone (19) 3796-9600 - Fax (19) 3796-9601

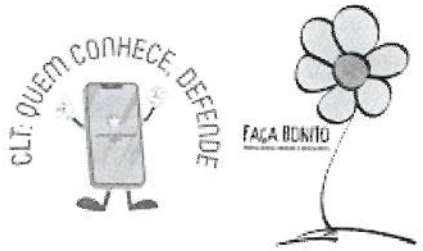

IC 000556.2025.15.000/4
INQUIRIDO(A): MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)

DESPACHO

Entre-se em contato com o setor jurídico do município, solicitando que informe se persiste o interesse na assinatura do TAC, ainda que parcial. Informe-se que, em caso positivo, deverá informar nos autos o prazo de que necessita para o cumprimento das obrigações e que o transcurso em branco do prazo de 10 dias ensejará o propositura de ação civil pública.

Conclusos com a resposta ou decurso do prazo.

CAMPINAS, 9 de junho de 2025

CAROLINA MARZOLA HIRATA ZEDES
PROCURADOR(A) DO TRABALHO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 12

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 15ª Região - CAMPINAS
RUA PEDRO ANDERSON n 91 , TAQUARAL, CAMPINAS/SP, CEP 13076-070 - Fone (19) 3796-9600 - Fax (19) 3796-9601

IC 000556.2025.15.000/4
INQUIRIDO(A): MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)

CERTIDÃO

Nesta data, certifico que esta Secretaria cientificou a Procuradora do Município de Mogi MIrim do inteiro teor do despacho, tanto via contato telefônico, quanto via whatsapp, com envio da íntegra do Despacho, solicitando resposta ao questionamento. Na ocasião, a Procuradora não informou se pretende seguir com o Termo de Ajuste, mas informou que peticionará nos autos o mais breve possível. Era o que me cabia certificar.

CAMPINAS, 9 de junho de 2025

MARILIA THEREZA COSTA OLIVEIRA
TÉCNICO(A) DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por Marilia Thereza Costa Oliveira em 09/06/2025, as 15h17min44s (horario de Brasilia).
Verificação documento original: http://www.prt15.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidade&id=11339052&ca=9F6A43NZ8D4BENW1

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 143

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo 001037.000473/2025-19

RELATÓRIO

A presente Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 143/25, no âmbito do Processo SEI 001037.000473/2025-19, que visa apurar denúncia formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mogi Mirim perante o Ministério Público do Trabalho, acerca de supostas condições degradantes de trabalho a que estaria submetido o servidor público MARCELO DONIZETI ROSA, vinculado à Secretaria de Mobilidade Urbana, desde agosto de 2024.

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mogi Mirim realizou em 17/12/2024 denúncia à Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Mogi Mirim relatando que o servidor MARCELO DONIZETI ROSA estaria laborando em ambiente desprovido de condições mínimas de dignidade, como ausência de água potável, falta de banheiro e estado de abandono do local de trabalho. O Secretário da pasta à época era o Sr. Leandro Bordignon.

Na sequência, em razão da ausência de solução por parte da Secretaria de Mobilidade Urbana, em 14/01/2025, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mogi Mirim protocolou um pedido de medidas necessárias para determinar a transferência do servidor Marcelo Donizeti Rosa para local adequado e compatível com suas funções. Na época, a pasta era chefiada pelo então Secretário Sr. Allan Rodrigo Alves. O processo chegou à Secretaria de Mobilidade Urbana em 23/01/2025.

Em seguida, considerando a ausência ainda de solução para a situação, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mogi Mirim, realizou denúncia ao Ministério Público do Trabalho (MPT) que promoveu a instauração de um Inquérito Civil para apurar o caso.

Intimado da instauração do Inquérito Civil junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT), a Secretaria de Negócios Jurídicos recomendou que a Secretaria de Mobilidade Urbana, providenciasse imediatamente a regularização do local de trabalho do servidor Marcelo Donizeti Rosa com a sua transferência imediata para local adequado e compatível com a dignidade da pessoa humana.

Ocorre que, a Secretaria de Mobilidade Urbana relatou que ficou acertado que o servidor deveria, a partir de 13/03/2025 trabalhar na Secretaria de Educação e deveria apresentar-se ao Gerente naquela pasta. Porém, a transferência do local de trabalho não foi concluída até 21/03/2025, data em que houve fiscalização do local.

Assim, em 21/03/2025, o Ministério Público do Trabalho (MPT) em ação conjunta *in loco* com o Ministério do Trabalho e Emprego, constaram a gravidade da situação apresentada na denúncia feita pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mogi Mirim em 17/12/2024 à Secretaria de Mobilidade Urbana e até 21/03/2025 sem providência de solução por parte da Prefeitura de Mogi Mirim.

Diante disso, foi instaurada a presente Sindicância Administrativa pela Portaria nº 143/25, no âmbito do Processo SEI 001037.000473/2025-19, com o objetivo de apurar a denúncia formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mogi Mirim perante o Ministério Público do Trabalho, acerca de supostas condições degradantes de trabalho a que estaria submetido o servidor público MARCELO DONIZETI ROSA, vinculado à Secretaria de Mobilidade Urbana.

Iniciado os trabalhos, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com base na documentação prévia encartada nos autos do Processo SEI 001037.000473/2025-19, deliberou pela oitiva o servidor Marcelo Donizeti Rosa, do servidor Rogério da Cunha Claro e do Gerente João Victor Matta Dias. Ainda, deliberou a Sindicância pela notificação do Sub Prefeito de Martim Francisco Moacir Genuário para apresentação de eventuais informações e da Secretaria de Administração. Ainda, pela notificação dos ocupantes do cargo de Secretário da pasta da Mobilidade Urbana no período objeto da investigação, Sr. José Leandro Bordignon Fogaça e Sr. Allan Rodrigo Alves.

Assim, foi ouvido o servidor Marcelo Donizete Rosa, seu chefe imediato e servidor de carreira com função gratificada Sr. Rogério da Cunha Claro. Foram obtidas informações da Secretaria de Administração, do Sr. Moacir Genuário, bem como apuradas informações e justificativas do ex-Secretário José Leandro Bordignon Fogaça, também do ex-Secretário Allan Rodrigo Alves, e informações e justificativas do ex-Gerente João Victor Matta Dias Ferreira.

Reunidas todas as documentações, depoimentos, informações e justificativas necessárias, a Comissão teve o subsídio necessário para elaboração do presente relatório final, que passa a apresentar.

DOS DEPOIMENTOS

Da oitiva do servidor Marcelo Donizeti Rosa

Em 24/04/2025, na sede da Secretaria de Negócios Jurídicos (Rua Expedicionários, 219 – Santa Cruz – Mogi Mirim) onde a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa executa seus trabalhos, ocorreu a oitiva do servidor Marcelo Donizeti Rosa, o qual prestou seu depoimento no seguinte sentido:

> "Que está na prefeitura desde 1990, no cargo de Pintor Letrista, que há muito tempo está lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana. Que desde 1997 até fevereiro de 2023 exercia função gratificada na Secretaria, coordenando pintura horizontal, vertical e parte técnica da Secretaria. Que possuía uma mesa no setor da Secretaria com computador e também realizava serviços externos, acompanhando e executando as pinturas. Que esse local de trabalho situa-se na rua Oriovaldo de Silveira Franco, antigo DSM, local que exerceu suas atividades desde 1990. Que após a entrega do cargo em fevereiro de 2023 as coisas começaram a ficar difíceis. Os chefes superiores hierárquicos que o depoente se reportava era o servidor de carreira Cunha e o gerente comissionado Matta. Que após a perda da função

gratificada começou a sofrer alterações em seu estado de saúde, procurando suporte médico, foi encaminhado para psicóloga por suspeita de depressão em decorrência do exercício das atividades laborativas. Que tinha um bom relacionamento com o servidor Cunha, inclusive foi o depoente que indicou o Cunha para exercer função gratificada na Secretaria. Que um dos motivos de ter entregado o cargo de coordenação foi o relacionamento com o então gerente Matta. O gerente tentou expor o depoente com fotografias das atividades realizadas nas redes sociais, pedindo para que o mesmo inclusive fizesse "joinha", o que desagradou o depoente. Esclarece o depoente que não existiu foto de sua pessoa. Esclarece também que o gerente proibia o contato dos funcionários com o depoente com a conivência do servidor Cunha, que não sabe explicar o motivo. Que após a entrega do cargo o gerente Matta tentava transferir o depoente para outra Secretaria sem motivo. Que após retornar das férias em julho de 2024 observou que o local estava em piores condições em razões de um destelhamento provocada por uma rajada de vento. Que os funcionários da CEMMIL que trabalhavam no local junto com o depoente, após o destelhamento foram deslocados para atuar em outros locais, ficando o depoente sozinho no prédio no final de agosto de 2024. Que o local possuía dois banheiros. Que reclamou para o servidor Cunha das instalações do local bem como da ausência de Equipamento de Proteção Individual (EPIs), porém foi ignorado pelo servidor Cunha. Que não tinha contato com o Matta desde novembro de 2023. Que no ano de 2024 ficou praticamente sem nenhuma atividade exercida no local. Que após conversa com Valdir Biazotto recebeu 50 placas para fazer pintura próximo ao mês de agosto de 2024.

Em novembro de 2023 fez um vídeo do tratamento recebido pelo gerente Mata e o servidor Cunha que "despejou" do local. Esclarece que os dois tiraram do depoente as chaves de acesso ao prédio e ao relógio ponto e determinaram que o depoente se apresentasse no RH, chegando ao local foi informado que era para se apresentar à Secretaria de Saúde para exercer suas funções nesse novo setor. Chegando no novo setor foi informado pelo gerente Pedro, que lhe disse que não sabia nada sobre o assunto, que foi pego de surpresa

e que não existia no setor demanda para o cargo do depoente de Pintor Letrista. Na sequência, procurou Mauro Nunes, expos a situação, inclusive lhe mostrando o vídeo. Mauro Nunes então determinou que o depoente retornasse à sua Secretaria de origem para exercer suas atividades, porém não lhe deram as chaves do prédio. Depois de insistir da necessidade das chaves lhe foram entregues. Que em meados de dezembro de 2024 houve a retirada de telhas do banheiro e da caixa d'água, que ficou a partir de então sem água, sem banheiro, e, em janeiro de 2025, sem energia também. Que tem conhecimento que o banheiro mais próximo ficava cerca de 300 metros do local (BEA), porém não lhe foi ofertado. Diante disso, o depoente não tinha local para fazer suas necessidades, chegando a fazer até nas calças. Que diante da situação da não solução do problema pelos superiores imediatos (Matta e Cunha) o depoente passou a reportar da situação para quem podia na esperança de ver uma solução, como por exemplo, Nelsinho, Moacir, Tristão, Gaúcho, entre outros. Que o Moacir, inclusive, de posse da informação, foi pessoalmente conversar com o prefeito, que determinou que o Secretário da pasta resolvesse. Que tomou conhecimento que o então Secretário Leandro acompanhado do servidor Cunha, foram até o local após o expediente para analisar quais seriam as condições de trabalho. Que ficou sabendo desse fato por um funcionário da CEMMIL de nome Mateus. Que posteriormente, o Secretário Leandro teve uma conversa com o depoente a respeito dos fatos, oferecendo ao depoente a fiscalização da empresa terceirizada que realizaria os serviços de pintura horizontais e verticais, também, como segunda opção a fiscalização do transporte público. Esclarece o depoente que aceitou de plano as duas. Ocorre que, posteriormente, foi procurado pelo então Secretário Leandro que ao invés de efetivar uma das duas propostas, pediu para o depoente escolher outra Secretaria, de seu agrado, para exercer suas atividades. Que entende que os culpados pelos fatos são: gerente Mata e o servidor Cunha.

Que em 2025 o Secretário da pasta passou a ser o Allan. Que mesmo sabendo de todos os fatos não adotou qualquer providência.

O depoente tinha conhecimento que o Secretário Allan proporcionava cafés da manhã semanalmente aos funcionários da

Secretaria como forma de agrado, porém mesmo sabendo da situação que o depoente se encontrava não adotou qualquer medida, inclusive nunca conversou com o depoente. Que tem conhecimento que o Allan sabia de todos os fatos porque recebeu uma ligação da Tânia, a pedido do Allan, para que conversasse com o Durval da Educação. Que em conversa com o Durval lhe foi oferecido para atuar como inspetor de alunos ou monitor de transporte escolar. Que diante da situação disse que aceitaria, desde que houvesse legalidade na transferência. Que buscou ajuda junto ao Sindicato para verificar a legalidade da transferência, porém em razão de não ter conseguido falar com o Lucas do RH a transferência não ocorreu. Na sequência, foi resgatado por ação do Ministério Público do trabalho. Que atualmente está lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, atuando na Casa dos Conselhos, realizando recortes no vinil".

Da oitiva do servidor Rogério da Cunha Claro

Em 29/04/2025, na sede da Secretaria de Negócios Jurídicos (Rua Expedicionários, 219 – Santa Cruz – Mogi Mirim) onde a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa executa seus trabalhos, ocorreu a oitiva do servidor, Sr. Rogério da Cunha Claro, o qual prestou seu depoimento no seguinte sentido:

"Que está na prefeitura desde 2008, no cargo agente e trânsito, com função gratificada desde o início da atual administração, como Coordenador de Secretaria, responsável pelo acompanhamento dos serviços terceirizados de semáforos, pintura de sinalização horizontal e vertical, radar. Também é responsável por funções administrativas tais como respostas de requerimento de vereador, de munícipe. Também monitora os trabalhos realizados pelos

funcionários da CEMMIL, acompanha os trabalhos dos demais agentes de trânsitos, organização de eventos, elaboração de croquis, interdição de áreas. Que o Marcelo respondia diretamente ao gerente da pasta João Matta e ao Secretário. Que os serviços a serem realizados pelo Marcelo eram passados pelo gerente João Matta. Que o serviço realizado pelo Marcelo não tem qualquer relação com o serviço de placa realizada pela empresa terceirizada, sendo totalmente de responsabilidade do gerente João Mata os serviços realizados pelo Marcelo. Quanto às chaves que foram retiradas do Marcelo para ter acesso ao prédio, esclarece o depoente que foi solicitada a devolução da chave em razão do Marcelo ter sido transferido para atuar na Secretaria da Saúde e que após o seu retorno junto à Mobilidade Urbana, as chaves foram devolvidas. Que o Marcelo nunca reclamou para o depoente das instalações do prédio. Que nas vezes que foi até o local este possuía banheiro, água e energia. Que desde que o depoente ingressou, o Marcelo sempre trabalhou no mesmo local. Que o Marcelo nunca reclamou para o depoente que estava sem atividade a ser desempenhada. Que tem conhecimento que o Marcelo reclamou do local de trabalho para o Moacir e que o mesmo foi falar com o Prefeito, o Prefeito, por sua vez, pediu para que o Moacir falasse com o Leandro e o Leandro foi até o local de trabalho do Marcelo para tomar pé da situação. Esclarece o depoente que não participou de nenhuma dessas conversas, apenas tomou conhecimento. Que no local aonde o Marcelo ficava funcionavam nas proximidades vários outros órgãos do município, tais como BEA, Viveiro e outros. Que quando ficou sabendo de um destelhamento que prejudicou a estrutura do prédio que fica em frente ao local de trabalho do Marcelo, retirou os funcionários de lá que respondiam ao depoente, como por exemplo, os funcionários da CEMMIL. Esclarece o depoente que quando o local ficou inadequado tomou providências relativamente aos seus subordinados, o que não envolvia o Marcelo que era subordinado diretamente do gerente João Matta e ficava num outro prédio, diferente do que houve o destelhamento. Que o presidente do Sindicato ligou diretamente no celular do depoente para buscar providências quanto a situação do Marcelo, momento em que o depoente esclareceu ao presidente que não era o responsável pelo

funcionário e passou a ligação par ao então Secretário, Leandro que conversou com o representante do Sindicato. Que não sabe qual foi o teor da conversa entre ambos. Quanto a fala do Marcelo no sentido do depoente ser visto acompanhado do gerente João Matta e a situação permanecer a mesma, esclarece que não tinha poder decisório para solucionar a situação, sendo de responsabilidade do gerente e do Secretário. Esclarece ainda o depoente que o Marcelo nunca entrou em contato com ele diretamente para tratar do assunto das condições de trabalho.

No dia 12 de março, a Procuradora Jurídica Sandra conversou na sede da Secretaria de Negócios Jurídicos com o depoente sobre a situação vivenciada com o Marcelo e recomendou providências esclarecendo que o Marcelo deveria sair imediatamente do local. Esclarece o depoente que no mesmo dia entrou em contato com o então Secretário Allan para que resolvesse a questão. Como forma de solução da questão, o Allan entrou em contato com Durval da Secretaria de Educação para viabilizar a transferência do Marcelo. O Allan providenciou junto à servidora Tânia para que notificasse o Marcelo para que se apresentasse na Educação no dia 13 de abril, notificação essa que ocorreu via WhatsApp. O depoente esclarece que não sabe especificamente como se deu as tratativas com a Secretaria de Educação. Esclarece também o depoente que imaginou que a solução teria se dado no dia 13 de abril. Portanto, o depoente entende que mesmo a situação vivenciada pelo Marcelo não sendo de sua responsabilidade, de certa forma, ajudou a solucionar o problema. Que não tem conhecimento de eventual incompatibilidade entre as atribuições do Marcelo com aquelas que ele desenvolveria na Secretaria de Saúde e de Educação. Que tem conhecimento que a atividade do Marcelo não é com pintura com tinta propriamente dita, mas utiliza impressora plotter. Que entende que pela natureza de tais impressões poderia ser aproveitado em outras Secretarias."

Em respeito ao contraditório e a ampla defesa, além do depoimento realizado, foi dada oportunidade para que o servidor Rogério da Cunha Claro, no prazo de dez dias a contar de seu depoimento, apresentasse manifestação por escrito, com o eventual acréscimo de informações, juntada de possíveis documentos, indicação de testemunhas etc. Ocorre que, o servidor Rogério da Cunha Claro preferiu não apresentar manifestação por escrito.

DA APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVAS

Das informações da Secretaria de Administração

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa notificou em 27/03/2025 a Secretaria de Administração para apurar se esta poderia eventualmente contribuir com informações para elucidar o presente caso.

Em resposta a Secretaria de Administração apresentou a esta Comissão, por escrito, as seguintes informações:

"No final de 2023, a Gerência de Gestão de Pessoas foi procurada pessoalmente pelos responsáveis da Secretaria de Mobilidade Urbana, a saber, o Coordenador de Secretaria e o Gerente, com o intuito de obter orientações sobre a viabilidade de transferir o servidor Marcelo para outra secretaria. Orientamos que, conforme a regulamentação interna, cada secretaria é responsável pela gestão de seus servidores. Caso houvesse necessidade de transferência, a Gestão de Pessoas poderia prestar apoio na busca por vagas em outras secretarias, mas enquanto não obtivesse êxito na transferência, o servidor deveria permanecer na secretaria atual, em local adequado e desempenhando suas funções contratuais.

Em outubro de 2023, atuamos junto à Secretaria de Saúde para avaliar a possibilidade de realocação do servidor. No entanto, quando o servidor se apresentou àquela Secretaria para receber orientações sobre seu novo posto de trabalho, foi informado pelo Gerente da Secretaria de Saúde que a função de manutenção predial, que inclui atividade como pintura de pareces e outras tarefas operacionais, não correspondia ao seu cargo e atribuições. Diante disso, o servidor foi orientado a retornar à Secretaria de Mobilidade Urbana, a fim de evitar quaisquer complicações.

Assim que a Gestão de Pessoas recebeu essa informação, notificou a Secretaria de Mobilidade Urbana, que deveria acolher novamente o servidor até que surgisse uma nova oportunidade de transferência.

Durante o ano de 2024, sempre que a Secretaria de Mobilidade Urbana questionada da transferência do servidor para outra secretaria, nós da Gestão de Pessoas, informávamos que poderíamos prestar apoio na busca por vagas em outras secretarias, mas enquanto não obtivesse êxito na transferência, o servidor deveria permanecer na secretaria atual, em local adequado e desempenhando suas funções contratuais.

Em novembro de 2024, novamente recebemos os responsáveis pela Secretaria de Mobilidade Urbana, a saber, o Coordenador de Secretaria e o Secretário, para que o RH recebesse o servidor em transferência, uma vez que o mesmo não era mais necessário naquela secretaria. Reiteramos a informação de que a Gestão de Pessoas poderia prestar apoio na busca por vagas em outras

secretarias, mas enquanto não obtivesse êxito na transferência, o servidor deveria permanecer na secretaria atual, em local adequado e desempenhando suas funções contratuais.

Logo após, o Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana encaminhou um processo à Secretaria de Negócios Jurídicos, solicitando parecer técnico sobre a possibilidade de realocar o servidor em outra secretaria, uma vez que, conforme informado, o servidor encontrava-se ocioso, já que os serviços para os quais foi contratado foram terceirizados. Na sequência, o processo foi encaminhado à Gestão de Pessoas, para que fosse esclarecida a função de contrato do servidor e se ele possuía condições de reabilitação para outra função, devido a problemas de saúde. Informamos que o servidor exerce o cargo de pintor letrista e que no prontuário funcional não consta nenhum pedido de restrição de função ou reabilitação profissional a qual alterasse a atribuição do servidor.

Em janeiro de 2025, o Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana reiterou a solicitação de alocação do servidor na Gerência de Gestão de Pessoas. No entanto, foi esclarecido que o RH é um setor administrativo, sendo responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana garantir a alocação do servidor até que outra secretaria se manifeste favoravelmente à sua transferência, reiterando a informação de que a Gestão de Pessoas poderia prestar apoio na busca por vagas em outras secretarias, mas enquanto não obtivesse êxito na transferência, o servidor deveria permanecer na secretaria atual, em local adequado e desempenhando suas funções contratuais.

Em 12 de março de 2025, recebemos da Secretaria de Mobilidade Urbana a CI nº 076/2025, que formalizou a transferência do servidor para a Secretaria de Educação. Contudo, em 14 de março de 2025, a Secretaria de Educação informou que não poderia acolher o servidor, pois a função desempenhada não se adequava às necessidades daquela pasta.

Desta forma, a Secretaria de Mobilidade Urbana foi novamente orientada a atribuir funções ao servidor, a fim de evitar a sua ociosidade que o servidor deveria permanecer na secretaria atual, em local adequado e desempenhando suas funções contratuais.

No que tange à alegação de que o servidor estaria em situação irregular ou em condições análogas ao trabalho escravo, gostaríamos de esclarecer que essa informação não era de conhecimento desta Secretaria. Cabe a cada secretaria a gestão de seus servidores e das respectivas instalações prediais, caso se tenha verificado a inadequação do local de trabalho, pela própria Secretaria de Mobilidade Urbana, seria necessário que esta secretaria solicitasse avaliação do prédio, junto à Defesa Civil, Secretaria de Obras e da Segurança do Trabalho, para emissão de laudo técnico para adequações do local, neste interim, seria de responsabilidade da própria Secretaria de Mobilidade Urbana realocar o servidor para um setor mais apropriado dentro de sua estrutura interna."

Das informações do Sr. Moacir Genuário

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa notificou em 25/03/2025 o Sr. Moacir Genuário, para apurar se este poderia eventualmente contribuir com informações para elucidar o presente caso.

O Sr. Moacir Genuário, apresentou a esta Comissão, por escrito, as seguintes informações:

"Fui várias vezes solicitado para conversar com ele no local de trabalho, me mostrou as condições do local inclusive com um compressor abandonado ao relento tomando sol e chuva. E as perseguições de seus superiores, Srs. João da Mata; Rogério Cunha e o Secretário Leandro Bordignon. Disse a ele que falaria com o Prefeito Sr. Paulo Silva a respeito da situação. Assim o fiz. O

Proc. Adm. Nº 78/25
Folha Nº 150

Prefeito me pediu para levar os acontecimentos ao Leandro Bordignon e que ele tomasse todas as providências e que resolva o caso. Nesse momento chamou o Sr. Rogério Cunha; e me disse que ia ligar para o Sr. Lucas do RH. Passando algum tempo me ligou novamente. Queria falar comigo. Fui novamente no local, me disse que continuava tudo do mesmo jeito. Voltei a falar com o Sr. Leandro, que o Prefeito mandou resolver o assunto. Fomos juntos no local de trabalho. Começaram a conversar em tom áspero. Cada um tinha razão. Leandro pergunto a ele qual secretaria gostaria de ir pois seu trabalho agora era terceirizado e ele estava sem função. As conversas não muito agradável (sic). Saímos sem resolver nada".

Da manifestação, informações e justificativa do ex-Secretário José Leandro Bordignon Fogaça

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa notificou em 04/04/2025 o Sr. José Leandro Bordignon Fogaça, para apurar se este poderia eventualmente apresentar manifestação, contribuir com informações e apresentar justificativa para elucidar o presente caso.

O Sr. José Leandro Bordignon Fogaça, apresentou a esta Comissão, por escrito, as seguintes informações e justificativas:

"Informo que, em razão de minha exoneração do cargo anteriormente ocupado nesta Prefeitura, não possuo mais acesso ao sistema interno ou quaisquer documentos administrativos que estavam disponíveis enquanto eu exercia minhas funções.
Apesar de minha total disposição em colaborar com o que for necessário, esclareço que estou impossibilitado de fornecer as informações e documentos solicitados, justamente por não ter mais

acesso aos meus institucionais que poderiam me permitir tais providências.

Desta forma, quanto aos fatos objetos da presente sindicância, esclareço que não tive qualquer participação ou culpa no ocorrido e eventuais comprovações ficam prejudicadas tendo em vista que não tenho acesso a documentos e levantamentos de dados da secretaria.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos que possam ser prestados com base nos conhecimentos que detenho, dentro dos limites do que me é possível enquanto particular, sem acesso aos sistemas e arquivos da Prefeitura".

Da manifestação, informações e justificativa ex-Secretário Allan Rodrigo Alves

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa notificou em 25/04/2025 o Sr. Allan Rodrigo Alves, para apurar se este poderia eventualmente apresentar manifestação, contribuir com informações e apresentar justificativa para elucidar o presente caso.

O Sr. Allan Rodrigo Alves, apresentou a esta Comissão, por escrito, as seguintes informações e justificativas:

"Ao saber da complexidade do caso do Servidor Marcelo Rosa, urgentemente solicitei ao Departamento de Recursos Humanos (...) sua realocação no dia 21 de janeiro de 2025. (...) o Ex-Secretário solicitou a Secretaria de Negócios Jurídicos, apoio técnico para verificar os procedimentos necessários para realocação do funcionário (...) O meu pronto atendimento ao caso, exclui qualquer

alegação de 'omissão' da minha parte, pois de forma 'protocolar' e devidamente legal, dentro da seara do direito administrativo público, solicitei ao órgão competente, no caso o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a sua realocação. (...) não o coloquei em nenhuma outra função, pois essa prerrogativa e competência é exclusiva do Departamento de Recursos Humanos, ainda mais que o Servidor é declaradamente possuidor de problemas de saúde e aposentado, caracterizando assim uma 'decisão técnica e não política' para essa realocação. (...) é muito importante explicitar que eu sim tentei isolar o local, solicitei ao meu Coordenador a Sinalização o Servidor Cunha, que ele isolasse o local com cadeado e fita zebrada, antes do servidor voltar ao local no outro dia de trabalho, mas tive uma orientação do Servidor Cunha, que não poderíamos executar tal medida, pois no ano de 2024 o Ex-Secretário de Mobilidade Urbana o Senhor Leandro Bordignon, disse que foi impedido pelo RH de fazer essa ação, pois caracterizada 'improbidade administrativa'. Dessa forma, eu recuei na tentativa de isolar o local e insisti em cobrar as Secretarias em uma ajuda na resolução da contenda, ou seja, arruma um local digno e com as características da função do Servido Marcelo Rosa. (...) expus o problema em questão em uma Reunião de Secretaria em fevereiro de 2025, na presença de todos os Secretário, do Prefeito e Vice-Prefeita, e ninguém, absolutamente ninguém se manifestou ou procurou me ajudar a resolver o problema. (...) consegui junto ao Gerente de Educação o Sr. Durval Orlato, que o mesmo recebesse o Servidor Marcelo Rosa para uma reunião, para ver se conseguia encontrar uma atividade digna, que não prejudicasse a saúde do Marcelo e ao mesmo tempo fosse útil para a Secretaria de Educação (...) eu ou qualquer outro Secretário não podemos transferir o Servidor de suas funções sem o estudo e aprovação do Departamento de Recursos Humanos. (...) a Secretaria de Negócios Jurídicos 'omite' na Portaria de instauração da Sindicância, que no dia 17 de março de 2025 foi enviado a CI de 083/2025 (...) informando que já tínhamos conseguido a realocação do Servidor Marcelo, com um exclusivo empenho de minha parte e o fato que já no dia 21 de janeiro de 2025 (segunda semana de trabalho) eu já tinha solicitado a relocação do mesmo. (...) Como a

Secretaria de Negócios Jurídicos pode alegar na Portaria que não houve 'andamento nessa questão' com tantos relatos para a Secretaria de Negócios Jurídicos e Administração? Com tantas conversas com os Secretários e Gerentes?

Ademais, me espanta a omissão 'vergonhosa' da Secretária de Negócios Jurídicos, em não relatar que eu fiz o debate da situação do Servidor Marcelo Rosa numa 'Reunião Oficial de Governo', na reunião de Secretariado em fevereiro de 2025, onde eu relatei os prováveis desdobramentos e pedi encarecidamente a ajuda de todos que estavam ali para resolver a situação (...) com a presença da Secretaria de negócios Jurídicos que nem se manifestou, em um momento que poderia e deveria ter me 'orientado', mas se omitiu. (...) não orientou a Secretaria de Administração a cobrar os 'Técnicos de Segurança da Prefeitura' ou até mesmo a CIPA, para conferir a real situação do local de trabalho e as condições do trabalhador, para que a Prefeitura pudesse ter a versão dos fatos. (...) Concluindo minhas informações, e não defesa, pois em nenhum lugar do mundo civilizado, a defesa vem depois da penalidade executada, quero arguir que minha exoneração foi feita como sanção, além de ter sido política e arbitrária, e, em nenhum momento baseou em fatos ou documentos (...) Contudo, a minha imagem intacta, que construí ao longo de 20 anos de vida pública foi arranhada por capricho e intrigas políticas. (...) Acendo a luz sobre a inteira certeza de ter feito o que podia, pois até mesmo o Informativo (jornal) do Sindicato dos Servidores Municipais de Mogi Mirim em sua matéria me exclui de qualquer responsabilidade (...) pelo contrário, ele afirma, assim como eu disse aos meus de comunicação da época, que esse foi um erro do Governo como um todo, e que o problema se arrasta desde 2024, caracterizando uma pane política, e uma falta explícita de protocolo a ser seguido pela Administração Pública. Período em que 'eu não estava na Secretaria', portanto, não fui o responsável pelo 'erro crasso de ter feito uma terceirização de serviços e não ter feito um Plano de Realocação dos Servidores que perderiam suas funções' deixando erradamente o Servidor Marcelo Rosa sem função ou ambiente organizado de trabalho, essa sim é a 'gênese do problema' que estamos discutindo."

Da manifestação, informações e justificativa do ex-Gerente João Victor Matta Dias Ferreira

O Sr. João Victor Matta Dias Ferreira, apresentou a esta Comissão, por escrito, as seguintes informações e justificativas:

> "Após repassarmos para o Secretário a questão, este determinou que a partir daquele momento, apenas o Servidor Rogério Cunha Claro que deveria passar serviços para o Servidor Marcelo Donizete (...) Após a volta do Secretário José Leandro, questionei a ausência de atribuições e de equipamentos para a realização dos trabalhos, tendo em vista que eu não possuía mesa para realização do trabalho e de computador, muitas vezes tive de utilizar computador de colegas revezando com os demais colegas de trabalho o espaço desses (...) Após essas questões, em novembro de 2024 o Secretário José Leandro iniciou providências para solucionar a questão, me passando que estava em contato, como anteriormente, com as Secretarias de Negócios Jurídicos e de Administração, buscando resolver a situação o mais rápido possível (...) No ano de 2025, sob coordenação do Secretário Allan, minhas atribuições mudaram sendo de responsabilidade exclusiva do Servidor Rogério Cunha os serviços de Sinalização, pois a partir daquele momento seria de minha responsabilidade o planejamento estratégico, a formulação de documentações, relatórios para o tribunal de contas e orçamento da secretaria, a fim de evitar problemas como enfrentados na primeira semana de trabalho.
>
> Como gerente e como servidor remanescente nos reunimos e relatamos a situação do servidor Marcelo e do prédio em que esse se encontrava, apontando a necessidade urgente de adequação da sua situação, pois esse se encontrava ocioso e sem funções. Allan de imediato buscou a Secretaria de Administração por meio do RH para a relocação e a devida readaptação do cargo, pois, esse, conforme apontado pelo Secretário José Leandro e repassado para o

Secretário Allan por meio do Servidor Rogério Cunha, não poderia continuar trabalhando com tinta, e assim foi feito.

Nessa situação o Secretário Allan ordenou que o Coordenador Rogério Cunha lacrasse o prédio por conta das condições o qual se negou baseando em ordem recebida pelo Ex-Secretário José Leandro, que havia comunicado que lacrar o prédio em questão seria considerado assédio moral para com o Servidor. Diante de toda essa situação o Secretário Allan durante reuniões de Secretários, na presença de todos os Secretários Municipais, Ouvidor Municipal, Controlador Geral do Prefeito e da Vice-Prefeita chegou a apresentar o problema e pedir ajuda até que no início do mês de Março o Gerente da Secretaria de Educação Durval Orlato aceito o pedido do Secretário Allan para acolher o Servidor Marcelo e proporcionar uma readaptação para novas funções que não envolvessem trabalhos com tinta.

Diante disso, no início do mês o Servidor Rogério Cunha já estava em posse de materiais como correntes e cadeado para lacrar o prédio e tomar as devidas providências porém na data marcada para a apresentação do Servidor para o Gerente Durval Orlato, o Servidor Marcelo não compareceu e poucos dias após isso fomos surpreendidos com uma ação do Ministério Público do Trabalho no local e posteriormente com informações de que o Sindicato havia procurado e comunicado o Gabinete do Prefeito Paulo de Oliveira e Silva chefiado pela Vice-Prefeita Maria Helena Scudeler de Barros, de toda situação que estava acontecendo e ambos em nenhum momento comunicou a Secretaria de Mobilidade Urbana.

Ressalto que considerando a veracidade das informações de que o Sindicato procurou o Gabinete do Prefeito para relatar o ocorrido, e do pedido de ajuda para solucionar o problema por meio do Secretário Allan em reunião com todos os Secretários, Ouvidor, Controlador, Prefeito e Vice-Prefeita presentes, o problema era de conhecimento da administração e a Secretaria de Mobilidade Urbana não recebeu a devida orientação, auxílio e ajuda, me fazendo até mesmo questionar o porque de o Gabinete do Prefeito, chefiado pela Vice-Prefeita e Secretária Maria Helena Scudeler de Barros não procurar a Secretaria de Mobilidade Urbana ou dar possíveis diretrizes para solucionar o caso.

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 153

Após o caso em questão os Secretários José Leandro, Allan Rodrigo e eu como gerente, fomos exonerados dos cargos, sem direito a defesa e sem julgamento, ou seja, a exoneração que é um ato político se deu sem o devido processo legal".

DA FUNDAMENTAÇÃO

Da culpa exclusiva da Secretaria de Mobilidade Urbana e da ausência de responsabilidade dos demais órgãos da Administração Municipal

Por tudo que ficou apurado pela Comissão de Sindicância Administrativa foi possível concluir que a Secretaria de Negócios Jurídicos prestou toda a assessoria e orientação à Secretaria de Mobilidade Urbana, recomendando expressamente a adoção de providências para a regularização da situação funcional e das condições de trabalho do servidor Marcelo Donizeti Rosa, inclusive recomendando a transferência imediata para local compatível com a dignidade da pessoa humana, fato este que não ocorreu até o flagrante da situação pelo Ministério Público do Trabalho.

Também foi possível concluir pela Comissão de Sindicância Administrativa que a Secretaria de Administração envidou esforços no sentido de viabilizar a movimentação funcional do servidor, tendo colaborado com tratativas para transferência entre pastas, não tendo sido instada, entretanto, a adotar providências relacionadas às condições físicas do ambiente de trabalho.

Mesmo que tivesse sido deflagrado procedimento para ajustes no prédio, não seria crível que o servidor aguardasse as adequações com seu posto de trabalho no local, devendo ter sido deslocado para outro setor da própria Secretaria de Mobilidade Urbana, o que não ocorreu.

A Comissão de Sindicância Administrativa também entende que não se pode atribuir qualquer omissão ao Gabinete do Prefeito, isto porque, restou demonstrado que o Chefe do Executivo determinou que a Secretaria de Mobilidade Urbana tomasse as medidas necessárias à solução da situação, bem como que a Chefe de Gabinete atuou no sentido de encaminhar e reforçar tais determinações. Ocorre que, repita-se: a Secretaria de Mobilidade Urbana manteve no mesmo local o servidor tendo ciência que não era adequado, não providenciando sua alteração de posto de trabalho no âmbito da própria Secretaria.

Assim, verifica-se que a ausência de solução não se deu por inércia do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Negócios Jurídicos, mas sim no âmbito da própria Secretaria de Mobilidade Urbana, que, embora instada e orientada, não adotou as providências necessárias e tempestivas para resolver a questão (mudança de local de trabalho no âmbito da própria secretaria), permitindo a perpetuação da condição degradante de trabalho.

Enquanto a efetivação da transferência do servidor não ocorria, a Secretaria de Mobilidade Urbana poderia ter alocado o servidor para outro ambiente de trabalho, não sendo crível que o mesmo aguardasse a conclusão da transferência num ambiente inadequado. Portanto, eximir de culpa a Secretaria de Mobilidade pelo simples fato de outros órgãos terem ciência do fato, não é adequado, quando a própria Secretaria poderia muito bem ter internamente realocado o servidor resolvendo a questão.

Eventual transferência da Secretaria de Mobilidade Urbana para qualquer outra Secretaria poderia ter sido feita após o remanejamento imediato do local de trabalho (dentro da própria secretaria). Deixar o servidor em local inapropriado enquanto aguardava a transferência para outra Secretaria foi inadequado.

Quanto as condições físicas do local em que o servidor foi submetido, a Comissão de Sindicância Administrativa entende que não precisa ser nenhum especialista para concluir que era absolutamente inadequado. O local estava destelhado, não tinha energia, não tinha água e o servidor estava sem atribuição.

Não é aceitável a alegação que a Secretaria de Mobilidade Urbana não tinha responsabilidade sobre os fatos porque precisaria de um laudo técnico para aferir se o local era adequado ou não, ou, que precisava de uma vistoria da CIPA, dos técnicos de segurança do trabalho, ou dos engenheiros da Prefeitura. A situação de anormalidade e irregularidade era perceptível sem a necessidade de qualquer laudo.

Por fim, a Comissão de Sindicância Administrativa entende que não é aceitável a alegação de que a Secretaria de Mobilidade Urbana não foi devidamente orientada a adotar providências para a solução do caso pela Secretaria de Administração e pela Secretaria de Negócios Jurídicos, ou pelo Gabinete do Prefeito, isto porque, todos os comissionados e servidores ouvidos da Secretaria de Mobilidade Urbana demonstraram ciência da situação do local e, não houve o devido remanejamento interno de posto de trabalho enquanto o servidor aguardava a transferência para outra Secretaria.

Portanto, a Secretaria de Mobilidade Urbana foi devidamente avisada, cobrada e orientada pelos demais órgãos da administração municipal a adotar providências urgentes na solução do caso. A omissão na solução se deu exclusivamente no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana que poderia ter alocado o servidor em outro ambiente (dentro da própria secretaria) até que sua transferência para outra secretaria fosse efetivada.

Do assédio moral

O assédio moral no ambiente de trabalho caracteriza-se por condutas abusivas reiteradas que atingem a dignidade e a integridade psíquica do trabalhador, degradando suas condições de trabalho e comprometendo sua permanência no emprego.

Para o professor Gustavo Filipe Barbosa o assédio moral de caracteriza quando:

> "O assédio moral [...] se caracteriza por uma conduta reiterada, de violência psicológica, desestabilizando e prejudicando o equilíbrio psíquico e emocional do empregado (como atitudes de perseguição, indiferença ou discriminação, normalmente de forma velada), deteriorando o meio ambiente de trabalho, podendo resultar em doenças graves como a depressão" (GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. *Curso de Direito do Trabalho*. 20. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2025. p. 1041).

Complementando, o doutrinador Gustavo Filipe Barbosa enfatiza sobre os impactos físicos e emocionais decorrentes do assédio moral.

> "O chamado 'terror psicológico no trabalho' ou *mobbing* pode acarretar danos emocionais e doenças de ordem física e psíquica, como alterações do sono, distúrbios alimentares, diminuição da libido, aumento da pressão arterial, desânimo, insegurança, pânico, depressão e, até mesmo, o suicídio" (GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. *Curso de Direito do Trabalho*. 20. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2025. p. 1042).

No âmbito da administração pública, o assédio moral se manifesta por meio de práticas como perseguição sistemática, isolamento do servidor, exigências desproporcionais e exposição vexatória, impactando sua estabilidade funcional e desempenho.

A Constituição Federal protege a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do estado Democrático de Direito (art. 1º, III), bem como prevê que o direito ao meio ambiente de trabalho saudável (art. 7º, XXII).

Assim, o assédio moral na administração pública configura grave violação aos direitos fundamentais dos servidores, comprometendo o ambiente de trabalho e a eficiência do serviço público. A legislação brasileira, amparada pela Constituição Federal e normas infraconstitucionais, impõe aos gestores públicos o dever de prevenir e coibir tais práticas.

Em síntese, a prática de assédio moral, por sua gravidade, enseja responsabilização civil e trabalhista do agressor, inclusive com dever de indenizar, sendo reconhecida sua ocorrência como causa justa para ruptura contratual por iniciativa do trabalhador.

Do trabalho em condição degradante

A dignidade da pessoa humana é um princípio fundamental consagrado na Constituição, sendo considerado um dos pilares do Estado Democrático de Direito. Está previsto no art. 1º, III, CF que dispõe:

> "A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
> (...)
> III – a dignidade da pessoa humana."

Para o doutrinador Sérgio Pinto Martins a dignidade da pessoa humana deve nortear as relações de trabalho. Veja-se:

> "A dignidade da pessoa humana é fundamento maior do Estado Democrático de Direito e deve nortear todas as relações de trabalho, garantindo condições mínimas de dignidade ao trabalhador. A exploração que fere a dignidade do trabalhador, configurando trabalho degradante ou análogo ao escravo, deve ser combatida com rigor pela autoridade públicas". (MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. 39. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023).

Quanto ao conceito de trabalho degradante ensina o professor Sérgio Pinto Martins, no seguinte sentido:

> "O conceito de trabalho degradante não se limite ao aspecto físico, mas também inclui a violação da dignidade do trabalhador, submetendo-o a situações vexatórias e desumanas, o que afronta diretamente os princípios constitucionais de proteção ao trabalho e à dignidade humana" (MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. 39. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023).

A submissão de trabalhadores em condições inadequadas, sem observâncias das normas de segurança, saúde e higiene, caracteriza trabalho degradante. Portanto, a situação de trabalhador sem banheiros e abrigos adequados viola o princípio da dignidade humana. A CLT estabelece normas de proteção ao trabalhador, sendo o trabalho em condições degradantes uma violação dos direitos fundamentais trabalhistas.

Da desnecessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para aplicação de penalidade ou até mesmo exoneração para ocupante de cargo comissionado

Os ocupantes de cargos comissionados mantêm com o ente público relação administrativa de natureza precária, fundada na confiança pessoal e política do Chefe do Executivo, e não relação empregatícia celetista ou estatutária derivada de concurso público. Em razão dessa característica, o cargo em comissão pode sofrer exoneração a qualquer tempo, inclusive sem necessidade de fundamentação do ato administrativo que ensejou a demissão. Portanto, tratamento diverso aos servidores de carreira que para sofrerem qualquer penalidade, tem o direito de se defender em regular Processo Administrativo Disciplinar (PAD) prévio.

Quanto a desnecessidade de fundamentação para exoneração de cargo em comissão, ensina a professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

> "Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, preenchidos por pessoas da confiança da autoridade nomeante. [...] A exoneração não precisa ser motivada, porque se baseia exclusivamente na conveniência da Administração" (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*, 38. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2025, p. 638).

No mesmo sentido da desnecessidade sequer de motivação da decisão de exoneração de cargo comissionado, leciona o professor Alexandre Mazza:

> "É firme a jurisprudência no sentido de que a exoneração de cargo comissionado independe de motivação, justamente por não haver direito subjetivo à sua permanência" (MAZZA, Alexandre. *Curso de Direito Administrativo*, 15. ed., São Paulo: Saraiva Jur, 2025, p. 694).

Assim, a exoneração *ad nutum* (sem necessidade sequer de fundamentação do ato administrativo) pode ser realizada a qualquer tempo, sem necessidade de processo formal, como o Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Portanto, tratamento diverso dos servidores de carreira que para sofrerem qualquer tipo de penalidade em razão de sua conduta, necessitam de PAD prévio com parecer opinativo da Comissão de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar.

O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) tem por escopo apurar a responsabilidade administrativa de servidores efetivos, vinculados à Administração por concurso público, conforme dispõe a Constituição Federal no art. 41, §1º, inciso II.

O rito do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) é aplicável exclusivamente àqueles que possuam vínculo efetivo, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial consolidado. A exoneração do comissionado (ou qualquer outra penalidade) por não exigir apuração formal prévia, é ato discricionário do gestor.

A exoneração (ou aplicação de penalidade) de ocupante de cargo comissionado não depende de instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), dada a natureza precária da função e o vínculo jurídico de confiança com a Administração.

O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) é instrumento reservado à apuração de infrações cometidas por servidores efetivos, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

O Chefe do Poder Executivo possui discricionariedade para exonerar (ou aplicar penalidades) para ocupantes de cargo comissionado sem motivação formal, inclusive nos casos de eventual falta funcional.

Portanto, cargo em comissão não prescinde de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para aplicação de qualquer penalidade, inclusive, sendo desnecessária a fundamentação do ato administrativo até mesmo para exoneração.

No tocante ao grau de culpa dos comissionados da Secretaria de Mobilidade Urbana, como todos os comissionados envolvidos no presente caso foram exonerados antes ou no curso da presente investigação, prejudicada se torna a análise específica de suas condutas para fins de punição.

A Comissão de Sindicância Administrativa observou que houveram ações por parte dos comissionados no sentido da solução da questão na forma que entendiam conveniente (com a transferência do servidor para outra secretaria), todavia, tais esforços não foram suficientes para resolver o caso até o flagrante da situação pelo Ministério Público do Trabalho.

Da desnecessidade de prova de culpa aferida em Sindicância Administrativa como requisito para abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor de carreira. Em Sindicância Administrativa basta apuração de indícios mínimos de autoria e materialidade para abertura de Processo Administrativo Disciplinar

Com relação a conduta de servidor de carreira o regramento jurídico é diferente. Para aplicar qualquer penalidade por conduta praticada carece de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

No âmbito da administração pública, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) exige a presença de indícios de autoria e materialidade, ou seja, elementos mínimos que demonstrem a possível ocorrência de uma infração disciplinar e a vinculação do servidor aos fatos que foram investigados na Sindicância Administrativa.

A autoria refere-se à identificação do servidor como potencial responsável pelo ato ilícito. Já a materialidade consiste na existência de fatos concretos que possam configurar infração disciplinar. Para a instauração do PAD, não se exige certeza absoluta da infração.

São exemplos de indícios de autoria: testemunhos que indicam a participação do servidor em irregularidades, documentos assinados pelo servidor que demonstram possível infração ou relatórios internos apontando a conduta inadequada.

Por sua vez, são exemplos de indícios de materialidade relatórios apontando desvios ou infrações administrativas, mensagens que evidenciem condutas ilícitas ou documentos administrativos irregulares.

Assim, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar deve observar critérios objetivos, exigindo a presença de indícios de autoria e materialidade. A legislação vigente e a jurisprudência dos tribunais confirmam que não é necessário provar a culpa do servidor antes da instauração do PAD, mas sim demonstrar elementos mínimos que justifiquem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar. Além disso, o PAD deve assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, evitando punições arbitrárias e o resguardo dos princípios da administração pública.

O servidor de carreira envolvido na presente investigação é o Sr. Rogério da Cunha Claro, chefe imediato do Sr. Marcelo. O servidor Marcelo afirmou em depoimento que entendia que o servidor Sr. Rogério da Cunha Claro foi responsável pela sua manutenção na condição degradante de trabalho na Secretaria de Mobilidade Urbana.

O comissionado João Victor Matta Dias Ferreira afirmou que o Sr. Rogério da Cunha Claro era chefe imediato do servidor Marcelo. Que era o responsável por passar o serviço para o Marcelo (referindo-se ao fato de o Marcelo estar no local sem qualquer atribuição). Informou também o comissionado João Victor Matta Dias Ferreira que o Sr. Rogério da Cunha Claro teve total ciência da condição que o Marcelo estava submetido e participou de todas as ações na tentativa de solucionar o caso (referindo-se a reuniões, visitas ao local etc).

O próprio Sr. Rogério da Cunha Claro disse em seu depoimento à Comissão de Sindicância Administrativa que no dia 12 de março, a Procuradora Jurídica Sandra conversou na sede da Secretaria de Negócios Jurídicos com ele sobre a situação vivenciada com o Sr. Marcelo e recomendou providências esclarecendo que o Marcelo deveria sair imediatamente do local. Destaque-se que não houve o remanejamento interno do Sr. Marcelo enquanto aguardava a transferência de secretarias.

Portanto, apesar de não pairar exclusivamente em face do Sr. Rogério da Cunha Claro os indícios de autoria e materialidade apurados na presente sindicância, fato é que a Comissão de Sindicância Administrativa entende que foram relatadas situações, circunstancias e fatos, da existência de participação do mesmo nos fatos apurados (ausência de atribuição de serviço para o Sr. Marcelo e sua manutenção em prédio em condições degradantes, bem como ausência de realocação imediata na própria Secretaria de Mobilidade Urbana enquanto aguardava a transferência de secretarias).

Portanto, em razão de tudo de foi demonstrado nos autos a Comissão Permanente de Sindicância opina pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do Sr. Rogério da Cunha Claro com base no art. 482, "b" da CLT que prevê "incontinência de conduta ou mau procedimento" em razão dos fatos a ele atribuídos conforme de denota a documentação encartada aos autos e depoimento do Sr. Marcelo Donizeti Rosa.

Da tipicidade da conduta do artigo 482 da CLT

Levando em conta tudo que dos autos consta, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) é medida necessária para garantir a validade da possível penalidade a ser aplicada e evitar futuras alegações de nulidade do ato administrativo.

As condutas previstas no art. 482 da CLT que constituem justa causa do contrato de trabalho são as seguintes:

> Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:
> (...)
> b) incontinência de conduta ou mau procedimento;

A incontinência de conduta ou mau procedimento envolve atitudes incompatíveis com o comportamento adequado, caracteriza-se por comportamentos que rompem com os padrões mínimos de convivência no ambiente de trabalho.

Submeter, colaborar, anuir, participar, ou se omitir possibilitando que um trabalhador fique em condição degradante de trabalho configura ato de incontinência de conduta ou mau procedimento. Portanto, diante da análise dos fatos encartados e do enquadramento jurídico apresentado, conclui-se que há indícios suficientes de autoria e materialidade para justificar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor público concursado com base no art. 482, "b" da CLT que prevê "incontinência de conduta ou mau procedimento".

Portanto, a Comissão Permanente de Sindicância propõe a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do Sr. Rogério da Cunha Claro com base no art. 482, "b" da CLT que prevê "incontinência de conduta ou mau procedimento" em razão de ter participado, colaborado, com os fatos aqui tratados, sendo superior hierárquico do Sr. Marcelo Donizeti Rosa, ocupando função gratificada, conforme de denota a documentação encartada aos autos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando tudo o que consta dos autos, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, nos termos da Lei Municipal 5.780/2016, propõe:

a) – quanto ao Sr. *Rogério da Cunha Claro (servidor com Função Gratificada da Secretaria de Mobilidade Urbana)*: a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com base no art. 482, "b" da CLT que prevê "incontinência de conduta ou mau procedimento" em razão dos fatos aqui apurados, conforme de denota a documentação encartada aos autos;

b) – quanto ao Sr. *Allan Rodrigues Alves (ex-Secretário de Mobilidade Urbana)*: houve exoneração do Secretário de Mobilidade Urbana, responsável pela pasta no exercício de 2025, pela Portaria 152/25 em 24 de março de 2025, antes mesmo do início dos trabalhos desta Comissão. Portanto, prejudicada a análise pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal dos fatos apurados para subsidiar a adoção de qualquer medida administrativa disciplinar, haja vista a exoneração já efetivada;

c) – quanto ao Sr. *José Leandro Bordignon Fogaça (ex-Secretário de Mobilidade Urbana)*: houve exoneração do Secretário de Mobilidade Urbana, responsável pela pasta no exercício de 2024 (que ocupava em 2025 o cargo de Gerente junto a Secretaria de Administração), pela Portaria 152/25 em 24 de março de 2025, antes mesmo do início dos trabalhos desta Comissão. Portanto, prejudicada a análise pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal dos fatos apurados para subsidiar a adoção de qualquer medida administrativa disciplinar, haja vista a exoneração já efetivada;

d) – quanto ao Sr. *João Victor Matta Dias Ferreira (Gerente da Secretaria de Mobilidade Urbana)*: houve exoneração do Gerente da Secretaria de Mobilidade Urbana, pela Portaria 174 de 7 de abril de 2025, no curso dos trabalhos da presente Sindicância Administrativa. Portanto, prejudicada a análise pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal dos fatos apurados para subsidiar a adoção de qualquer medida administrativa disciplinar, haja vista a exoneração já efetivada;

e) - recomenda-se por fim que a Prefeitura de Mogi Mirim promova por meios próprios ou por empresa terceirizada a vistoria de todos os postos de trabalho da Prefeitura para apurar as condições de trabalho que os servidores estão submetidos (notadamente para aferir de alguém encontra-se em dificuldade de acesso a banheiro, a água potável para beber, em condição degradante ou inadequada), e, caso encontre alguma irregularidade ou necessidade de ajuste, dê encaminhamento ao responsável pelo setor, órgão ou secretaria para que providencie a adequação.

Assim, seja o presente processo encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Mogi Mirim para que Vossa Excelência acolha ou não o presente relatório opinativo e de caráter estritamente técnico que não constitui óbice a entendimentos contrários, nem, tampouco, vincula as decisões que venham a ser proferidas nesse feito.

Mogi Mirim, 27 de Maio de 2025.

Ramon Alonço
Presidente da Comissão

Simone Simoso de Moraes
Secretária

Proc. Adm. Nº 28/25
Folha Nº 162

Izildinha Aparecida Castro Morgon
Membro Auxiliar

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROCESSO SEI: 001037.000473/2025-19
UNIDADE: Secretaria de Mobilidade Urbana
ASSUNTO: Apuração de irregularidade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Acolho o Relatório Final da Comissão Sindicante, adotando-o como fundamento para decidir;
2. Encaminhem-se os autos à Divisão de Expediente e Registro para elaboração de Portaria de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **ROGÉRIO DA CUNHA CLARO,** por suposta prática de mau procedimento, prevista no art. 482, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
3. Em seguimento, à Comissão Permanente de Processo Disciplinar para prosseguimento do feito.

Gabinete, 2 de junho de 2 025.

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA:20108664600
Assinado de forma digital por PAULO DE OLIVEIRA E SILVA:20108664600
Dados: 2025.06.10 09:18:08 -03'00'

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

EM BRANCO

Secretaria de
Negócios Jurídicos

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Secretaria de Negócios Jurídicos

Para: Gabinete do Prefeito

Ref. Abertura de sindicância

Relatamos que o Sindicato dos Servidores Públicos de Mogi Mirim – SINSEP recebeu informações de que o servidor Marcelo Donizeti Rosa, pintor letrista lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, estaria sofrendo constantes situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, dadas as condições degradantes a que estava submetido, tais como ausência de água potável e água encanada, falta de banheiro, estado de abandono do local e do servidor, situações ocorridas desde agosto/2024.

Em 17/12/2024, após constatar a veracidade dos fatos, o Sindicato entrou em contato, via telefone, com o Secretário da pasta da época, senhor Leandro Bordignon, requerendo providências imediatas. Todavia, não obteve êxito.

Diante da ausência de providências, o Sindicato protocolou, no dia 14/01/2025, um pedido de medidas necessárias para determinar a transferência do servidor Marcelo Donizeti Rosa, para local adequado e compatível com suas obrigações, retirando-o do local inadequado. Referido protocolo recebeu o número SEI 001157.000396/2025-31 (doc. 01).

O processo SEI 001157.000396/2025-31, mencionando acima, foi encaminhado à Secretaria de Mobilidade Urbana na data de 23/01/2025. No entanto, não teve qualquer andamento até a presente data (doc. 02).

Em razão da ausência de manifestação da Prefeitura Municipal, o Sindicato promoveu denúncia junto ao Ministério Público do Trabalho, o qual instaurou o Inquérito Civil 000556.2025.15.000/4.

No dia 21/02/2025, a Secretaria de Negócios Jurídicos recebeu e-mail da Secretaria de Mobilidade Urbana, com Notificações e outros documentos encaminhadas pelo Ministério

EM BRANCO

Público do Trabalho (doc. 03). Assim, no dia 25/02/2025, foi autuado o processo SEI 001037.000319/2025-47 e encaminhado à Secretaria de Mobilidade Urbana para providências até o dia 28/02/2025 (doc. 04).

De forma paralela, a Secretaria de Negócios Jurídicos requereu vista do Inquérito Civil mencionado, pois estava em segredo de justiça.

Embora tenha prestado informações sobre a situação do servidor, a Secretaria de Mobilidade Urbana, deixou de adotar medidas efetivas para atender o MPT (doc. 05).

Diante disso, a Secretaria de Negócios Jurídicos, de posse de fotos extraídas dos autos, solicitou novos esclarecimentos à Secretaria de Mobilidade Urbana (doc. 06), alertando de que, caso o servidor estive trabalhando no local das fotos (sem água potável e água encanada, sem banheiro e isolado), estaria em condição degradante, sendo, inclusive, considerado um trabalho em condição análoga à de escravo, situação que constitui crime, nos termos no art. 149, do Código Penal.

Alertou também que, nas circunstâncias descritas acima, era urgente que a Secretaria de Mobilidade Urbana (antecipando-se a uma fiscalização dos órgãos competentes), deveria providenciar a regularização do local de trabalho do Sr. Marcelo Donizeti Rosa ou sua transferência para local adequado e compatível com a dignidade da pessoa humana.

No dia 12/03/2025, a Procuradoria Geral do Município recebeu na Secretaria de Negócios Jurídicos o Sr. Rogerio da Cunha Claro que solicitou mais informações sobre o caso. Neste sentido, foi reiterado a ele sobre a gravidade da situação e orientado que a Secretaria de Mobilidade Urbana trouxesse o servidor Marcelo Donizeti Rosa para trabalhar em sua sede. Destacando que, apenas depois de adotada esta providência, é que se deveria pensar sobre o desempenho do servidor, a busca por um outro local de trabalho e a análise de sua situação funcional.

Já no dia 17/03/2025, a Secretaria de Negócios Jurídicos recebeu o processo SEI 001286.000001/2024-43, em que a Secretaria de Mobilidade Urbana relata a realização de novas tratativas com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Administração, ficando acertado que o servidor deveria, a partir de 13/03/2025, trabalhar na Secretaria de Educação e deveria

EM BRANCO

Secretaria de
Negócios Jurídicos

apresentar-se ao Sr. Durval Orlato, Gerente. Entretanto, relata que, mesmo de posse dessa informação, o servidor não compareceu e se recusa a sair do seu atual local de trabalho (doc. 07).

Todavia, a informação acima venho desacompanhada de qualquer documento comprobatório e por esta razão foi, na mesma data, devolvida à Secretaria de Mobilidade Urbana para complementação (doc. 08).

Ocorre que, na data de 20/03/2025, houve uma fiscalização *in loco* por parte do MPT e MPE, os quais constaram a gravidade da situação. Na ocasião, foi destacado pelo Procurador do Trabalho que a Prefeitura tinha ciência da situação do servidor desde janeiro de 2025 e que não tomou nenhuma providência.

Diante de todo o exposto, é urgente a adoção de medidas para sanar as irregularidades apontadas.

Sem prejuízo, considerando a gravidade da situação, a qual em tese configuraria crime previsto no art. 149, do Código Penal, bem como a repercussão negativa que o fato acarretou, solicito a Vossa Excelência a abertura de sindicância administrativa, a fim de apurar eventuais irregularidades e responsabilidades.

Atenciosamente.

Mogi Mirim, 21 de março de 2025.

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO

Assinado de forma digital por SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO
Dados: 2025.03.21 09:20:47 -03'00'

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO
Procuradora Geral do Município – OAB/SP nº 299.486

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 38125
Folha Nº 367

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº.252/2024

De: **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.**

Para: **SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS.**

Assunto: **Realocação de Funcionário ocioso.**

Prezados (as),

A Secretaria de Mobilidade Urbana solicita a realocação do funcionário Marcelo Donizete Rosa, CPF- 043.857.848-17, RE -12736, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, mais especificamente no Setor de Sinalização Viária, contratado originalmente com o Cargo de Pintor Letrista, com atribuições definidas conforme Decreto nº.4700/2009, o qual dispõe:

Função 166 - PINTOR LETRISTA: Atividades definidas segundo decreto – Pintura de chapas, letreiros em paredes, faixas, placas, painéis, plotagem computadorizada de recorte de vinil para confecção de placas em geral e serigrafia, ajudar na prestação de serviços conforme instruções de superiores e programações previamente estabelecidas, executar serviços de pinturas com letras para fachadas de prédios e veículos, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Justificativa do pedido: Justificamos o pedido uma vez que o funcionário encontra-se ocioso sem condições de enquadramentos em sua funções conforme razões abaixo identificadas, ou seja -

1) Atualmente o funcionário encontra-se sem atividades, uma vez que possui problemas de saúde e não pode atuar nos serviços relacionados à pintura e/ou manuseio de tintas, conforme documentos acolhidos pelo RH e demais órgãos competentes;

2) O Setor de Sinalização Viária tem investido em **Contratos Terceirizados**, tendo nestes, **o aumento de produção e diminuição de custos**;

3) Alinhado com a terceirização de serviços, temos a considerar a diminuição do número de funcionários e controle de custos.

Dado ao fato aqui exposto, solicitamos o apoio técnico da Secretaria de Negócios Jurídicos, no sentido de verificar os procedimentos necessários em atendimento à realocação do funcionário, tendo ainda a considerar, possível negativa do funcionário em mudar para outra secretaria....

Cordialmente,

JOSE LEANDRO BORDIGNON FOGACA:30841339805

Assinado de forma digital por JOSE LEANDRO BORDIGNON FOGACA:30841339805
Dados: 2024.11.08 11:34:11 -03'00'

José Leandro Bordignon Fogaça

Mogi Mirim, 08 de Novembro de 2024

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Obs. - O funcionário já é aposentado da Prefeitura.

PREFEITURA DE MOJI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
COMUNICADO INTERNO: 0272/2024

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Secretaria de Negócios Jurídicos
Para: Secretaria de Administração (Gestão de Pessoas)
Assunto: Informação

Prezado Senhor:

Favor nos informar qual o cargo de carreira do servidor, qual motivo de estar ocioso, se houve readaptação, se passou pelo SESMT para a buscar readequação.

Mogi Mirim, 11 de Novembro de 2024.

Ramon Alonço
Procurador Jurídico
OAB/SP 247.839

Documento assinado eletronicamente por **Ramon Alonço**, **Procurador**, em 11/11/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077726** e o código CRC **4A6315C2**.

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 168 uy

PREFEITURA DE MOJI MIRIM
SADM – RH

DESPACHO Nº 0078959/2024 RESPOSTA SOLICITAÇÃO

Processo nº 001286.000001/2024-43
Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao Jurídico

O servidor é concursado para o cargo de Pintor Letrista, pela Secretaria de Mobilidade Urbana, não consta readaptação de função pelo INSS.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio da Rocha Salgado**, **Secretário**, em 12/11/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0078959** e o código CRC **ECE3AB6C**.

PREFEITURA DE MOJI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
COMUNICADO INTERNO: 0295/2024

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Secretaria de Negócios Jurídicos
Para: Secretaria de Administração (Gestão de Pessoas)
Assunto: Informação

Prezado Senhor:

Segue para ciência e manifestação da solicitação da Secretaria de Mobilidade Urbana a qual relata que existe servidor sem exercício de atividade em razão de limitações médicas.

Mogi Mirim, 13 de Novembro de 2024.

Ramon Alonço
Procurador Jurídico
OAB/SP 247.839

Documento assinado eletronicamente por **Ramon Alonço**, **Procurador**, em 13/11/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0080287** e o código CRC **A3393A45**.

Secretaria de
Mobilidade Urbana

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 369

C.I. N° 014/2025/SMU

Mogi Mirim, 21 de janeiro de 2025

Ao Senhor,

Lucas Silva Camargo

Assistente de Gestão Administrativa

Assunto: Fucnionário à disposição

Prezado Senhor ,

Venho por meio desta solicitar a V.Sª, e reiterando CI nº 252/2024 colocando a disposição o servidor **Marcelo Donizeti Rosa** - RE 12736 exercendo o função de Pintor Letrista, conforme o processo SEI 001286.000001/2024-43 solicitamos a continuidade do mesmo.

Certo de sua atenção, desejo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Allan Rodrigo Alves

Secretário de Mobilidade Urbana

Secretaria de
Mobilidade Urbana

C I nº 083/25-SMU

Mogi Mirim, 17 de março de 2025

Para: Secretaria de Negócios Jurídicos
Att.: - Srª Sandra Maria Palmieri Felizardo – Procuradora Jurídica

Ref.: Proc. nº 001037.000319/2025/24 - IC 000556.2025.15.000/4

Prezada Senhora:

Temos a informar-lhe que:
- Em 06/11/23 o então Secretário, o sr. José Leandro Bordignon Fogaça, através da CI nº 274/23 informou à Secretaria de Administração que o servidor foi transferido, a partir de 01/11/23, para a Secretaria de Saúde, o que não ocorreu devido à recusa do mesmo que preferiu ficar no setor de Sinalização;
- Em 08/11/24, o então Secretário, o sr. José Leandro Bordignon Fogaça, através da CI nº 252/24, colocou o servidor a disposição de qualquer Secretaria, entretanto não obtivemos nenhum retorno das mesmas com sua aceitação;
- Em 21/01/25, o atual Secretário, o sr. Allan Rodrigo Alves, reiterou que fossem tomadas as devidas providências para a realocação do servidor;
- Após isto, foram efetuados contatos com as Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, Educação, Cultura e Serviços, oferecendo os serviços do mesmo, entretanto não foi obtido nenhum êxito quanto ao solicitado;
- Foram efetuadas novas tratativas com a Secretaria de Educação e a de Administração e em 12/03/25 foi elaborada a CI nº 076/25, onde ficou acertado que o servidor iria, a partir de 13/03/25, trabalhar na Secretaria de Educação e deveria apresentar-se ao sr. Durval Orlato, Gerente, entretanto, mesmo de posse dessa informação, o servidor não compareceu e se recusa a sair do seu atual local de trabalho (setor de Sinalização).

Sem mais, é o que nos cabe informar

Atenciosamente

Allan Rodrigo Alves
Secretário de Mobilidade Urbana

R. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Nova Mogi
Tel (19) 3804 2185 / 3806 1184

Secretaria de
Mobilidade Urbana

MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 170

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 274/23

Mogi Mirim, 06 de novembro de 2023

À
Divisão Gestão de Pessoas

Ref.: Transferência de servidor

Prezado(a) Senhor(a):

Tem esta a finalidade de informar que o servidor Marcelo Donizete Rosa, RE-12736, foi transferido para a Secretaria de Saúde a partir de 01/11/23.

Favor providenciar que as custas do mesmo sejam também transferidas para o Centro de Custo da referida Secretaria.

Sem mais,

Atenciosamente

Rogério da Cunha Claro
Coordenador de Secretaria

José Leandro Bordignon Fogaça
Secretário de Mobilidade Urbana

RECEBEMOS
06 / 11 / 2023
GESTÃO DE PESSOAS

R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Nova Mogi
Tel (19) 3806 1184

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº.252/2024

De: **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.**

Para: **SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS.**

Assunto: **Realocação de Funcionário ocioso.**

Prezados (as),

A Secretaria de Mobilidade Urbana solicita a realocação do funcionário Marcelo Donizete Rosa, CPF- 043.857.848-17, RF -12736, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, mais especificamente no Setor de Sinalização Viária, contratado originalmente com o Cargo de Pintor Letrista, com atribuições definidas conforme Decreto nº.4700/2009, o qual dispõe:

Função 166 - PINTOR LETRISTA: Atividades definidas segundo decreto – Pintura de chapas, letreiros em paredes, faixas, placas, painéis, plotagem computadorizada de recorte de vinil para confecção de placas em geral e serigrafia, ajudar na prestação de serviços conforme instruções de superiores e programações previamente estabelecidas, executar serviços de pinturas com letras para fachadas de prédios e veículos, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Justificativa do pedido: Justificamos o pedido uma vez que o funcionário encontra-se ocioso sem condições de enquadramentos em sua funções conforme razões abaixo identificadas, ou seja -

1) Atualmente o funcionário encontra-se sem atividades, uma vez que possui problemas de saúde e não pode atuar nos serviços relacionados à pintura e/ou manuseio de tintas, conforme documentos acolhidos pelo RH e demais órgãos competentes;

2) O Setor de Sinalização Viária tem investido em **Contratos Terceirizados**, tendo nestes, **o aumento de produção e diminuição de custos**;

3) Alinhado com a terceirização de serviços, temos a considerar a diminuição do número de funcionários e controle de custos.

Dado ao fato aqui exposto, solicitamos o apoio técnico da Secretaria de Negócios Jurídicos, no sentido de verificar os procedimentos necessários em atendimento à realocação do funcionário, tendo ainda a considerar, possível negativa do funcionário em mudar para outra secretaria....

Cordialmente,

JOSE LEANDRO BORDIGNON FOGACA:30841339805

Assinado de forma digital por JOSE LEANDRO BORDIGNON FOGACA:30841339805
Dados: 2024.11.08 11:34:11 -03'00'

José Leandro Bordignon Fogaça

Mogi Mirim, 08 de Novembro de 2024

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Obs. - O funcionário já é aposentado da Prefeitura.

C.I. N° 014/2025/SMU

Mogi Mirim, 21 de janeiro de 2025

Ao Senhor,

Lucas Silva Camargo

Assistente de Gestão Administrativa

Assunto: Fucnionário à disposição

Prezado Senhor ,

Venho por meio desta solicitar a V Sª, e reiterando CI nº 252/2024 colocando a disposição o servidor Marcelo Donizeti Rosa - RF 12736 exercendo o função de Pintor Letrista, conforme o processo SEI 001286.000001/2024-43 solicitamos a continuidade do mesmo.

Certo de sua atenção, desejo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Allan Rodrigo Alves

Secretario de Mobilidade Urbana

Secretaria de
Mobilidade Urbana

CI.nº 076/2025

Mogi Mirim, 12 de março de 2025.

Ao Departamento de Recursos Humanos
Secretaria de Administração

Assunto: Funcionário à disposição

Prezado Senhor

Venho por meio desta solicitar a V.Sª, a transferência do servidor Marcelo Donizeti Rosa – RE 12736, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, para a Secretaria de Educação, onde o mesmo deverá se apresentar ao Gerente Sr. Durval Orlato, amanhã às 8H, dia 13/03/25

A Mobilidade Urbana já entrou em contato com a Secretaria de Educação e foi aceita essa transferência.

Atenciosamente

ALLAN RODRIGO ALVES
Secretário da Mobilidade Urbana

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 172 verso

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

DESPACHO Nº 57/2025

Processo nº 001286.000001/2024-43
Interessado: @interessados_virgula_espaco@

De: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Para: Secretaria de Negócios Jurídicos

Att.: Srª Sandra Maria Palmieri Felizardo

Assunto: Informações Proc nº 001037.000319/2025-24 - IC 000556.2025.15.000/4.

Prezada Senhora:

Segue no anexo, para ciência e providências necessárias, CI nº 083/25 contendo informações complementares sobre o assunto do processo acima elencado.

Sem mais

Documento assinado eletronicamente por **Adilson P. Oliveira**, **Assistente de Gestão Administrativa**, em 17/03/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148017** e o código CRC **8CB9D5A2**.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 626/2025

Processo nº 001286.000001/2024-43
Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Secretaria de Mobilidade Urbana,

Ciente das informações.

Entretanto, solicito a complementação com a juntada da documentos que comprovem: (a) a ciência do servidor que deveria apresentar-se à Secretaria de Educação; (b) o não comparecimento ao setor; (c) a recusa de sair de seu atual local de trabalho.

Caso o servidor se recuse a assinar a documentação, sugiro que seja certificada a recusa, com assinatura de 02 testemunhas.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra M. P. Felizardo**, **Procuradora**, em 17/03/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148039** e o código CRC **0840D03B**.

Secretaria de
Mobilidade Urbana

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 173

C.I. N° 85/2025/SMU

Mogi Mirim, 21 de março de 2025.

Ao

Sr Marcelo Donizeti Rosa

Assunto: Apresentação no RH

Prezado Senhor ,

Venho por meio desta solicitar a V.Sª, que se apresente ao RH imediatamente na presente data de hoje para Ações Administrativa de readaptação e recolocação.

Atenciosamente,

Rogério da Cunha Claro

Coordenador de Secretaria

Informo que nesta data o Sr. Marcelo compareceu comigo no RH, e recebeu Orientações para retornar no próximo dia 24 onde será designado para outra função.

Em 21/03/2025

DAVID BARONE

Ciente e Recebido

Nome:_____

Data: _____/_____/2025.

Obs: Nesta data o mesmo veio buscar seus pertences pessoais no antigo local de trabalho Sr. Lucas ciente.

Secretaria de
Mobilidade Urbana

CI.nº 084/2025

Mogi Mirim, 21 de março de 2025.

Ao Departamento de Recursos Humanos
Secretaria de Administração

Assunto: Comunicado ao servidor Marcelo.

Prezado Senhor

Informo que, no dia 13 de março de 2025, a pedido do Secretário Allan Rodrigo Alves, comuniquei ao servidor Marcelo Donizeti Rosa (RE 12736), lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, via celular, para se apresentar na Secretaria de Educação ao Sr. Durval Orlato. No entanto, o celular do Sr. Marcelo teve sua bateria descarregada, e não houve retorno por parte dele.

No dia seguinte, 14 de março de 2025, o Sr. Marcelo entrou em contato e informou que se apresentaria na Secretaria de Educação, mas, até o momento, isso não ocorreu.

Reproduzo a conversa pelo Whatzap:

Marcelo retornou a ligação:

Tania - Bom dia Marcelo, sou eu.

Marcelo - Você ligou pra mim ontem mas não deu pra eu atender acabou a bateria do celular e como eu não tenho energia aqui no serviço (transito) o que vc precisa?

Tania – Foi repetido na mensagem para que ele procurasse o Sr. Durval Orlato, na Secretaria de Educação.

Marcelo - Ok , Durval , estou indo agora tá , tudo de bom obrigado pelo recado.

Essa foi a conversa tive com o servidor Marcelo.

Atenciosamente

Tania Maria Ferraz Guimarães
Técnico em Desenhos e Projetos

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 174

13 de março de 2025

As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Marcelo está na sua lista de contatos

Bom dia! Por favor e a Tânia? 07:52

Bom dia Marcelo, sou eu. 08:14

Vc ligou pra mim ontem mas não deu pra eu atender acabou a bateria do celular e como eu não tenho energia aqui no serviço (transito) o que vc precisa? 08:16

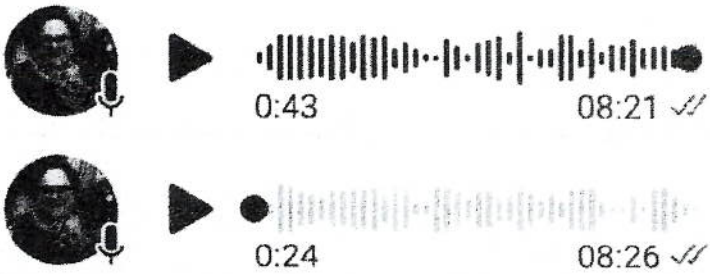

Ok , Durval , estou indo agora tá , tudo de bom obrigado pelo recado 08:28

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 175

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

OFÍCIO 13/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 24 de junho de 2025

Ao Exmo. Senhor
Allan Rodrigo Alves

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Presidente, convoca V.S.ª para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no **dia 27 de junho de 2025 às 15:00, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.**

WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800
Assinado de forma digital por WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.06.27 11:18:17 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Assinatura

Recebi a 1ª via
Em 24/06/2025

EM BRANCO

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

TERMO DE OITIVA

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – CEI
PORTARIA Nº 19/2025

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 16:37 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada à Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, neste município, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Investigação (CEI), instituída pela **Portaria nº 19/2025**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à denúncia de que servidor público municipal estaria desempenhando suas funções em condições análogas à escravidão, em prédio público municipal desativado.

Presentes os membros da Comissão, na qualidade de responsáveis pela condução dos trabalhos investigativos, compareceu o senhor **Allan Rodrigo Alves**, _____, brasileiro, portador do RG nº 24.508.825-8 e CPF nº 190.880.478-55, residente e domiciliado a Av: Sebastião Paulo Lima, nº 421, bairro Maria Mil-Des cidade Mogi Guaçu, CEP: _____, na qualidade de declarante, devidamente assistido pelo advogado _____, inscrito na OAB/SP sob nº _____.

Ressalte-se que esta oitiva foi registrada integralmente por meio de áudio e vídeo, cujos arquivos serão devidamente anexados aos autos da Comissão para fins de instrução processual e consulta futura. A transcrição deste depoimento será lavrada em ata, conforme os registros da gravação realizada.

Nada mais havendo a ser consignado, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos membros da Comissão e pelo declarante.

Allan R. Alves

Membros da Comissão

Mogi Mirim, 27 de junho de 2025.

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 177

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025

LISTA DE PRESENÇA

No dia 27 de junho de 2025, às 15:00h, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim, instalada no pavimento superior do Edifício do Paço Municipal, deu-se a oitiva do seguinte convocado: Allan Rodrigo Alves para prestar esclarecimentos "sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura".

Iniciado os trabalhos, foi feita a leitura do Requerimento n° 157/2025, bem como da Portaria n°19/2025. Após, teve início a oitiva.

NOME	CPF	ASSINATURA
Bianca Bodignon	433.350.478-82	Bianca Bodignon
Allan Rodrigo Alves	190 880 478-55	
Wilma M. Oliveira	184 301 168-71	
Rodrigo Junior	424.505.928-14	
Daniella G. A. Campos	300.038.668-76	
WAGNER R. PEREIRA	272.683.638-00	
Mayella Zani Parini	369.416.878-86	

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 178

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025

LISTA DE PRESENÇA

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Relator da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 30 dias do mês de junho de 2025, eu Bianca Bordignon, assessora parlamentar, juntei aos presentes autos os seguintes documentos:

- Cópia da manifestação sobre a Sindicância Administrativa de Portaria 143/2025 apresentado pelo Sr. Allan Rodrigo Alves no dia 27 de junho de 2025 durante sua oitiva;

Para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Mogi Mirim, 30 de junho de 2025.

Bianca Bordignon

Bianca Bordigon
Assessora Parlamentar

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 180 Cópia

MANIFESTAÇÃO SOBRE A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE PORTARIA 143/2025 DA PREFEITURA DE MOGI MIRIM

Preliminarmente, quero afirmar que as informações que aqui exporei, são de inteira veracidade e informadas com o intuito de esclarecer os fatos em busca da justiça, estabelecendo assim, o caminho para a verdade e a paz de todos e em especial de quem foi: acusado, julgado e sentenciado sem o direito ao contraditório e a ampla defesa; como eu fui.

Assumi pela segunda vez o cargo de Secretário de Mobilidade Urbana da Prefeitura de Mogi Mirim no dia 01/01/2025, porém, o primeiro dia de trabalho do ano foi somente no dia 06/01/2025 (segunda-feira), dia que tive o primeiro contato com a realidade e os problemas a serem resolvidos na Secretaria, tratei da devida interação dos novos servidores em cargos de comissão, que ainda não tinham tido o contato com a pasta e a justa e necessária apresentação dos desafios e os problemas, bem como a apresentação dos novos assessores políticos da nova gestão para os vereadores. Devido ao fato de que alguns vereadores estão no primeiro mandato. Tanto que organizamos um café da manhã, convidando os vereadores e somente os servidores da administração em conjunto com os novos assessores políticos e os coordenadores de cada departamento. Prática que levei adiante, porém, cada departamento da Secretária organizando seu próprio café da manhã.

Usei a primeira semana para me inteirar de problemas administrativos de gestão (contratos, pagamentos, tecnologia dos semáforos etc.) de muita importância, que poderiam trazer muitos danos para a municipalidade sem não fossem resolvidos. Não tivemos "transição" na Secretaria de Mobilidade Urbana com o Ex-secretário da Mobilidade, fato que dificulta o conhecimento da realidade da Secretaria e como consequência, ocupou muito do nosso tempo. Assuntos como por exemplo: a falta de "dotação orçamentaria" para pagar o Serviço de Transporte Público no ano de 2025, pois a dotação não foi pedida e organizada no final do ano de 2024. Assunto esse que movimentou muitas pessoas na Secretaria (Allan, Zibordi, Adilson, Rômulo, França) e nos fez trabalhar com muita intensidade, pois a não resolução poderia levar a falta da prestação desse "serviço essencial".

Dessa forma, só consegui me atentar para os assuntos de ordem interna da Secretaria na segunda semana de trabalho, onde fiquei sabendo pela primeira vez da situação do servidor Marcelo Rosa, através de relato dos servidores: Cunha e João Matta. Na mesma semana, quase que concomitantemente, fui notificado pelo Ministério Público para dar informações sobre o caso em questão.

Ao saber da complexidade do caso do Servidor Marcelo Rosa, urgentemente solicitei ao Departamento de Recursos Humanos, através de uma Comunicação Interna (C.I) de número 014/2025 (conforme documento em anexo 1), sua realocação no **dia 21 de**

Recebido em ...

janeiro de 2025. Me embasando na C.I 252/2024 de 08 de novembro de 2024, (conforme documento em anexo 2) onde o Ex-Secretário solicitou a Secretaria de Negócios Jurídicos, apoio técnico para verificar os procedimentos necessários para a realocação funcionário Marcelo Rosa, que, por sinal, foi apontado que já era aposentado. E que tal solicitação, já havia sido feita ao Departamento de Recursos Humanos.

O meu pronto atendimento ao caso, exclui qualquer alegação de "omissão" da minha parte, pois, de forma "protocolar" e devidamente legal, dentro da seara do direto administrativo público, solicitei ao órgão competente, no caso o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a sua realocação. Se faz muito importante frisar, que **não o coloquei em nenhuma outra função, pois essa prerrogativa e competência é exclusiva do Departamento de Recursos Humanos, ainda mais que o Servidor é declaradamente possuidor de problemas de saúde e aposentado, caracterizando assim uma "decisão técnica e não política" para essa realocação.**

Problemas de saúde esse, que o motivou pedir para ser transferido, como já foi transferido para a Secretaria de Saúde no ano de 2023, conforme a C.I 274/2023 de 06 de novembro de 2023 (conforme documento em anexo 3) e motivou o pedido de realocação pelo Ex-secretário (conforme documento em anexo 2).

Cabe ainda salientar, que na semana da minha exoneração, fui cobrado o porquê eu não "impedi" o servidor de ficar no local inapropriado. Vamos aos fatos: primeiro, como já relatei, eu esperava uma resolução rápida dos órgãos competentes pelo suporte legal e a necessária realocação; segundo, ao não receber qualquer resposta do RH ou qualquer informação de como agir, pelo Gabinete do Prefeito, Secretária de Negócios Jurídicos ou Secretaria de Administração (através do RH) já que todos sabiam da gravidade do caso, pelo menos desde agosto de 2024 , portanto a 6 meses, **eu tentei, voluntariamente encontrar um lugar decente para o Servidor Marcelo, ligando para alguns colegas Secretários (Esporte, Saúde, Cultura).**

Secretarias que eu julgava na ocasião, ter alguma função que correspondesse as funções inerentes ao cargo que o funcionário foi concursado, mas infelizmente recebi negativa de todas as secretarias. **E digo novamente, não o realoquei por não ser de minha competência legal essa ação, ainda mais que o Servidor Marcelo Rosa tem problemas de saúde, já apresentada ao RH, fato sabido por todos, e por ser aposentado,** de acordo com a CI do EX -Secretário de Mobilidade Urbana; **tornando assim essa ação muito mais complexa, sendo necessário a aprovação e a experiência somente do órgão competente, no caso o Departamento de Recursos Humanos.**

Contudo, é muito importante explicitar que eu sim tentei isolar o local , solicitei ao meu Coordenador de Sinalização o Servidor Cunha, que ele isolasse o local com cadeado e fita zebrada, antes do servidor voltar ao local no outro dia de trabalho, mas tive uma orientação do Servidor Cunha, que não poderíamos

executar tal medida, pois no ano de 2024 o Ex-Secretário de Mobilidade Urbana o Senhor Leandro Bordignon , disse que foi impedido pelo RH de fazer essa ação, pois caracterizava "improbidade administrativa". Dessa forma, eu recuei na tentativa de isolar o local e insisti em cobrar as Secretarias em uma ajuda na resolução da contenda, ou seja, arruma um local digno e com as características da função do Servido Marcelo Rosa.

Ações que compravam que fui responsável e insisti constantemente em resolver o problema, tendo sido atuante e zeloso com a situação do Servidor é:

A) **expus o problema em questão em uma Reunião de Secretariado em fevereiro de 2025, na presença de todos os Secretário, do Prefeito e Vice-Prefeita, e ninguém, absolutamente ninguém se manifestou ou procurou me ajudar a resolver o problema.** Como prova dessa passagem, trago aqui uma conversa no grupo de WhatsApp do Secretariado (conforme documento em anexo 9). Um debate que começa logo após ter saído a matéria do "suposto" trabalho em situação análoga de escravidão num telejornal, o Secretário de Governo Massao Hito postou a foto da matéria com os dizeres: *"Sugiro que todos os Secretários averiguem se não há casos similares em qualquer ponto da Prefeitura. Importante que façam isso ainda hoje de manhã. Esse problema é sério demais para fazermos vistas grossas"*, Em seguida o Secretário de Meio Ambiente Oberdan Quaglio publicou a seguinte fala: ***"Se me lembro bem o Allan disse isso Claramente na última reunião de Secretários e não foi dado a devida importância"***

B) Insistentemente eu voltei a pedir ajuda aos colegas da Prefeitura e, nessa segunda rodada, **consegui junto ao Gerente de Educação o Sr. Durval Orlato, que o mesmo recebesse o Servidor Marcelo Rosa para uma reunião, para ver se conseguia encontrar uma atividade digna, que não prejudicasse a saúde do Marcelo e ao mesmo tempo fosse útil para a Secretaria de Educação,** de acordo com a C.I 076/2025 de 12 de março de 2025 da S.M.U (documento em anexo 4). Como desdobramento da reunião do Gerente Durval e o Servidor Marcelo: chegaram num acordo sobre uma possível recolocação do Servidor na Educação, desde que passasse pelo crivo legal do Departamento de Recursos Humanos, de acordo com a C.I 215/2025 de 14 de março de 2025 da Secretária de Educação (documento em anexo 5). Cabe, ainda em relação sobre esse momento relatar que o Servidor Marcelo Rosa, disse ao Gerente da Educação que só se apresentaria ao R.H para sua recolocação após procurar o Sindicato dos Servidores para ser aconselhado, e também frisar a visão do Gerente da Educação Durval Orlato e do Servidor do R.H Lucas, que primeiro o Servidor Marcelo Rosa precisaria passar pelo Recursos Humanos a devida recolocação, corroborando dessa forma, com a minha tese, de que qualquer recolocação ou readaptação é de competência do Departamento de Recursos Humanos, portanto, **eu ou qualquer outro Secretário não podemos transferir o Servidor de suas funções sem o estudo e aprovação do Departamento de Recursos Humanos.**

Ademais, apresento o fato de que em 17 de março de 2025, através da C.I 083/2025 da S.M.U (documento em anexo 6) para a Secretaria de Negócios Jurídicos, informei cronologicamente todo o histórico das tentativas da Secretaria de Mobilidade Urbana, sob a minha gestão e a do Ex-secretário da pasta, em resolvermos a situação do Servidor em questão, **em específico o fato de eu ter conseguido uma recolocação ao Marcelo Rosa junto a Secretaria de Educação.**

Acredito fielmente que a Secretaria de Negócios Jurídicos errou, e foi imprecisa, ao elaborar a Portaria 143/2025 de 21 de março de 2025 que instaura a Sindicância Administrativa (documento em anexo 7) que trata da questão do Servidor Marcelo Rosa, pois ela considera os seguintes motivos para instaurar a Sindicância.

A) Denúncia formalizada pelo Sindicato dos Servidores Municipais: se ela considera o caso grave o porquê a Secretaria não instaurou essa Sindicância ainda no mês de janeiro, uma vez que Prefeitura recebeu a notificação do Sindicato no dia 14 de janeiro de 2025 (conforme documento em anexo 8). Posso assim, por analogia considerar, de acordo com a cronologia dos fatos que a atual Secretária de Negócios Jurídicos foi omissa durante quase 3 meses ao não instaurar logo no começo do ano de 2025 uma Sindicância, com tanta robustez de denúncias, protocolos e notificações, desde agosto do ano de 2024?

B) Ainda de acordo com a própria argumentação da Portaria de instauração da Sindicância acima citada, o Sindicato telefonou para o Ex-Secretário Leandro Bordignon, em 17 de dezembro de 2024, para que ele tomasse providências, e não obteve êxito, "isso incluso nos autos". Mais uma vez pergunto, o porquê a Secretaria de Negócios Jurídicos não abriu Sindicância? Nem a Secretária da antiga gestão e nem a atual Secretária.?

C) A Portaria argumenta ainda, que o motivo para abertura da Sindicância é o fato de que a Secretaria de Mobilidade Urbana recebeu o Processo em 23/01/2025 e que não obteve qualquer andamento até a data de 21 de março de 2025. Nessa consideração fica explícito a má vontade da Secretaria em resolver o problema, pois falta veracidade.

No mínimo essa Portaria foi feita correndo para atender ao clamor político, pois como o próprio Prefeito Paulo de Oliveira e Silva disse ao me exonerar: "... **estou te exonerando porque estou tendo muita pressão política",** mas esse erro por pressa é apenas uma conjectura minha; o fato é que a própria Portaria se contradiz em dois momentos:

Primeiro, a portaria diz que não obteve andamento da Secretaria de Mobilidade Urbana até a presente data 21/03/25), mas logo à frente, contraditoriamente, coloca como Consideração um relato da Secretaria de Mobilidade Urbana para a própria Secretaria de Negócios Jurídicos, do dia 13 de março de 2025, relatando que o Servidor Marcelo deveria se apresentar ao Gerente da Secretaria de Educação, mas não compareceu.

Isso, sem contar que **a Secretaria de Negócios Jurídicos "omite" na Portaria de instauração da Sindicância , que no dia 17 de março de 2025 foi enviado a C.I de 083/2025** (conforme documento em anexo 6) **da Secretaria de Mobilidade Urbana para a Secretaria de Negócios Jurídicos, informando que já tínhamos conseguido a relocação do Servidor Marcelo,** com um exclusivo empenho de **minha parte e o fato que já no dia 21 de janeiro de 2025 (segunda semana de trabalho) eu já tinha solicitado a relocação do mesmo (conforme documento em anexo 1)**

Como a Secretaria de Negócios Jurídicos pode alegar na Portaria que não houve "andamento nessa questão" com tantos relatos para a Secretaria de Negócios Jurídicos e Administração? com tantas conversas com os Secretários e Gerentes?

Ademais, me espanta a omissão "vergonhosa" da Secretária de Negócios Jurídicos, **em não relatar que eu fiz o debate da situação do Servidor Marcelo Rosa numa "Reunião Oficial de Governo", na reunião de Secretariado em fevereiro de 2025, onde eu relatei os prováveis desdobramentos e pedi encarecidamente a ajuda de todos que estavam ali para resolver a situação, como já relatado aqui anteriormente** (conforme documento em anexo 9), **com a presença da Secretaria de Negócios Jurídicos que nem se manifestou, em um momento que poderia e deveria ter me "orientado", mas se omitiu.**

D) Ademais, a Secretaria de Negócios Jurídicos afirma em suas Considerações que instaura a Sindicância, que as informações da Secretaria de Mobilidade Urbana foram desacompanhadas de quaisquer documentos comprobatórios. Vamos lá mais uma vez.

1- Porque a Secretaria de Negócios Jurídicos não solicitou esses documentos junto a Secretaria de Mobilidade Urbana, no ato da C.I que informou os fatos ou ainda antes da instauração da Sindicância?

2- Porque a Secretária de Negócios Jurídicos não procurou o "colega de secretariado" da Mobilidade para saber dos elementos comprobatórios, se tratando de um caso tão sério

3- Por que a Secretaria de Negócios Jurídicos não solicitou as Secretarias de Educação e Administração as provas comprobatórias expostos pela Secretaria de Mobilidade? já que o intuito da Secretaria deveria ser o de defender a municipalidade e a legalidade dos atos.

4- Por que a Secretaria de Negócios Jurídicos nem 08 de novembro de 2024 ou 17 de março de 2025 não cobrou ou orientou a Secretaria de Administração a fazer a devida realocação do Servidor Marcelo Rosa? Não era importante ou deixou o problema se agravar propositalmente?

5- Quero aqui afirma, que o referido Processo que foi dito que tinha chegado na Mobilidade Urbana, não chegou, foi feito a caga eletrônica para a Mobilidade, mas o Processo físico estava em posse da Secretaria de Negócios Jurídicos, fatos como esse acontecem muito na Prefeitura. E só descobrimos isso, após uma cobrança do Servidor Lucas do Departamento de Recursos Humanos, ao ele indagar a mim e ao Coordenador Cunha, o porquê não respondemos determinada indagação, só aí verificamos que o Processo não chegou até nossas mãos, e ficamos procurando até sabermos que estava "com carga" para a Mobilidade, mas de posse do Jurídico.

É de suma importância que seja discutido nesse processo, o porquê em momento algum, nenhum setor da Prefeitura em especial a Secretaria de Negócios Jurídicos que alega ter instruído devidamente a Secretaria de Mobilidade Urbana, coisa que não o fez, **não orientou a Secretaria de Administração a cobrar os "Técnicos de Segurança da Prefeitura" ou até**

mesma a CIPA , para conferir a real situação do local de trabalho e as condições do trabalhador, para que a Prefeitura pudesse ter a versão dos fatos.

Afirmo essa tese, pois a Prefeitura não fez o caminho correto para apurar os fatos e auxiliar devidamente o trabalhador, nem a Secretaria de Mobilidade Urbana sobre como resolver o caso de forma prática.

A qualidade do trabalho é assunto de suma importância pra mim, desde a minha primeira passagem pela Secretaria de Mobilidade e Urbanismo, pois vinha tentando arrumar um espaço melhor para os servidores da pasta, fato sabido por muitos, inclusive pela Câmara de Vereadores, pois, defendi juntos aos Vereadores uma transposição de recurso para alugar uma casa melhor para a administração da Secretaria, além de tirar os Agentes de Trânsito de um "quartinho" sem luz ou janela, e leva-los para o prédio da Administração.
Ainda sobre esse assunto, lembro-me de ter levado o Vereador Cinoê Duzo para ver as condições ruins do "quartinho" dos Agentes de Trânsito, acredito que esse relato serve para explicitar meu apreço e respeito por nossos servidores.

Concluindo minhas informações, e não defesa, pois em nenhum lugar do mundo civilizado, a defesa vem depois da penalidade executada, quero arguir que a minha exoneração foi feita como sanção, além de ter sido política e arbitrária, e, em **nenhum momento se baseou em fatos ou documentos**, pois pedi ao Prefeito para explicar os fatos e apresentar os documentos que comprovavam minha retidão no caso, mas, ele se recusou ouvir ou ver qualquer documento, pois ele já tinha tomado sua decisão. **Contudo, a minha imagem intacta, que construí ao longo de 20 anos de vida pública foi arranhada por capricho e intrigas políticas.**

Trabalhei em cinco (5) Prefeituras diferentes, até mesmo com prefeitos que não eram do meu grupo político ou sequer comungavam da mesma concepção ideológica que a minha; e nunca tive se quer um apontamento de mau feito ou incapacidade.

E agora, num grupo político que ajudei a chegar ao Governo por duas vezes, que tive participação direta em avanços e sucessos; que tanto defendi; fui execrado e injustiçado por um fato que se iniciou a mais de um ano, antes de eu assumir a Secretaria pela segunda vez, e que eu não tenho a menor responsabilidade, pelo contrário, fiz de tudo para resolver, até mais do que era a minha obrigação legal, **tomando as devidas ações administrativas no décimo segundo(12) dia de trabalho, exatamente como já relatado aqui, no dia 21 de janeiro de 2025 (** conforme documento em anexo 1), **"dois dias antes" do Processo ter supostamente chegado à Mobilidade Urbana, segundo a Portaria que instaurou a Sindicância, que relata o meu recebimento no dia 23 de janeiro de 2025** (conforme documento em anexo 7). Fica aqui a minha indagação, **se tomei as devidas atitudes dois dias antes mesmo do Processo chegar até a mim, como posso ser acusado de omissão ou algo do gênero?**

-

Acendo a luz sobre a inteira certeza de ter feito o que podia, pois até mesmo o Informativo (jornal) do Sindicato dos Servidores Municipais de Mogi Mirim em sua matéria me exclui de qualquer responsabilidade (documento em anexo 10).

Pelo contrário, ele afirma, assim como eu disse aos meios de comunicação da época, **que esse foi um erro do Governo como um todo**, e que o problema se arrasta desde 2024, caracterizando uma pane política, e uma falta explícita de protocolo a ser seguido pela Administração Pública. **Período em que "eu não estava na Secretaria", portanto, não fui o responsável pelo "erro crasso de ter feito uma terceirização de serviços e não ter feito um Plano de Realocação dos Servidores que perderiam suas funções"**, deixando erradamente o Servidor Marcelo Rosa sem função ou ambiente organizado de trabalho, **essa sim é a "gênese do problema" que estamos discutindo.**

" Pode haver momentos em que somos impotentes para evitar a injustiça, mas nunca deve haver um momento em que deixemos de protestar".
Elie Wiesel

Allan Rodrigo Alves

Mogi Mirim, 9 de maio de 2025.

EM BRANCO

Mobilidade Urbana

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 184

DOC. ANEXO 1

C.I. Nº 014/2025/SMU

Mogi Mirim, 21 de janeiro de 2025

Ao Senhor.

Lucas Silva Camargo

Assistente de Gestão Administrativa

Assunto: Fucnionário à disposição

Prezado Senhor .

Venho por meio desta solicitar a V.Sª, e reiterando CI nº 252/2024 colocar à disposição, servidor **Marcelo Donizeti Rosa** - RF 12736 exercendo o função de Pintor Sinalização, conforme processo SEI 001286.000001/2024-43 solicitamos a continuidade do mesmo

Certo de sua atenção, desejo votos de estima e consideração

Atenciosamente.

Allan Rodrigo Alves

Secretário de Mobilidade Urbana

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

DOC. ANEXO 2

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 185

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº.252/2024

De: **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.**

Para: **SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS.**

Assunto: **Realocação de Funcionário ocioso.**

Prezados (as),

A Secretaria de Mobilidade Urbana solicita a realocação do funcionário Marcelo Donizete Rosa, CPF- 043.857.848-17, RE -12736, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, mais especificamente no Setor de Sinalização Viária, contratado originalmente com o Cargo de Pintor Letrista, com atribuições definidas conforme Decreto nº.4700/2009, o qual dispõe:

Função 166 - PINTOR LETRISTA: Atividades definidas segundo decreto – Pintura de chapas, letreiros em paredes, faixas, placas, painéis, plotagem computadorizada de recorte de vinil para confecção de placas em geral e serigrafia, ajudar na prestação de serviços conforme instruções de superiores e programações previamente estabelecidas, executar serviços de pinturas com letras para fachadas de prédios e veículos, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Justificativa do pedido: Justificamos o pedido uma vez que o funcionário encontra-se ocioso sem condições de enquadramentos em sua funções conforme razões abaixo identificadas, ou seja -

1) Atualmente o funcionário encontra-se sem atividades, uma vez que possui problemas de saúde e não pode atuar nos serviços relacionados à pintura e/ou manuseio de tintas, conforme documentos acolhidos pelo RH e demais órgãos competentes;

2) O Setor de Sinalização Viária tem investido em **Contratos Terceirizados**, tendo nestes, **o aumento de produção e diminuição de custos**;

3) Alinhado com a terceirização de serviços, temos a considerar a diminuição do número de funcionários e controle de custos.

Dado ao fato aqui exposto, solicitamos o apoio técnico da Secretaria de Negócios Jurídicos, no sentido de verificar os procedimentos necessários em atendimento à realocação do funcionário, tendo ainda a considerar, possível negativa do funcionário em mudar para outra secretaria....

Cordialmente,

JOSE LEANDRO BORDIGNON FOGACA:30841339805

Assinado de forma digital por JOSE LEANDRO BORDIGNON FOGACA:30841339805
Dados: 2024.11.08 11:34:11 -03'00'

José Leandro Bordignon Fogaça

Mogi Mirim, 08 de Novembro de 2024

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Obs. - O funcionário já é aposentado da Prefeitura.

EM BRANCO

DOC. ANEXO 5

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 186

Secretaria de
Mobilidade Urbana

MOGI MIRIM

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 274/23

C. I.

Mogi Mirim, 06 de novembro de 2023

À
Divisão Gestão de Pessoas

Ref.: Transferência de servidor

Prezado(a) Senhor(a):

Tem esta a finalidade de informar que o servidor Marcelo Donizete Rosa, RE-12736, foi transferido para a Secretaria de Saúde a partir de 01/11/23.

Favor providenciar que as custas do mesmo sejam também transferidas para o Centro de Custo da referida Secretaria.

Sem mais,

Atenciosamente

Rogério da Cunha Claro
Coordenador de Secretaria

José Leandro Bordignon Fogaça
Secretário de Mobilidade Urbana

RECEBEMOS
06 / 11 / 2023
GESTÃO DE PESSOAS

R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Nova Mogi
Tel (19) 3806 1184

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 387

Secretaria de
Mobilidade Urbana

DOC. ANEXO 4

Cl.nº 076/2025

Mogi Mirim, 12 de março de 2025.

Ao Departamento de Recursos Humanos
Secretaria de Administração

Assunto: Funcionário à disposição

. rezado Senhor

Venho por meio desta solicitar a V.Sª, a transferência do servidor Marcelo Donizeti Rosa – RE 12736, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, para a Secretaria de Educação, onde o mesmo deverá se apresentar ao Gerente Sr. Durval Orlato, amanhã às 8H, dia 13/03/25

A Mobilidade Urbana já entrou em contato com a Secretaria de Educação e foi aceita essa transferência.

Atenciosamente

ALLAN RODRIGO ALVES
Secretário da Mobilidade Urbana

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 288

Secretaria de **Educação**

MOGI MIRIM

CÓPIA

DOC ANEXO 5

Mogi Mirim, 14 de Março de 2025.

C.I. nº 215/2025 – SEDUC/ADM

Para: Secretaria de Mobilidade Urbana

A/C Sr. Allan Rodrigo Alves

Assunto: Transferência de funcionário

Sr. Secretário

Conforme solicitado, foi conversado no dia 13/03/2025 com o Sr. Marcelo Donizeti Rosa, servidor municipal na função de Pintor-Lavrista colocado à disposição pela Secretaria de Mobilidade Urbana, a respeito de seu aproveitamento na Secretaria de Educação.

O Sr. Marcelo relatou brevemente qual a sua função e suas limitações físicas e, diante do informado, observou-se que não há atividade compatível com sua função original nesta Secretaria, porém, há funções que podem ser desempenhadas por ele, caso haja comum acordo, como por exemplo inspetor de alunos ou monitor de transporte escolar, atividades que não demandam esforço físico.

Após ser informado sobre essas propostas, a Secretaria de Educação entrou em contato com o Sr. Lucas Camargo, da Gestão de Pessoas, que informou sobre a possibilidade de oficializar, de maneira legal, esta mudança de função, o mesmo pediu para que o Sr. Marcelo o procurasse para orientações.

Tentamos contato com o Sr. Marcelo para repassar esta informação, porém, só conseguimos conversar com ele no dia de hoje (14/03), onde o mesmo foi orientado a procurar o Sr. Lucas Camargo na Gestão de Pessoas o mais breve possível, porém, o Sr. Marcelo nos informou verbalmente que irá procurar, primeiro o Sindicato dos Servidores Municipais – SINSEP para orientações, e que, após essa conversa, irá a Gestão de Pessoas.

Se achar conveniente e oportuno, dar ciência ao Sr. Marcelo deste documento.

Sem mais para o momento, aguardamos o desdobrar desta situação.

Durval Orlato
Gerente Administrativo
Secretaria de Educação

14/03/25

EM BRANCO

DOC. ANEXO 6

Proc. Adm. Nº 28/25
Folha Nº 189

Mobilidade Urbana

C I nº 083/25-SMU

Mogi Mirim, 17 de março de 2025

Para: Secretaria de Negócios Jurídicos
Att.: - Srª Sandra Maria Palmieri Felizardo – Procuradora Jurídica

Ref.: Proc. nº 001037.000319/2025/24 - IC 000556.2025.15.000/4

Prezada Senhora:

Temos a informar-lhe que:
- Em 06/11/23 o então Secretário, o sr. José Leandro Bordignon Fogaça, através da C. nº 274/23 informou à Secretaria de Administração que o servidor foi transferido, a partir de 01/11/23, para a Secretaria de Saúde, o que não ocorreu devido à recusa do mesmo que preferiu ficar no setor de Sinalização;
- Em 08/11/24, o então Secretário, o sr. José Leandro Bordignon Fogaça, através da CI nº 252/24, colocou o servidor a disposição de qualquer Secretaria, entretanto não obtivemos nenhum retorno das mesmas com sua aceitação;
- Em 21/01/25, o atual Secretário, o sr. Allan Rodrigo Alves, reiterou que fossem tomadas as devidas providências para a realocação do servidor;
- Após isto, foram efetuados contatos com as Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, Educação, Cultura e Serviços, oferecendo os serviços do mesmo, entretanto não foi obtido nenhum êxito quanto ao solicitado;
- Foram efetuadas novas tratativas com a Secretaria de Educação e a de Administração e em 12/03/25 foi elaborada a CI nº 076/25, onde ficou acertado que o servidor iria a partir de 13/03/25, trabalhar na Secretaria de Educação e deveria apresentar-se ao sr. Durval Orlato, Gerente, entretanto, mesmo de posse dessa informação, o servidor não compareceu e se recusa a sair do seu atual local de trabalho (setor de Sinalização).

Sem mais, é o que nos cabe informar

Atenciosamente

Allan Rodrigo Alves
Secretário de Mobilidade Urbana

EM BRANCO

DOC. ANEXO 7

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 190

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/25

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA FINS QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a formalização do Processo Digital SEI 001037.000473/2025-19, oriundo da Secretaria de Negócios Jurídicos, no qual é relatada a denúncia formalizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Mogi Mirim acerca das condições de trabalho a que estaria submetido um funcionário da Secretaria de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que a denúncia relata a exposição do servidor a situações humilhantes e constrangedoras devido à ausência de água potável, falta de banheiro e estado de abandono do local de trabalho;

CONSIDERANDO que, segundo consta dos autos, em 17/12/2024 o Sindicato entrou em contato, via telefone, com o Secretário da pasta da época, requerendo providências imediatas. Porém, alegou que não obteve êxito;

CONSIDERANDO que, segundo informações constantes dos autos, o Sindicato protocolou, no dia 14/01/2025, um pedido de medidas necessárias para determinar a transferência do servidor para local adequado e compatível com suas obrigações;

CONSIDERANDO que processo foi encaminhado à Secretaria de Mobilidade Urbana na data de 23/01/2025. No entanto, não teve qualquer andamento até a presente data;

CONSIDERANDO que, em razão da ausência de manifestação por parte da Prefeitura Municipal, o Sindicato promoveu denúncia perante o Ministério Público do Trabalho, o qual instaurou o devido Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Negócios Jurídicos solicitou novos esclarecimentos à Secretaria de Mobilidade Urbana alertando de que, caso o servidor estivesse trabalhando no local sem água potável e água encanada, sem banheiro e isolado, o mesmo estaria em condição degradante, sendo, inclusive, considerada análoga à de escravo, situação esta que constitui crime, nos termos no art. 149, do Código Penal;

Cód. 7054

CONSIDERANDO que a Secretaria de Negócios Jurídicos também recomendou que, nas circunstâncias descritas acima, era urgente que a Secretaria de Mobilidade Urbana devesse providenciar a regularização do local de trabalho do servidor ou sua transferência para local adequado e compatível com a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que, a Secretaria de Mobilidade Urbana, por sua vez, relatou que ficou acertado que o servidor deveria, a partir de 13/03/2025, trabalhar na Secretaria de Educação e deveria apresentar-se ao Gerente da pasta, mas o servidor não compareceu e se recusou a sair do seu atual local de trabalho;

CONSIDERANDO, todavia, que, segundo a Secretaria de Negócios Jurídicos, a informação retro veio desacompanhada de qualquer documento comprobatório;

CONSIDERANDO que, segundo consta dos autos, na data de 20/03/2025, houve uma ação conjunta *in loco* por parte do Ministério Público do Trabalho (MPT) e do Ministério do Trabalho e Emprego, os quais constataram a gravidade da situação apresentada na denúncia;

CONSIDERANDO, ainda, a gravidade da situação, a qual em tese configuraria crime previsto no art. 149, do Código Penal, bem como a repercussão negativa que o fato acarretou, a Procuradoria Jurídica do Município solicitou a abertura de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, a obrigação da Administração Pública em garantir condições dignas de trabalho, conforme preceitos constitucionais e normativos vigentes, há a necessidade de apuração célere e rigorosa dos fatos, por meio de Sindicância Administrativa, medida que se impõe visando à adoção de providências corretivas e à responsabilização dos eventuais responsáveis;

R E S O L V E :-

1. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de denúncia relativa às condições degradantes de trabalho a que estaria, em tese, submetido um servidor lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura de Mogi Mirim, desde agosto de 2024, conforme constam dos autos do Processo Digital SEI 001037.000473/2025-19.

2. A Comissão Sindicante terá plenos poderes para coletar provas, ouvir testemunhas, requisitar documentos e adotar todas as medidas necessárias à completa elucidação dos fatos, apresentando relatório conclusivo ao término dos trabalhos, com eventuais recomendações e medidas cabíveis, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instauração, prorrogável automaticamente por igual prazo, se necessário.

Cod. 7054

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

3. Determina-se a comunicação imediata ao servidor envolvido e às demais partes interessadas sobre a instauração da presente Sindicância Administrativa, garantindo-se o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório a possíveis envolvidos.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de março de 2 025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Gerência

Cód. 7054

EM BRANCO

SEI ACESSO EXTERNO

DOC. ANEXO 8

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 192

Sistema de protocolo Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Acesso para Usuários através do site: https://mogimirim.sp.gov.br/, Clicar no botão SEI acesso externo.

Informamos que para ter acesso ao andamento do protocolo é necessário efetuar um cadastro de usuário externo ao SEI, para efetuar o cadastro o usuário deverá ter um e-mail valido e enviar ou apresentar o mesmo na hora do atendimento, ou até mesmo efetuar o cadastro externo antes de solicitar o serviço.
Caso o requerente não tenha efetuado o cadastro ou não tenha e-mail valido, na hora do atendimento será criado um cadastro com padrão de e-mail para atender as normas do sistema. Esse cadastro é efetuado para que o requerente consiga acompanhar o andamento do protocolo de forma on-line através do site da Prefeitura de Mogi Mirim.

Atenção!

- **Por questões de segurança a senha deverá ser alterada ao efetuar o primeiro acesso.**
- **Toda senha deve ser de uso pessoal e intransferível, cabendo ao detentor do usuário a responsabilidade por seu sigilo e pelos atos cometidos mediante seu uso.**

Usuário- barone@sisep.com.br

Senha- Senha já cadastrada

N° protocolo- 001157.000396/2025-31

Protocolo com documentação completa: (x) SIM ( ) NÃO

Documento faltante:

Orientação: O documento faltante deve ser apresentado no prazo de até 15 dias pelo Whats (19) 3814-1026 ou e-mail centraldeatendimento@mogimirim.sp.gov.br a partir da data de hoje, após 15 dias o processo será cancelado.

Mogi Mirim, 14 de Janeiro de 2025

Assinatura

Central de Atendimento
Avenida Adib Chaib, 2250, Centro, Mogi Mirim-S.P
E-mail: centraldeatendimento@mogimirim.sp.gov.br
Site/agendamento: https://www.mogimirim.sp.gov.br/

SINSEP

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM

À

PREFEITURA DE MOGI MIRIM / SP

EXMO. SR. PREFEITO
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

REF.: SITUACÃO DE TRABALHO DEGRADANTE E HUMILHANTE

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MOGI MIRIM – SINSEP, com endereço na Rua Cabo José Guedes, nº 125, bairro Jd. Brasília, na cidade de Mogi Mirim/SP, CNPJ 57.511.248/0001-34, neste ato representado por seu presidente sr. **DAVID BARONE**, brasileiro, casado, servidor público municipal – Guarda Civil Municipal, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o seguinte.

Chegou ao conhecimento deste ente sindical que, através de denúncia anônima que, por ordem dos responsáveis, nas épocas próprias, na Secretaria de Mobilidade Urbana, o servidor senhor Marcelo Donizeti Rosa, pintor letrista, vem sofrendo constantes situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho.

Ciente desta situação, este presidente dirigiu-se, no dia 17/12/2024, no período da manhã, até então onde era o Setor de Sinalização de Trânsito, qual seja, situado na Rua Ariovaldo Silveira Franco, nº 190, CEP 13.801-005, onde encontrou o servidor acima nominado em condições de trabalho, no mínimo degradante.

(19) 3806-2745
Rua Cabo José Guedes, 125
Jardim Brasília - Mogi Mirim - SP

Foram constatas situações como: ausência de água potável e água encanada, restou apurado também falta de banheiro, obrigando o servidor a fazer suas necessidades fisiológicas (urinar) no mato, sendo-lhe tolhido o direito de fazer as demais necessidades naquele local; enfim, foi constatado que o local está em total abandono, com igual tratamento dado ao servidor em questão.

As fotos a seguir demonstram a situação encontrada:

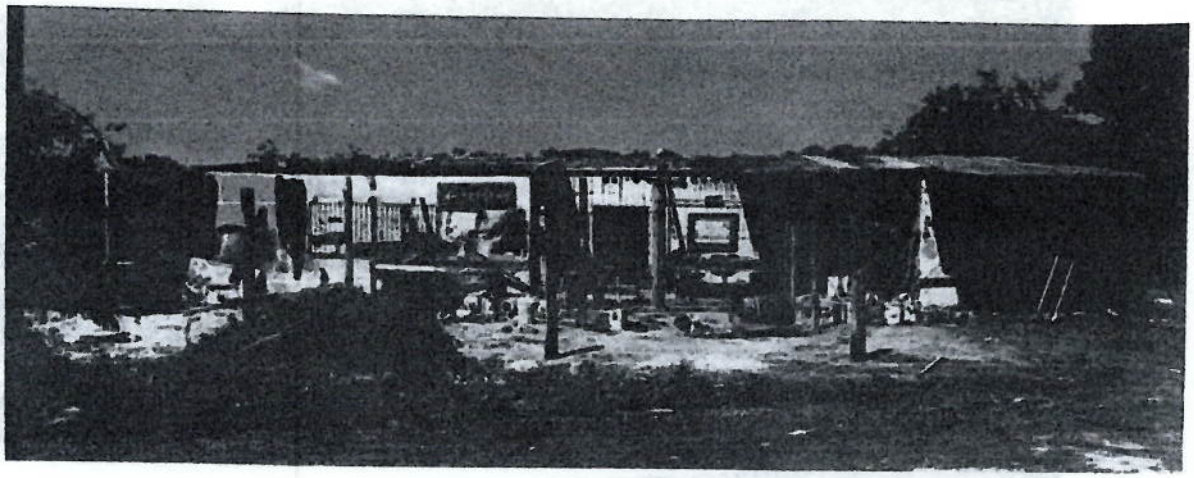

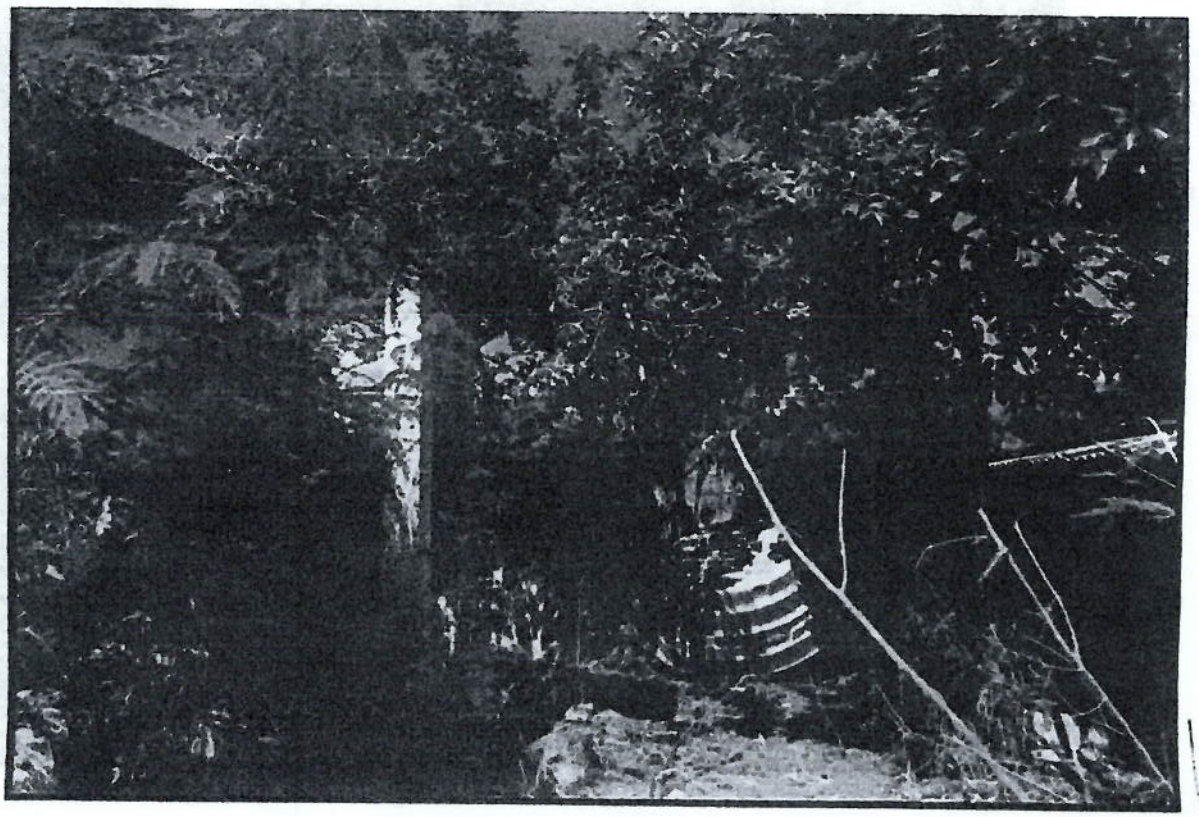

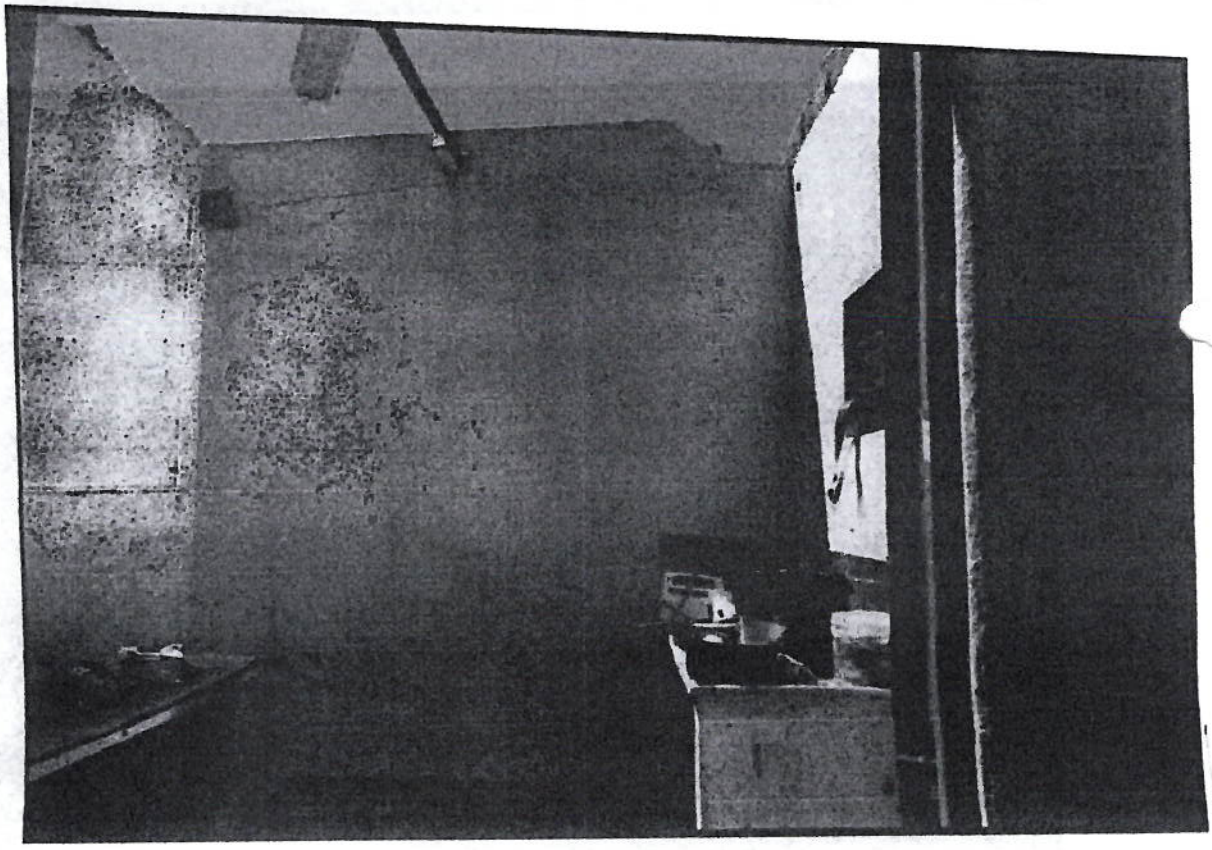

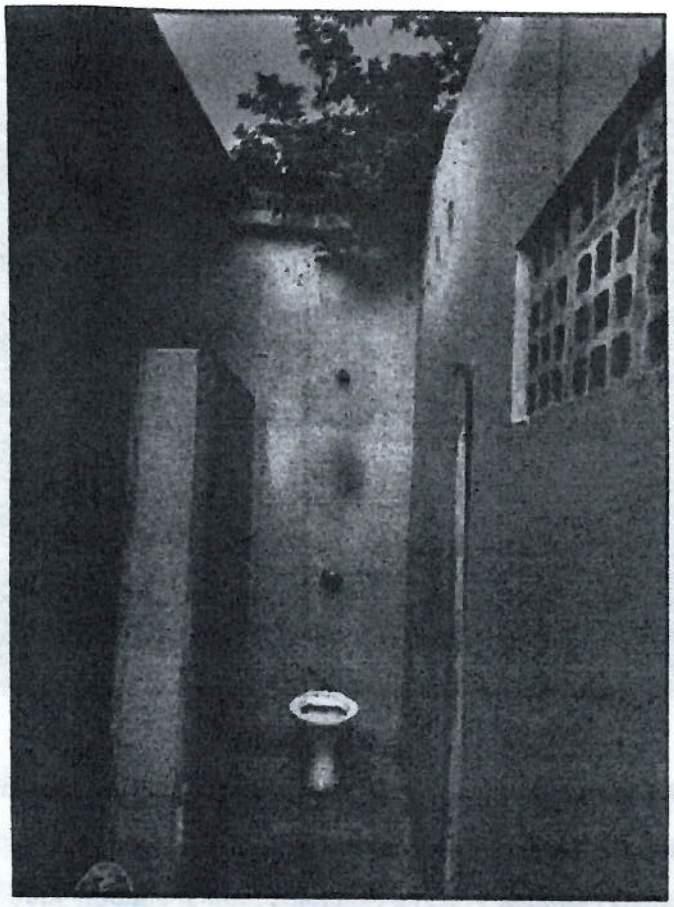

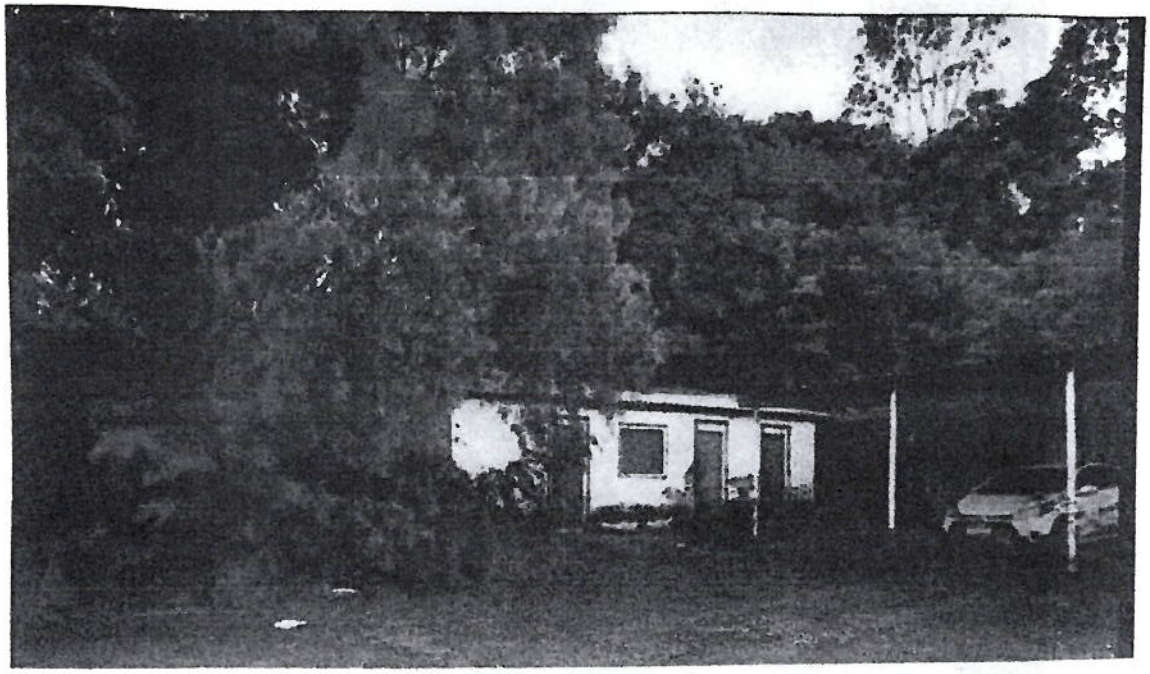

Imediatamente, este presidente entrou em contato, via telefone, com o Secretário da pasta, senhor Leandro Bordignon, informando-lhe sobre a repugnante situação e requerendo providências imediatas, dado o estado de total abandono que se pôde traduzir daquela deplorável cena. Todavia, o então Secretário apenas me ouviu, não tomando providências naquele momento.

Importante deixar registrado que o servidor informou que estava trabalhando sozinho naquele local desde agosto/2024.

Dessa forma, solicita-se ao Exmo. Senhor Prefeito, para que intervenha junto à sua equipe e determine a transferência do servidor senhor Marcelo Donizeti Rosa, para local adequando e compatível com suas obrigações, retirando-o daquele local degradante e humilhante.

Como forma de proteção dos direitos dos servidores públicos municipais de Mogi Mirim, requer sejam tomadas as medidas necessárias conforme solicitado acima, bem como seja dada resposta a esta notificação, concedendo-se, para tanto, o prazo de 05 dias.

O SINSEP se coloca à disposição para o necessário.

Aproveita-se a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Nestes termos,

P. deferimento,

Mogi Mirim/SP, *data do protocolo*.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MOGI MIRIM – SINSEP
DAVID BARIONE

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 396

DOC, ANEXO 9

Paulo Prefeito MM
Encaminhado

Estado de São Paulo confirma 20 mortes por febre amarela neste ano, e 19 deles não tomaram vacina

Patrícia Pasquini

SÃO PAULO O Estado de São Paulo [illegible] febre amarela [illegible] Desses 19 [illegible] Campinas [illegible] Amparo, Socorro, Jaguariúna, Valinhos, Pedra Bela, Pinhalzinho, Campinas, Vargem, Bragança Paulista, Pedreira, São Pedro, Tuiuti, Nazaré Paulista e Águas de Lindoia. Os demais estão nas regiões de Ribeirão Preto, Araraquara, São Pedro e São José dos Campos. Em dois casos, [illegible] a doença foi contraída [illegible] em regiões de transição. Ela ocorre [illegible] Mata Atlântica.

[illegible] Secretaria de Estado da Saúde.

[illegible] febre amarela, [illegible] vacinados por meio [illegible] Secretaria Estadual de Saúde. Além de tomar a vacina, a orientação para quem visita parques e outras áreas de mata é usar repelente.

Desde dezembro de 2024, 47 macacos foram confirmados para febre amarela no estado, 25 na região de Ribeirão Preto, [illegible] e Águas de Lindoia. Em todo o estado, [illegible] 06:49

Massao Hito

> Massao Hito
> Vídeo (3:48)

Sugiro que todos os Secretarios averiguem se não há casos similares em qualquer ponto da Prefeitura. Importante que façam isso ainda hoje de manhã.
Este problema é sério demais pra fazermos vistas grossas...

07:27

Oberdan Quaglio

> Massao Hito
> Sugiro que todos os Secretarios averiguem se não há casos similares em qualquer ponto da Prefeitura. Importante que façam isso ainda ho...

Se me lembro bem o Allan disse isso Claramente na última reunião de Secretários e não foi dado a devida

EM BRANCO

INFORMATIVO SINSEP

Informativo das entidades ligadas aos servidores municipais de Mogi Mirim

Ano XVI - Edição 151 — Março de 2025

SINSEP
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM
www.sinsep.com.br

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 1974

Apreço ao funcionalismo

PALAVRA DO PRESIDENTE

David Barone
Presidente SINSEP

Neste mês de março ficou escancarado o apreço que a atual Administração tem pelos servidores: limitação de benefícios, contra uma sentença judicial manteve servidor em situação análoga a escravidão entre, demonstrou paixão desmedida pelo funcionalismo.

Chegou a declarar publicamente que as decisões quanto ao funcionalismo são do prefeito e vereadores! Para uma Administração que diz ser a favor do diálogo, é um tanto contraditório.

Todos os projetos enviados para a Câmara não foram discutidos, sequer informados ao Sindicato representante legítimo da classe.

A situação do servidor retratada na reportagem ao lado chega a ser absurda, mesmo informada da situação a Administração simplesmente ignorou o fato.

Depois da ação do Ministério Público do Trabalho corre para divulgar que fara uma rigida apuração interna e responsabilizar os envolvidos. O que a exposição publica não é capaz de fazer.

Para o Sindicato isto não novidade, inumeros ofícios e notificações questionando as mais variadas situações então sem resposta ha tempos, isso confirma o total descaso com o servidor publico e com a entidade que o defende.

Esse repentino rigor da apuração dos fatos decorre do prejuizo (psicologico) causado ao servidor ou da preocupação diante da inercia do Prefeito em deixar de tomar alguma providência?

Denúncia do SINSEP desencadeia operação conjunta do MPT e MTE em Mogi Mirim

Em uma operação conjunta do Ministerio Publico do Trabalho (MPT) e do Ministerio do Trabalho e Emprego comprovaram a denuncia de condições degradantes de trabalho em um setor da Prefeitura de Mogi Mirim feita pelo SINSEP.

Esta situação iniciou se em agosto do ano passado após a Prefeitura fechar o setor de sinalização e realocar 8 dos 9 funcionarios do setor, mas mantendo no local apenas um servidor, concursado desde 1990. Relatos indicam tambem que ele recebia poucas atividades e permanecia sem função definida, o que pode ser configurado como assedio moral. "Isso tambem se caracteriza como assedio moral, você colocar um trabalhador sem função nenhuma, afastado dos outros colegas de trabalho e simplesmente abandona do", explicou o procurador Gustavo Rizzo Ricardo.

A força tarefa constatou no local a falta de água, banheiro, energia eletrica, muito mato e latas abertas acumulando agua, condição ideal para proliferação do mosquito da dengue.

"Pela legislação, é condição analoga a escravidão", reforçou o procurador. "O Estado que deveria ser o primeiro a proteger o cidadão, a cuidar das pessoas, a cuidar dos seus servidores, mesmo sendo notificado, mesmo sendo avisado, nada fez. Isso é o absurdo da situação", acrescentou.

A declaração do procurador faz referência ao contato realizado pelo presidente do SINSEP, David Barone, no dia 17 de dezembro, com o a epoca secretario de Mobilidade Urbana, Ivan dos Bordignon, pedindo providencias urgentes para aquela situação deplorável, não obtendo nenhuma resposta do secretario, o que levou o sindicato a oficiar o prefeito Paulo Silva em janeiro exigindo a imediata transferência do servidor e uma resposta oficial da Administração Municipal, que tambem nada fez.

Diante das constata ções, o local foi interditado pelo Ministerio do Trabalho e a Prefeitura foi notificada. Alem disso, o MPT segue com as investigações para apurar as responsabilidades da Administração Municipal. "Vamos exigir uma atuação imediata da prefeitura para acabar com essa situação", garantiu o procurador, que no mesmo dia entregou a notificação ao representante da Administração.

Câmara Municipal aprova todos os PLCs do Executivo

Durante este mês foram aprovados 4 Projetos de Leis Complementares que afetam diretamente os servidores, são eles:

1- Altera o Estatuto do Magisterio com a alteração/extinção do emprego de Educador Infantil, aproveitando os seus ocupantes para o emprego de Professor de Primeira Infância, desde que possuam formação necessaria ou adquiram a formação nos proximos cinco anos. Caso o servidor não adquira a formação necessário permanecera no cargo em vacância até sua extinção. Extingue os cargos de Educador Recreacionista e Vice Diretor de Escola Noturna.

2 Altera o calculo de aplicação de biênios, quinquênios e sexta-parte, altera o tempo da sexta-parte passando de 24 anos e seis meses para 25 anos e o transforma em fator de limitador da concessão dos benefícios, ou seja, ao atingir a sexta-parte o servidor deixa de adquirir estes benefícios, que passam a ser corrigidos apenas pelo valor do reajuste salarial.

3 Estabelece complementação salarial para a remuneração mínima mensal para o ano de 2025 e 2026, em R$ 2.500,00 e R$ 3.000,00 respectivamente, para servidores que recebam valores abaixo destas quantias. O calculo deste valor inclui salario base, biênio, adicional por tempo de serviço (quinquênio), sexta-parte, assiduidade fixa, adicional de periculosidade ou insalubridade, salario familia, incorporações judiciais ou em decorrência da lei, quebra de caixa, FG, complemento salarial em virtude de nomeação de cargo de livre provimento e complemento salarial de pisos nacionais.

4 PDV - Plano de Demissão Voluntaria. Poderão aderir ao PDV quase todos os servidores, exceto aqueles servidores que foram reintegrados por decisão judicial não transitada em julgado, os que estiverem com contrato de trabalho suspenso por aposentadoria por invalidez ou auxilio-doença, e acima de 73 anos e 6 meses. A adesão ao PDV não necessariamente implica em sua aceitação pela Administração, que poderá recusar levando em conta as necessidades do bom andamento do serviço público ou a disponibilidade financeira do municipio. O servidor que tiver aprovada a sua adesão será concedido um vencimento mensal por ano efetivo de trabalho até no maximo dez vencimentos e vale refeição e cesta basica até dezembro do exercicio em que ocorrerá o desligamento. Caso possua dois cargos, poderá optar pelo desligamento de apenas um cargo.

Barone ocupa a Tribuna Livre antes das votações

Servidores permanecem contra a aprovação do PLC na Tribuna

Na sessão do dia 10 de março, antes da votação que altera o calculo da aplicação de biênios, quinquênios, sexta parte e limita o tempo de concessão dos benefícios, o presidente do SINSEP ocupou a Tribuna Livre da Câmara Municipal para apontar divergências do projeto com a sentença judicial que, segundo o Executivo, motivou a apresentação deste projeto. Durante a sua fala, Barone não só apontou as diferenças como tambem deixou claro que a aprovação do PLC causaria prejuizos. Enfatizou que mais uma vez essa administração edita uma Lei que trata dos direitos dos servidores em nosso desfavor e em desacordo com a lei e contra uma sentença judicial, mas não mede que isso pode acarretar prejuizos futuros, tanto dos salarios dos servidores, quanto aos cofres publicos que ja possui um passivo trabalhista de mais de 34 milhões. Caso esse PLC fosse aprovado o SINSEP certamente buscara os direitos na justiça, aumentando mais essa conta, gerando mais um passivo trabalhista, dinheiro que deveria ser aplicado em benefícios a população mais carente de nossa cidade.

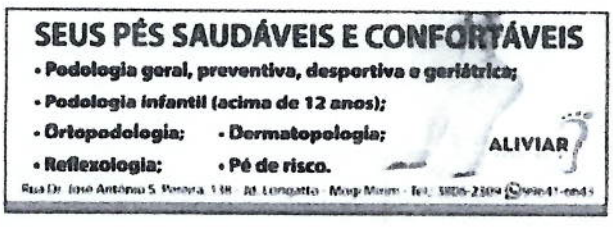

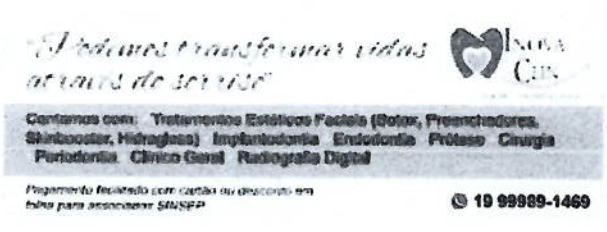

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 198

Assunto: **Re: Cópia do Processo Administrativo n° 38/2025**
De <vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br>
Para: Adriana Tavares de Oliveira Penha <drioliveirapenha@gmail.com>
Data 30/06/2025 14:29

Sra. Adriana, boa tarde!

Conforme solicitado, segue link de acesso as oitivas realizadas até o momento:

*Oitiva dia 23/05/2025

https://drive.google.com/file/d/1u41etg3cY6darJ5q1kMHpNE1qh0KG-Q5/view?usp=drive_link

*Oitivas dia 06/06/2025

https://drive.google.com/file/d/1iZ-H4gTZbZN1ecx1oj8DGJ4UoJIJWIqO/view?usp=drive_link

https://drive.google.com/file/d/1jWK-1h6rOrPBmGcLz4Gy3e9WepN-KQeB/view?usp=drive_link

https://drive.google.com/file/d/1DQkw0rZb7nbEE5gKQzw0MF61vlyMdyrY/view?usp=sharing

*Oitivas dia 13/06/2025

https://drive.google.com/file/d/1RUy9fz0d9WSh-kh07GaDA_Ah25ubPzAJ/view?usp=sharing

https://drive.google.com/file/d/1eZasoW0cjlxztW8a0Z0YZk-0MObEBO6N/view?usp=sharing

https://drive.google.com/file/d/1wSiH_dWtF0yulSOX6drwJH7Wt-JpRYn_/view?usp=sharing

https://drive.google.com/file/d/1QGCv61znAd-4GLADAZRk-IQI8kZU0T2r/view?usp=drive_link

*Oitiva dia 27/06/2025

https://drive.google.com/file/d/1RGErI_e4LBf9IxyowwgillKe8tORhh4X/view?usp=sharing

Também, segue link para acesso ao processo digital:

https://drive.google.com/file/d/1wFB3UDuupV8z7yHAgYGFpujd4vgJ9-5D/view?usp=sharing

Atenciosamente,

Bianca Bordignon

Assessora Parlamentar

Gabinete do vereador Wagner Ricardo Pereira

Em 30/06/2025 11:28, Adriana Tavares de Oliveira Penha escreveu:

> Prezados, bom dia!
>
> Venho, por meio deste, solicitar cópia dos demais documentos e depoimentos formalizados nos autos após 10 de junho, visando acompanhamento das apurações.
>
> Sem mais, agradeço antecipadamente.

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 199

Assunto: **CEI - LINK PARA ACESSO OITIVAS E PROCESSO COMPLETO - PROCESSO 38/2025**

De <vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br>

Para: <vereadorademirjunior@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereadora Dani Amoedo Campos <vereadoradaniamoedocampos@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador Marcos Cegatti <vereadormarcoscegatti@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador Wilians Mendes <vereadorwiliansmendes@camaramogimirim.sp.gov.br>

Data 30/06/2025 14:33

Prezados, boa tarde!

Para conhecimento de todos os membros da Comissão segue link de acesso as oitivas realizadas até o momento:

*Oitiva dia 23/05/2025

https://drive.google.com/file/d/1u41etg3cY6darJ5q1kMHpNE1qh0KG-Q5/view?usp=drive_link

*Oitivas dia 06/06/2025

https://drive.google.com/file/d/1iZ-H4gTZbZN1ecx1oj8DGJ4UoJIJWIqO/view?usp=drive_link

https://drive.google.com/file/d/1jWK-1h6rOrPBmGcLz4Gy3e9WepN-KQeB/view?usp=drive_link

https://drive.google.com/file/d/1DQkw0rZb7nbEE5gKQzw0MF61vlyMdyrY/view?usp=sharing

*Oitivas dia 13/06/2025

https://drive.google.com/file/d/1RUy9fz0d9WSh-kh07GaDA_Ah25ubPzAJ/view?usp=sharing

https://drive.google.com/file/d/1eZasoW0cjlxztW8a0Z0YZk-0MObEBO6N/view?usp=sharing

https://drive.google.com/file/d/1wSiH_dWtF0yulSOX6drwJH7Wt-JpRYn_/view?usp=sharing

https://drive.google.com/file/d/1QGCv61znAd-4GLADAZRk-IQI8kZU0T2r/view?usp=drive_link

*Oitiva dia 27/06/2025

https://drive.google.com/file/d/1RGErI_e4LBf9IxyowwgillKe8tORhh4X/view?usp=sharing

Também, segue link para acesso ao processo digital:

https://drive.google.com/file/d/1wFB3UDuupV8z7yHAgYGFpujd4vgJ9-5D/view?usp=sharing

Atenciosamente,

Bianca Bordignon

Assessora Parlamentar

Gabinete do vereador Wagner Ricardo Pereira

EM BRANCO

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 200

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

OFÍCIO 14/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 30 de junho de 2025

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CÓPIA INTEGRAL DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA 143/2025 E ACESSO AOS PROCESSOS SEI

A
Exma. Sra.
Adriana Tavares de Oliveira Penha
Secretária de Negócios Jurídicos

Exma. Senhora,

Na data de 13 de junho de 2025, a Comissão de Especial de Investigação (CEI) recebeu cópia do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa apresentado pela Sra. Adriana Tavares durante sua oitiva.

Desse modo, para que essa comissão possa apurar melhor os fatos, solicita que seja encaminhado cópia integral da Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria 143/2025, Processo Administrativo 001037.000473/2025-19 e também acesso aos processos SEI envolvendo o assunto do "servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura".

Certo de contar com vossa colaboração, renovo votos de ilibadas estimas e distintas considerações.

WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800
Assinado de forma digital por WAGNER RICARDO PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.06.30 10:17:19 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

maria clara 03/07/2025

EM BRANCO